



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
514 / 2024
10100514

Unidade Administrativa Requisitante 012.000.000.000.000
SECRETARIA DE OBRAS

Data da Requisição
26/02/2024

42.73

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0414-4 RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP 63KW), TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE DE 4 VELOCIDADES, FREIOS MULTI-DISCO ACIONADOS ATRAVÉS DE 2 PEDALIS COM AÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE POR BOTÃO ACIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,00 M3, 2 CILINDROS DE LEVANTAMENTO E 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO COM FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO DE 5.000 KGF E MÍNIMO DE 3.000 KG DE CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO, RETROESCAVADEIRA TRASEIRA COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,00 M, GIRO DA LANÇA DE 180 GRAUS, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO DE 5.000 KGF. SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, LANTERNAS TRASEIRAS DE FREIO, 2 FARÓIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, LUZES DIRECIONAIS, LUZES DE ALERTA, SINAL DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM ASSENTO ANATÔMICO E MULTI AJUSTÁVEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 710 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0167
Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043
2024 - 967 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0167
Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento 042.016 EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103038/2023 - RETROESCAVADEIRA

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103038 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretário

27 / 02 / 2024

Engº Civil

Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
515 / 2024
10100515

Unidade Administrativa Requisitante 012.000.000.000.000
SECRETARIA DE OBRAS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0412-8	UN	1,000	0,0000	0,0000
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA A 44 HP, REFRIGERADO A ÁGUA, CAPOTA TIPO "ROPS", PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2315 KG, EIXO MOTRIZ TRASEIRO COM NO MÍNIMO 4 PNEUS LISOS, PESO DO ROLO DIANTEIRO MÍNIMO DE 1800 KG, COMPACTAÇÃO COM FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 30KN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 150 LITROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA, 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS, , ALARME DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TAPETE DE BORRACHA. ROLO COM CHAPA E PÉ DE CARNEIRO.					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação	2024 - 710 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0168 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043 2024 - 967 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0168 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043	Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
---------	--	---------------------	--

Evento 042.016 EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103039/2023 - ROLO COMPACTADOR

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103039 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretário

27 / 02 / 2024

Engº Civil
Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

14507 - 4508



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
516 / 2024
10100516

Unidade Administrativa Requisitante 012.000.000.000.000
SECRETARIA DE OBRAS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0410-1 CAMINHÃO PIPA ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM COM TANQUE MÍNIMO 8 MIL LITROS, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO À AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, TANQUE DE ARLA32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 710 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0169
Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043
2024 - 967 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0169
Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento

Observação e ou Exigências Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103042/2023 - CAMINHÃO TANQUE

Aplicação do Material

REQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103042 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretário

27 / 02 / 2024

Engº Civil
Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

4509 - 4510



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
012 - SECRETARIA DE OBRAS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
518 / 2024
10100518

Unidade Administrativa Requiritante 012.000.000.000.000
SECRETARIA DE OBRAS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0415-2 CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM (ANO E FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE), TRAÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV A 2.200 RPM, FREIO À AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 270 LITROS, TANQUE DE ARLA32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 12 M3	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

al de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação	2024 - 710 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0170 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043 2024 - 967 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0170 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043	Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
---------	--	---------------------	--

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103044/2023 - CAMINHÃO CAÇAMBA

Aplicação do Material

REQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103044 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO.

Secretário

27 / 02 / 2024

Engº Civil

Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
519 / 2024
10100519

Unidade Administrativa Requiritante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0416-0 ESCAVADEIRA HIRÁULICA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO FINAME, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21.000 KG, EQUIPADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, ALIMENTADO COM BOMBA INJETORA, COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA DE 139HP, COM BOMBA DE AUTOABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA ELÉTRICO DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS; SISTEMA HIDRÁULICO: SISTEMA DE AUTODESACELERAÇÃO, COM DOIS MODOS DE OPERAÇÃO, DOIS MODOS DE POTÊNCIA, DUAS BOMBAS PRINCIPAIS COM PISTÕES AXIAIS COM CURSO VARIÁVEL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 200 L/MIN; CHASSIS: COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E TODAS AS ESTRUTURAS SOLDADAS PROJETADAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS; ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO (02) DOIS SUPERIORES E (07) SETE INFERIORES, NO MÍNIMO 45 SAPATAS; FORÇA DE OPERAÇÃO: LANÇA DE NO MÍNIMO 5,50M E BRAÇO MÍNIMO DE 2,90M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA EM HD PARA SERVIÇOS SEVEROS (CASCAHO) DE NO MÍNIMO 1,20M3, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 10.400 KGF E NA LANÇA DE NO MÍNIMO 13.600 KGF; CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE, BANCO COM SUSPENSÃO	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total 886.693,25

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK, 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 725 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0171 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048 2024 - 968 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0171 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
---	---

ento

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103036/2023 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103036 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



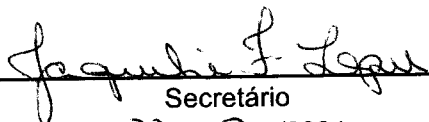
Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
519 / 2024
10100519

Unidade Administrativa Requisitante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
26/02/2024



Secretário

27/2/2024

CPF:


Secretaria Adjunta
Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

____/____/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
522 / 2024
10100522

Unidade Administrativa Requisitante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0413-6	UN	1,000	0,0000	0,0000
PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS COM O MÍNIMO DE 100HP; CAÇAMBA DIANTEIRA TIPO 6X1, COM MÍNIMO DE 1,2 M3 DE CAPACIDADE E SISTEMA DE AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA RETRO CENTRADO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,45 METROS, ESTABILIZADORES LATERAIS COM VÁLVULAS DE RETENÇÃO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO TIPO "ROPS" (A PROVA DE TOMBAMENTO) E "FOPS" (CONTRA QUEDA DE MATERIAL); TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ; DIFERENCIAIS DE PATINAGEM LIMITADA; EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO DIRECIONAIS SENDO: DIREÇÃO FRONTAL NAS RODAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA OPOSTAS (MENOR RAIO DE GIRO E MANOBRABILIDADE) E DIREÇÃO NAS QUATRO RODAS DO "TIPO CARANGUEJO"; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG; GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. COM CINTA DE PROTEÇÃO DOS PNEUS.					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Número 00672
Bairro: CENTRO CEP 16200-083

Dotação 2024 - 725 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0172 Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048
2024 - 968 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0172 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Evento

Reservação e ou Exigencias Mínimas
FORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio
CONVÊNIO 103037/2023 - PÁ CARREGADEIRA

Aplicação do Material
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103037 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretário
27/2/2024
CPF: [REDACTED]
Secretaria Adjunta Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2024

4513 - 4514



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80

013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
522 / 2024
10100522

Unidade Administrativa Requisitante
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS 013.000.000.000.000

Data da Requisição
26/02/2024

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 012 - SECRETARIA DE OBRAS		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 523 / 2024 10100523	Unidade Administrativa Requisitante SECRETARIA DE OBRAS	012.000.000.000.000
		Data da Requisição 26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0411-0 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTECOM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, COM CABINE AUXILIAR PARA 04 OCUPANTES, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, TANQUE DE ARLA32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UN	1,000	0,0000	0,0000

de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
----------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672 Número 00672
Bairro: CENTRO CEP 16200-083

Dotação	2024 - 710 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0176 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043 2024 - 967 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0176 Classif. Funcional: 15.452.0015 2.043	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
----------------	--	---

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA

Localização do Material

REQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103043 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Secretário
27 / 02 / 2024
Engº Civil
Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras

Ordenador de Despesa
____ / ____ / 2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
524 / 2024
10100524

Unidade Administrativa Requisitante
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS 013.000.000.000.000

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0411-0 CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, COM CABINE AUXILIAR PARA 04 OCUPANTES, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, TANQUE DE ARLA32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UN	1,000	0,0000	0,0000
Código de Custo Exercício		Estimativa de Custo Total			0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 725 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0176 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048 2024 - 968 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0176 Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
---	---

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

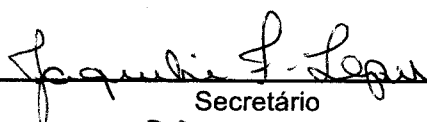
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA

Justificação do Material

REQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103043 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.


Secretário

27/2/2024

CPF:

Secretaria Adjunta Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
_____/_____/2024

4517-4518



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
525 / 2024
10100525

Unidade Administrativa Requisitante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0367-9 CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO: CAMINHÃO ZERO QUILOMETROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2022, CABINE TETO BAIXO, COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR 06 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, 256CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÁXIMA DE 2300RPM, TORQUE LIQUIDO MÁXIMO DE 1100 À 1800 RPM, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA E COMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 275 LITROS, PNEU 275/80R22,5, FREIO DE SERVIÇO A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS E EBS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, PBT TOTAL DE 16.000 KG/ 17.100 KG PBT TÉCNICO. EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 15 M³ E BASCULANTE DE CONTAINER	UN	4,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total 2 523,20 0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672

Número 00672

Bairro: CENTRO

CEP 16200-083

Dotação 2024 - 725 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0174 Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048
2024 - 968 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0174 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Evento

Observação e ou Exigências Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

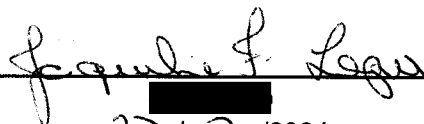
cont. 2.600,00/00

Fonte de Recursos/Convênio

VÊNIO 103355/2023 -CAMINHÃO DE LIXO

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103355 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



27/2/2024

CPF: [REDACTED]

Secretaria Adjunta Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

____/____/2024



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
013 - SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
526 / 2024
10100526

Unidade Administrativa Requisitante 013.000.000.000.000
SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS

Data da Requisição
26/02/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0418-7 TRATOR ESTEIRA, ACIMA DE 15 TONELADAS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR: INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 VÁLVULAS, DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 116KW (155 HP A 2.200 RPM), EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3.658MM, COM PESO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 15.000 KG, COM A DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 320MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, DEVENDO POSSUIR LÂMINA COMPATÍVEL COM O MATERIAL A SER MOVIMENTADO, TANTO EM RELAÇÃO A VOLUME QUANTO A IMPLEMENTOS DE CORTE. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO...	UN	1,000	0,0000	0,0000

1316 666,82

Tipo de Custo Exercício

Estimativa de Custo Total

0,0000

Local de Entrega: RUA: ROBERTO CLARK , 672 Nº 00672
Bairro: CENTRO

Número 00672
CEP 16200-083

Dotação 2024 - 725 Vínculo: 01.000.0000/01.100.0175
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048
2024 - 968 Vínculo: 02.000.0000/02.100.0175
Classif. Funcional: 15.452.0016 2.048

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento

Observação e ou Exigencias Mínimas

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONV - 1.350.000,00

Fonte de Recursos/Convênio

CONVÊNIO 103356/2023 - TRATOR ESTEIRA

Aplicação do Material

AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 103356 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Secretário

27/2/2024

CPF

Secretaria Adjunta Serviços Públicos

Ordenador de Despesa
____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000014

MEMORANDO Nº 145/2024

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor:

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Aquisição Máquinas e Caminhões - CONVÊNIO MUNICIPIO X ESTADO DE SÃO PAULO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar abertura de Processo para Aquisição de Caminhões e Máquinas através de Convênio firmado com o Estado. Apresentamos de forma organizada neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para contratação de empresas para fornecimento, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

CAPA DE REMESSA

De: Secretaria de Serviços Públicos

Para: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

- Memorando 144/2024;
- Requisições de Compra nºs 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526/2024 e seus respectivos orçamentos;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termos de Convênio nºs 103036, 103037, 103038, 103039, 103042, 103043, 103044, 103355 e 103356/2023.

Birigui, 27 de fevereiro de 2024.

RECEBIDO POR

DATA

____/____/____

28/02/24
7h45m
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a AQUISIÇÃO por Convênio do Estado de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Birigui, Máquinas e Caminhões com vista a atender as necessidades da “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” desta Prefeitura. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição com base no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição destas “Secretarias” manter em pleno funcionamento as atividades operacionais de manutenção, conservação, construção e zeladoria das diversas áreas subordinadas a estes órgãos e dotando as mesmas de meios necessários para a execução destes serviços para a municipalidade, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As aquisições não estão previstas no Plano Anual de Contratações devido serem oriundas de Convênio do Estado assinado com o Município neste ano de 2024, onde torna-se imprescindível para a devida operacionalização das atividades e as necessidades recorrentes devido ao uso constante desses equipamentos. Essas aquisições serão realizadas por fonte de recurso de excesso de arrecadação através do Convênio feito.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração as necessidades levantadas junto a estrutura da “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI 0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

proporcionar estabilidade no fornecimento dos serviços para a municipalidade e garantia de que tais serviços quando demandados serão executados com qualidade pelas áreas competentes de cada Secretaria correspondente. O quantitativo está listado abaixo:

- 01 Unidade - Caminhão com caçamba - OBRAS;
- 01 Unidade - Caminhão pipa - OBRAS;
- 01 Unidade - Retroescavadeira - OBRAS;
- 01 Unidade - Rolo compactador - OBRAS;
- 02 Unidades - Caminhão com carroceria - tipo cargo - OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 04 Unidades - Caminhão coletor e compactador de lixo - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Escavadeira hidráulica - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Pá carregadeira - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Trator de esteira - SERVIÇOS PÚBLICOS;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de equipar a “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” com tais Máquinas e Caminhões para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções de zeladoria e manutenção pública que fazem parte constante de ambas as Secretarias.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

ITEM Nº 01 - TRATOR ESTEIRA – 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	R\$ 1.400.000,00

CNPJ 53.890.588/0001-62	
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A CNPJ 15.652.882/0007-32	R\$ 1.200.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 1.350.000,00

ITEM Nº 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 930.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 900.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 850.000,00

ITEM Nº 03 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR - 04 UNIDADES

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 2.720.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 2.520.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 2.996.000,00

ITEM Nº 04 - CAMINHÃO CARROCERIA – 02 UNIDADES (OBRA E SECR SERV PÚBLICOS)

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0007-06	R\$ 1.190.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 1.120.000,00
ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00	R\$ 959.200,00

ITEM Nº 05 - CAMINHÃO PIPA – 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
---------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 670.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 660.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 665.000,00

ITEM Nº 06 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 668.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 690.000,00
LAPÔNIA SUDESTE LTDA CNPJ 04.422.548/0003-42	R\$ 695.000,00

ITEM Nº 07 - RETROESCAVADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 430.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 430.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 450.000,00

ITEM Nº 08 - PÁ CARREGADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 530.000,00
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 768.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 600.000,00

ITEM Nº 09 - ROLO COMPACTADOR - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
AMPLYTUDE EQUIP RODOV EIRELI ME CNPJ 04.655.058/0001-24	R\$ 420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI 000020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

MASON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 12.538.156/0005-33	R\$ 480.000,00
J. COLOMBO COM LAGRIC RODOV LTDA CNPJ 02.365.779/0001-74	R\$ 496.637,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento das Máquinas e Caminhões deve atender minimamente os critérios de qualidade exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos equipamentos. A assistência técnica deve atender a um raio mínimo de abrangência de 350 Kms para viabilizar a reparação dos materiais caso haja necessidade de eventuais consertos e

substituições e também viabilizar essas aquisições, consequentemente não impactando na rotina das execuções dos serviços. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Também devem apresentar Garantia estendida do motor por um período de 02 (dois) anos. Devem também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia por conta da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A eventual adjudicação do Pregão Eletrônico para aquisição através de Convênio Estadual poderá ser por item, visto que o objeto do pregão é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. A possibilidade da aquisição com parcelamento na aquisição dos objetos visa garantir o imediato atendimento.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção de vias, áreas e espaços públicos, urbanos e rurais, mantendo com qualidade perene e de forma eficiente no âmbito de todo o Município, o que por si só já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000022

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência referem-se à aquisição de Máquinas e Caminhões novos através de Convênio Estadual para a “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras”, conforme descritos no item 1.2.

1.2. Descrição, unidade de medida e quantidades:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1		TRATOR ESTEIRA, acima de 15 toneladas, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Motor: injeção eletrônica, 4 válvulas, diesel, potência máxima de 116kw (155 HP a 2.200 rpm), equipado com lâmina de aço de alta resistência com espessura mínima de 3.658mm, com peso do equipamento de no mínimo 15.000 kg, com a distância mínima do solo de 320mm, transmissão com no mínimo 03 velocidades a frente e 03 a ré, devendo possuir lâmina compatível com o material a ser movimentado, tanto em relação ao volume quanto a implementos de corte. Cabine fechada com ar-condicionado.	UN.	01

2	ESCAVADEIRA HIRÁULICA, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, de fabricação nacional com código FINAME, com peso operacional de no mínimo 21.000 Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de autoabastecimento de combustível; Sistema elétrico de tensão de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico: sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassis: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas; Força de operação: lança de no mínimo 5,50m e braço mínimo de 2,90m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1,20m ³ , força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão.	UN.	01
3	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ano de fabricação mínima 2022/2023, cabine teto baixo, cor branca, equipado com motor 06 cilindros em linha movido a diesel, gerenciamento eletrônico de combustível, 185 cv, potência líquida máxima de 2300 rpm, torque líquido máximo de 1100 a 1800 rpm, transmissão manual com 06 velocidades a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção hidráulica, painel de instrumentos com conta giros, indicadores de temperatura e combustível, tanque de combustível com capacidade superior ou igual a 180 litros, pneu 275/70R22,5, freio	UN.	04

		de serviço a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS e EBS, sistema elétrico de 24V, PBT total de 16.000 kg/17.100 kg PBT técnico. Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 15m3 e basculante de contêiner.		
4		CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA com comprimento mínimo de 5,5 metros, com CABINE AUXILIAR para 04 ocupantes, tração 4x2, potência mínima de 185CV a 2.000 RPM, Freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freio de estacionamento com sistema pneumático, sistema elétrico 12 volts, tanque de combustível plástico com capacidade mínima de 250 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros.	UN.	02
5		CAMINHÃO PIPA com tanque Mínimo 15 Mil Litros com os seguintes acessórios: canhão de incêndio na parte superior dianteira, 2 bicos de pato na parte inferior dianteira da cabine, 2 bicos de pato na parte superior traseira do tanque e 1 bico de pato em cada lateral atrás da cabine, saída de água com engate rápido em cada lateral nas medidas 1x1/2" e 2x1/2" e carretel com mangueira de 1" com 50 metros de comprimento, com saída para esvaziamento rápido de 4" na parte inferior do tanque. Tração 6X2, Potência Mínima de 185cv a 2.000 rpm, Freio à Ar tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, Freio de estacionamento C/ sistema Pneumático, Sistema elétrico 24v, Tanque de combustível plástico com capacidade mínima 250 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros.	UN.	01
6		CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, zero km (ano e fabricação do ano da compra), Tração 6X2, Potência Mínima de 250cv a 2.200 rpm, Freio à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, Freio de estacionamento com sistema pneumático, Sistema elétrico 24v, Tanque de combustível plástico com capacidade mínima 270 litros, tanque de Arla32 plástico	UN.	01

		com capacidade mínima de 20 litros. Equipado com caçamba mínima de 12 m3.		
7		RETROESCAVADEIRA, Tração 4X4, Motor a Diesel 4 Cilindros Turbo alimentado, Potência Mínima de 85Hp 63KW), Transmissão Power Shuttle de 4 velocidades, Freios Multidisco acionados através de 2 pedais com ação nas rodas traseiras, Freio de Estacionamento independente por Botão acionado na cabine, Direção Hidráulica, Carregadeira frontal com caçamba mínima de 1,00 m3, 2 cilindros de Levantamento e 2 cilindros de basculamento com força mínima de desagregação de 5.000 Kgf e mínimo de 3.000 Kg de capacidade de Levantamento, Retroescavadeira traseira com caçamba mínima de 0,20 m3, profundidade mínima de escavação de 4,00 m, giro da lança de 180 graus, Força mínima de escavação na caçamba da retro de 5.000 Kgf. Sistema Elétrico de 12V, lanternas traseiras de freio, 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, luzes direcionais, luzes de alerta, sinal de mudança de direção, buzina, alarme de ré, Compartimento do operador com assento anatômico e multi-ajustável, cabine fechada com ar-condicionado.	UN.	01
8		PÁ CARREGADEIRA, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, equipada com motor diesel turbo de 4 cilindros com o mínimo de 100HP; caçamba dianteira tipo 6x1, com mínimo de 1,2 m3 de capacidade e sistema de amortecimento hidráulico; sistema retro centrado, com profundidade de escavação mínima de 4,45 metros, estabilizadores laterais com válvulas de retenção; cabine fechada com ar condicionado tipo "ROPS" (a prova de tombamento) e "FOPS" (contra queda de material); transmissão Power Shift com 4 marchas a frente e 4 a ré; Diferenciais de patinagem limitada; Eixo dianteiro e traseiro direcionais sendo: Direção frontal nas rodas dianteiras, Direção dianteira e traseira opostas (menor raio de giro e manobrabilidade) e Direção nas quatro rodas do "tipo caranguejo"; Peso	UN.	01

		operacional mínimo de 8.000 KG; Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo de peças e manual de operação e manutenção em português. COM CINTA DE PROTEÇÃO DOS PNEUS.		
9		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, potência mínima a 44 HP, refrigerado a água, capota tipo "ROPS", peso operacional mínimo de 2315 Kg, eixo motriz traseiro com no mínimo 4 pneus lisos, peso do rolo dianteiro mínimo de 1800 Kg, compactação com força centrífuga de no mínimo 30kn, tanque de combustível com capacidade mínima de 20 litros, tanque de água de no mínimo 150 litros, assento do operador ajustável com cinto de segurança, 02 faróis dianteiros e 02 traseiros, , alarme de ré, extintor de incêndio e tapete de borracha. ROLO COM CHAPA E PÉ DE CARNEIRO.	UN.	01

1.3. Todas as Máquinas e Equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra e que satisfaça as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas vigentes que se enquadrem ao material fornecido.

2. DO JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, nos termos do art. 4º, X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Súmula nº 247 do TCU.

2.2. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição faz-se por meio de Convênio do Estado com o Município de Birigui.

3.2. Para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de capina, podas, supressões de árvores, conservação, preservação e restauração de logradouros públicos, praças, avenidas, áreas verdes, unidades de saúde, escolas municipais e demais setores públicos executem um bom trabalho, é necessário munir os servidores com equipamentos adequados à execução dos serviços, caracterizados como essenciais, para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana e rural.

3.3. Uma vez que os equipamentos de propriedade do município, que são de uso severo, não são suficientes para atender a demanda dos serviços, cuja falta pode acarretar atraso na execução das atividades operacionais e problemas de limpeza, conservação e manutenção pública no município, justifica-se a aquisição de novos caminhões e máquinas, que permitirão o aumento das frentes de trabalho.

3.4. No mesmo sentido, a aquisição de Máquinas, Equipamentos e Caminhões modernos e atualizados acarretam economia ao Município e favorecem eficiência na execução rotineira das benfeitorias da Prefeitura.

3.5. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à aquisição em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA POR ESCRITO

6.1. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação e dados da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.
- b) Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecendo às especificações contidas no referido Edital.
- c) Consignar o preço unitário e o total do objeto em moeda nacional, o Real.
- d) Consignar prazo de entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- e) Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor da contratação.
- g) Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas diretas e indiretas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- h) A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo pregoeiro.
- i) A empresa fornecedora se sujeitará as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todos os Equipamentos, Máquinas e Caminhões deverão ter garantia especial estendida do motor por 02 (dois) anos concedida pelo fabricante quanto aos vícios de qualidade que lhe

tornem impróprios ou lhe diminuam o valor, bem como pelos defeitos decorrentes de projeto, fabricação e montagem. Deverão também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia através da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

7.2. Considerando a essencialidade dos itens objeto deste Termo de Referência, durante o prazo de validade da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a Contratada, às suas expensas, a substituição ou manutenção do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7.3. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produtos(s) correrão por conta do fornecedor.

7.4. A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impresso em português, quando couber;

7.5. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, renovadas todas as garantias previstas.

7.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

7.7. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota Fiscal.

7.8. A assistência técnica autorizada deve estar localizada dentro de um raio não superior a 350 km.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

8.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus ao adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas diretas e indiretas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.13. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.14. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 75 da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro com base nas disposições da legislação em vigor.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

9.3. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

9.4. Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

9.5. Promover, por meio do servidor designado pela secretaria requisitante, o acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.6 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede da secretaria municipal requisitante, desde que devidamente identificados.

9.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, em até no máximo 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela secretaria municipal requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue, às expensas da adjudicatária, em prazo máximo dentro de 90 (noventa) dias, contando sempre a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento nas dependências da secretaria municipal requisitante, cujo endereço estará informado no corpo da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

10.2. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a secretaria municipal demandante, sendo a Secretaria de Serviços Públicos ou Secretaria de Obras.

10.3. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

10.4. As adjudicatárias deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

10.5. Caberá à secretaria municipal requisitante atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique irregularidade.

10.6. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o § 3º do artigo nº 140 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo:

a) **PROVISORIAMENTE:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

b) **DEFINITIVAMENTE**: após a inspeção técnica, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e o consequente atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente designado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10.7. O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

10.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando de sua utilização.

10.9. Os objetos que forem recusados no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

10.10. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

11. FONTE DE FINANCIAMENTO

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA	FICHA DE DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	725 e 968
Secretaria Municipal de Obras	710 e 967

12. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

12.1 Foi realizada pesquisa direta, mediante solicitação de cotações que foram fornecidas pelas seguintes empresas e pesquisa pelo Portal Nacional de Contratações Públicas:

ITEM Nº 01 - TRATOR ESTEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 1.400.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A CNPJ 15.652.882/0007-32	R\$ 1.200.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 1.350.000,00

ITEM Nº 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 930.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 900.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 850.000,00

ITEM Nº 03 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 2.720.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0006-17	R\$ 2.520.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 2.996.000,00

ITEM Nº 04 - CAMINHÃO CARROCERIA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0007-06	R\$ 1.190.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 1.120.000,00
ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00	R\$ 959.200,00

ITEM Nº 05 - CAMINHÃO PIPA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 670.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 660.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 665.000,00

ITEM Nº 06 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 668.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 690.000,00
LAPÔNIA SUDESTE LTDA CNPJ 04.422.548/0003-42	R\$ 695.000,00

ITEM Nº 07 – RETROESCAVADEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 430.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 430.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 450.000,00

ITEM Nº 08 - PÁ CARREGADEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 530.000,00
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 768.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 600.000,00

ITEM Nº 09 – ROLO COMPACTADOR

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
AMPLYTUDE EQUIP RODOV EIRELI ME CNPJ 04.655.058/0001-24	R\$ 420.000,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 12.538.156/0005-33	R\$ 480.000,00
J. COLOMBO COML AGRIC RODOV LTDA CNPJ 02.365.779/0001-74	R\$ 496.637,00

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através do servidor: Juliano de Almeida Urives - Matrícula nº 53948 e Antonio Marcos Pradela - Matrícula nº 62183.

A fiscalização exercida a que se trata estes itens não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

14.2. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

14.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

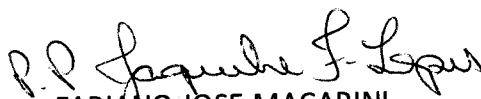
14.4. Na nota fiscal dos produtos deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

14.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

Considerando os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes constantes neste Termo de Referência, aprovo-o e autorizo a abertura do processo de aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já vossa atenção.

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2.024.



FABIANO JOSE MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000033



TERMO DE CONVÊNIO 103036/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Escavadeira Hidráulica**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SCRITER2023103163DM



000039



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 951.666,66 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) dos quais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103163DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGR/TER2023103163DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



000041



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:47
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:39
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:45
Documento N°: 050241A2935741 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935741>



SCRITER2023103163DM

000042

01

PLANO DE TRABALHO

Escavadeira Hidraulica, zero quilômetros, ano de fabricação mínimo 2022/2023, de fabricação nacional com código FINAME, com peso operacional de no mínimo 21,000 kg, equipada com as seguintes especificações técnicas:

Motor: diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com Bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de autoabastecimento de combustível;

Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts;

Sistema hidráulico: sistema de autodesaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min;

Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas;

Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas.

Força de operação: lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,90 m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1.20 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf;

Cabine do operador: fechada, com ar-condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão;

Birigui, 10 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 10/11/2023 às 14:58:18
Documento N°: 064043A2755641 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064043A2755641>



SGRIP1A2023004036DM



000043

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00958-DM

CONVÊNIO: 103036/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTÍCIPIES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BIRIGUI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de Escavadeira Hidráulica.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício **da SGRI**.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 18/12/2023



Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 22/12/2023 às 09:48:02
Documento N°: 064043A2961792 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064043A2961792>



SGRIEXT2023000543DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000044



TERMO DE CONVÊNIO 103037/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Pá Carregadeira**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

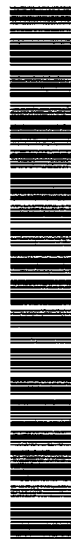
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103164DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000045
67
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) dos quais R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103164DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000046



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103164DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:52
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:43
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:48
Documento N°: 050241A2935743 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935743>



SGRITER2023103164DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000048



TERMO DE CONVÊNIO 103038/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Retroescavadeira**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103165DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000049



fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 472.666,66 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) dos quais R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103165DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000050



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103165DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:56
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:46
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:51
Documento N°: 050241A2935745 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935745>



SGRITER2023103165DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000052



TERMO DE CONVÊNIO 103039/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Rolo Compressor / Rolo Compactador**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103166DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000053



fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 465.545,66 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) dos quais R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103166DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000054



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103166DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:28:01
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:51
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:55
Documento N°: 050241A2935747 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935747>



SGRITER2023103166DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000056
63
Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO 103042/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de caminhão tanque**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103162DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) dos quais R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:





000058

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

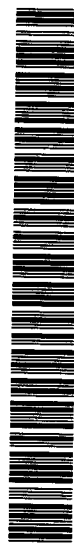
CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103162DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:43
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:06
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:41
Documento N°: 050241A2935739 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935739>



SGRITER2023103162DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000060



TERMO DE CONVÊNIO 103043/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de caminhão com carroceria**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103161DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000061



fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

430.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 1.233.333,32 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) dos quais R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103161DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000062



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

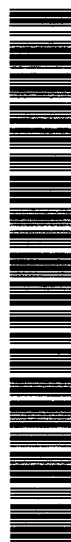
CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103161DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000063



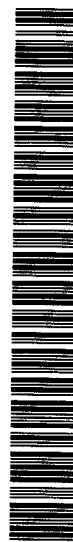
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:39
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 17:00:02
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:38
Documento N°: 050241A2935737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935737>



SGRITER2023103161DM

000064

PLANO DE TRABALHO

Caminhão Carroceria de Madeira com Cabine Auxiliar para 04 ocupantes, Tração 4X2, Potência Mínima de 185cv a 2.000 rpm, Freio `Ar tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, Freio de estacionamento c/ sistema Pneumático, Sistema elétrico 24v, Tanque de combustível plástico com capacidade mínima 250 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros.

Birigui, 16 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 16/11/2023 às 06:01:27
Documento N°: 064039A2775679 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064039A2775679>



SGRIPTA2023004267DM



000065

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00949-DM

CONVÊNIO: 103043/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BIRIGUI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão com carroceria.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 18/12/2023



Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 22/12/2023 às 09:48:04
Documento N°: 064039A2961793 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064039A2961793>



SGRIEXT2023000544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

63
000066

TERMO DE CONVÊNIO 103044/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 11/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de caminhão caçamba**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103160DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000067



fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 684.333,33 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) dos quais R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRITER2023103160DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000063



1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103160DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 18/12/2023 às 14:27:35
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 18/12/2023 às 16:59:58
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 18/12/2023 às 17:24:35
Documento N°: 050241A2935734 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2935734>



SGRITER2023103160DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

0000070



TERMO DE CONVÊNIO 103355/2023

(100386/2024)

foi republicado e n° 100986/24

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 27/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **Aquisição de 04 Caminhões Compactador de Lixo**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000071



fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 2.958.666,64 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) dos quais R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.



SGRITER2023103703DM



000072

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI



SGRITER2023103703DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



8900073



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 28/12/2023 às 14:17:11
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 28/12/2023 às 15:50:27
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 28/12/2023 às 16:18:07
Documento Nº: 050241A2992487 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2992487>



SGRITER2023103703DM

3-4

04- UNIDADE 000074
CARTEIRA**PLANO DE TRABALHO**

Caminhão zero quilômetros, ano de fabricação mínimo 2022/2023, cabine teto baixo, cor branca, equipado com motor 06 cilindros em linha, movido a diesel, gerenciamento eletrônico de combustível, 185cv, potência líquida máxima de 2300rpm, torque líquido máximo de 1100 a 1800 rpm, transmissão manual com 06 velocidades a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção hidráulica, painel de instrumentos com conta giros, indicadores de temperatura e combustível, tanque de combustível com capacidade superior ou igual a 180 litros, pneu 275/70R22.5, freio de serviço a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS e EBS, sistema elétrico de 24V, PBT total de 16.000 kg/ 17.100 kg PBT técnico. Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 15 m³ e basculante de container.

Birigui, 17 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 17/11/2023 às 19:05:41
Documento N°. 064040A2787018 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064040A2787018>



SGRPIA202300447DM



000075

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 103356/2023

(100390/24)

✓ foi republicado no
diário o nº 100390/24

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Em Aos 28 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 27/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Trator Esteira**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRITER2023103704DM



000076

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 1.453.333,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais) dos quais R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:



SGRI/TER2023103704DM

12/08/2023
4.250.000,00
4.40.52.01



000077

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito



SGRITER2023103704DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

000078



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 28/12/2023 às 14:17:15
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 28/12/2023 às 15:47:40
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 28/12/2023 às 16:18:12
Documento N°. 050241A2992491 - consulta é autenticada em
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2992491>



SGRITER2023103704DM

000079

01

PLANO DE TRABALHO

TRATOR ESTEIRA, acima de 15 toneladas, zero quilômetros, ano de fabricação mínimo 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Motor: injeção eletrônica, 4 válvulas, diesel, Potência máxima de 116kw (155 hp a 2.200 rpm), Equipado com lâmina em aço de alta resistência com espessura mínima 3.658 mm, com o peso do equipamento de no mínimo de 15.000 kg, com a distância mínima do solo de 320 mm, transmissão com no mínimo 03 velocidades a frente e 03 à ré, devendo possuir lâmina compatível com o material a ser movimentado, tanto em relação a volume quanto a implementos de corte. Cabine fechada com ar-condicionado.

Birigui, 10 de Novembro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Assinado com senha por: LEANDRO MAFFEIS MILANI - 10/11/2023 às 15:28:10
Documento N°: 064050A2756180 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064050A2756180>



SCRIPTA202300404DM

000080



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.



Concessionária

Araçatuba-sp em 15 de Janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Rua Santos Dumont Nº 28
BIRIGUI – SP.
 CNPJ: 44.151.718/0001-80

I.E:214.152.306-114

REF: PROPOSTA COMERCIAL.

A **EMLEMA:COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **ARAÇATUBA/SP** à Rodovia Mal. Rondon (SP-300), Km 535, Bairro Guanabara, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.890.588/0001-62 e Inscrição Estadual/MF Nº 177.027.544-113, fone (018) 21028300 e Fax (018) 21028317, concessionário autorizado **exclusivo** para as regiões **NOROESTE** e **ALTA PAULISTA** do estado de São Paulo, dos produtos **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, divisão **NEW HOLLAND CONSTRUCTION**, equipamentos, peças de reposição e assistência técnica; vem através desta atender à vossa Solicitação para informar preços e condições de pagamento para o fornecimento de:

RETROESCAVADEIRA B-95.B 4 X 4.

Reg. 514

01: (UMA) unidade de:

Retroescavadeira com Pá carregadeira sobre pneus, marca **NEW HOLLAND**, modelo **B-95.B tração 4 x 4** de fabricação Nacional, com as seguintes características técnicas:

MOTOR: Á diesel marca New Holland, modelo F4GE9454K, de 4 cilindros, Turbo alimentado, com potência Bruta de 97 Hp (72KW) e líquida no volante de **95 HP (71KW)** a 2.200 rpm, de 4,5 litros de cilindrada..

TRANS MISSÃO: Power Shuttle de quatro velocidades totalmente sincronizadas á (**frente e à ré**) e conversor de torque integrado à transmissão, de simples estágio e dupla fase. Estator equipado com sistema de desengate automático Free Wheel Clutch”, diferencial com bloqueio automático.

CHASSIS: tipo **monobloco** de concepção industrial em peça **única** de fábrica, de inigualável resistência à choques e torções construída em caixas fechadas com seção de grandes dimensões e chapas de elevadas espessuras.

FREIOS: De serviço: multi-disco, arrefecidos e lubrificados em banho de óleo, totalmente selados e independentes, acionados através de dois pedais com ação nas duas rodas traseiras; e de **Estacionamento** independente comandado por botão acionado pela cabine.

DIREÇÃO: hidrostática/ hidráulica, alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens. O circuito de direção é equipado com válvula “Load Sensing”.



EMBLEMA

Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
 Rodovia Marginal Rondon (SP-300), Km. 535 - Bairro Guanabara - Araçatuba/SP - SP
 CEP: 13.602-805 - Fone: (18) 21028300 - Fax: (18) 21028317
 E-mail: emblemam@emblemamnet.com
 CNPJ: 53.890.588/0001-62



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.



Concessionário

DESEMPENHO:

CARREGADEIRA FRONTAL: com caçamba de 1,00 m³, c/ dentes : (2) cilindros de levantamento e (2) cilindros de basculamento, com força de desagregação de 5.445 Kgf., e 3.627 Kg de capacidade de levantamento. O sistema de nivelamento da caçamba e o retorno à posição de escavação são automáticos.

RETROESCAVADEIRA : com caçamba de 0,24 m³, e profundidade de escavação de 4,42 m, arco de giro da lança de 180 graus, força de escavação na caçamba da retro de 5.966 Kgf.

SISTEMA ELÉTRICO: de 12 v., composto de lanternas traseiras de freio e transporte, 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, luzes traseiras de freio; luzes direcionais; luzes de alerta; sinal de mudança de direção, buzina elétrica, alarme à ré.

SISTEMA HIDRAULICO: De centro aberto, alimentado por bomba dupla de engrenagens, com vazão de 152 lts/min e pressão máxima de 205 bar. Filtro do tipo cartucho rosqueado "full flow", de 10 micra, dotado de válvula "by pass".

COMPARTIMENTO DO OPERADOR:-A plataforma é ampla. O assento é anatômico e multiajustável. Painel c/instrumentos analógicos, alarmes luminosos e sonoros. **Cabine fechada com ar condicionado**, original de fábrica. Acompanhado de todos os acessórios legalmente obrigatórios e catálogo de peças de reposição, Operação e Manutenção.

PESO OPERACIONAL: 7.116Kg.

(VIDE MAIORES DETALHES NO CATÁLOGO DO PRODUTO ANEXO.)

- VALOR UNITÁRIO:

RS- 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS.)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A vista contra entrega do Equipamento.

LOCAL DE ENTREGA:-

O equipamento será entregue no Pátio da P.M. BIRIGUI SP

PRAZO DE ENTREGA:-

Até 30 dias da adjudicação.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

30 (TRINTA) dias a partir desta data.

**EMBLEMA**

Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

Rodovia Maracajal Rodovia CNP-300 Km. 535 - Pabx/Fax (018) 2102-8300

Bairro Guaraná - CEP: 13.026-005 - ARACATUBA/SP - E-Mail: emblem@emblemnet.com

CNPJ - 53.896.888/0001-42

INSC. EST. - 177.027.544.113

000082



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda



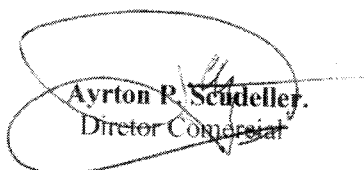
Concessionário

GARANTIA:-

A garantia do equipamento é de 12 (DOZE) meses, contados da data do faturamento pelo concessionário ou pelo fabricante ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais NEW-HOLLAND, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica, que será efetuada por técnicos da proponente.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, certos de sermos honrados com a vossa preferência, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes cordiais.

SAUDAÇÕES,


Ayrton P. Scudeller.
Diretor Comercial



EMBLEMA Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

Rodovia Maracajá/Rondonópolis 300 Km 539 - Páris-TO (010, 7102-5300)

Banco Guarabara - CEP 16.025-005 - APAQUARA/PA/SP - E-Mail: emblema@embliemaneer.com

CNPJ - 57.890.588/0001-22

INSC - EST - 177.027.541/13

E SCAVADORA

22.100 KG

000083



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda



Concessionária

Araçatuba/SP. 15 de Janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Rua Anhanguera Nº- 1155
BIRIGUI- SP.
CNPJ: 46.151.718/0001-80

I.E:214.152.306-114

REF: PROPOSTA COMERCIAL

55/193

A **EMBLEMA:COMÉRCIO DEMÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **ARAÇATUBA/SP**, à Rodovia Marechal Rondon (SP300) Km 535, Bairro Alvorada, inscrita no CPNJ: sob o n **53.890.588/0001-62** e Inscrição Estadual/MF n **177.027.544-113**, fone **(018) 21028300** e fax **(018) 21028317**, concessionário **exclusivo** dos produtos **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, divisão **NEW HOLLAND CONSTRUCTION**, equipamentos, peças de reposição e assistência técnica, para as regiões Noroeste e Paulista do Estado de São Paulo, vem através desta.atender à vossa solicitação para informar preços e condições de pagamento para o fornecimento de:

ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215 C. EVO.

01(uma) unidade de:

- Escavadeira Hidráulica marca **NEW HOLLAND**, modelo **E-215C EVO**, nova, zero hora.de fabricação nacional, com as seguintes características técnicas:

MOTOR:

New-Holland, diesel, Turbo Alimentado.de 04(quatro) tempos, modelo **(FPT NEF6 F4HE0687A J101)** de 6 cilindros em linha com 147,8 HP de potência líquida, de 6,7 Litros, com Certificação de emissão de Gases TIER III com ventilador hidraulico e sistema ciclônico de pré filtragem que garante elevada vida útil ao filtro do motor.

FREIOS:

De serviço, a disco em banho de óleo e automático.

BRAÇOS:

Braço monobloco com 5.650 mm e Braço de penetração 2.400 mm e caçamba de 1.3m3.

SISTEMA DE GIRO:

A velocidade do giro é de 12,7 rpm e o freio é a disco em banho de óleo e automático.

000084



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.



Concessionário

COMPARTIMENTO DO OPERADOR:

A cabine é ampla e confortável, com comandos, painel e alavancas ergonomicamente posicionados; com total e perfeita visibilidade, estrutura ROPS/FOPS; com ar condicionado.

DESEMPENHO:

-Braço monobloco de 5.650mm- Braço de penetração de 2.400 mm – Peso de 22.100 Kg-, Caçamba de 1,3 m3.

CÓDIGO FINAME: 3847196..

VALOR UNITÁRIO:

-RS-930.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA MIL REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista contra entrega do Equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 30 (TRINTA) dias.

LOCAL DE ENTREGA:

O Equipamento será entregue no Pátio da P.M..BIRIGUI-SP.

FATURAMENTO:

O Faturamento será através da Proponente **EMBLEMA:COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede em Araçatuba-Sp.

GARANTIA:

- A garantia do equipamento é de 12 (DOZE) meses, contados da data do faturamento pelo concessionário ou Fabricante, ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais **NEW HOLLAND**, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica do Equipamento, que será efetuada por técnicos da Proponente.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, certos de sermos honrados com a vossa preferência, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes cordiais

SAUDAÇÕES.

Ayrton Penteado Scudeller
Diretor Comercial.



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Rodovia Marechal Rondon (SP-300) Km. 535 - Passo das Flores (018) 2102-8300
Bairro Guanabara - C/P. 16 020-005 - ARAÇATUBA-SP - E-Mail: emblesma@emblesma.net.com
CNPJ: 53.890.868/0001-62 INSC. EST. 177.027.944-13

000085



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.



Concessionário

ARAÇATUBA-SP, 17 de Janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Rua Anhanguera Nº 1155
BIRIGUI- SP
CNPJ: 44.151.718/001-80

Ref: PROPOSTA COMERCIAL

EMBLEMA: COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **ARAÇATUBA-SP**, na Rodovia Marechal Rondon KM-535, bairro Alvorada, telefone (018) 21028300 – fax: (018) 21028317, inscrita no CNPJ sob o nº **53.890.588/0001-62** e Inscrição Estadual/MF nº **177.027.544-113**, concessionário autorizado e exclusivo para as regiões **NOROESTE** e **ALTA PAULISTA** do estado de São Paulo, dos produtos **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, divisão **NEW HOLLAND CONSTRUCTION**, equipamentos, peças de reposição e assistência Técnica, vem através desta, conforme vossa solicitação, informar preços e condições de pagamento para o fornecimento de:

01(UMA) unidade de:

Pá Carregadeira, marca **NEW-HOLLAND**, modelo **W-130B**, articulada, nova, zero hora, de fabricação Nacional, com as seguintes características:

MOTOR: FPT, Diesel, modelo **F4HE96849**, **TIER 3**, turbo alimentado, de 4 tempos, de 6 cilindros, de grande performance, elevado torque, baixo custo operacional, com 137hp (102 KW) de potência líquida a 2000 RPM. Com moderno sistema de refrigeração, dimensionado para oferecer maior eficiência na refrigeração e como consequência, proporcionar maior vida útil aos componentes, e maior durabilidade do líquido de arrefecimento. Ventilador com acionamento hidráulico. Capô do motor basculante com amortecedor e alça para auxílio do fechamento.

TRANSMISSÃO Powershift, contra eixos, modulada, com 4 velocidades à frente e três à ré, de comando eletrônico automático que permite mudanças de velocidade com transmissão contínua de torque. Todos os comandos da transmissão estão reunidos em uma única alavanca de comando do equipamento frontal. Módulo eletrônico de diagnóstico de falhas. Tração nas quatro rodas.

FREIOS: De serviço: multidisco em banho de óleo nas quatro rodas, de comando servo assistido hidráulicamente com circuito independente para cada eixo. **De segurança:** cada circuito do sistema de freios é equipado com um acumulador de nitrogênio que mantém sua eficiência mesmo com o motor desligado ou com pane no sistema hidráulico. **De estacionamento:** a disco seco, montado no eixo de saída da transmissão para o eixo dianteiro. Acionamento elétrico através de interruptor no painel.

DIREÇÃO: Do tipo hidráulica orbitrol com pistões de vazão variável.

**EMBLEMA** Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Rodovia Marechal Rondon (SP-300) Km. 535 - Pabx/Fax: (018) 2102- 8300
 Bairro Guanabara - CEP: 16.026-005 - ARAÇATUBA/SP - E-Mail: emblema@emblemanet.com
 CNPJ:- 53.890.588/0001-62 INSC. EST:- 177.027.544.113



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.



Concessionário

SISTEMA HIDRAULICO: Uma **bomba de pistões axiais**, de vazão variável (load Sensing) com trocador de calor e acopladores para diagnósticos rápidos, é utilizada para alimentar os sistemas integrados do equipamento frontal e da direção. O reservatório hidráulico pressurizado possui desareação filtrada, com válvula de alívio que mantém a pressão interna em 10 psi. Um filtro de retorno garante a pureza do fluido hidráulico a todos os componentes do sistema. Distribuidor monobloco de dois carretéis, dotado de válvulas de alívio e válvula prioritária para direção, que proporciona menor perda de carga e maior eficiência do sistema. Os comandos de elevação e basculamento, conjugados com os interruptores de comando da transmissão, estão dispostos em uma única alavanca situada no console, à direita do operador, para proporcionar maior conforto e rapidez nas operações.

EQUIPAMENTO FRONTAL: Composto de dois cilindros de elevação e um de tombamento com cinemático em Z (bar) com caçamba de uso geral de 2,30 M3.

AROS E PNEUS: aros de 14" monopeça e pneus 20,5 X 25 16 lonas L-3, sem câmaras.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR: Modular, com pré disposição R.O.P.S , para a colocação de cabine, com **Cabine fechada e ar condicionado** , oferece excelente conforto; assento totalmente ajustável com cinto de segurança e apoio para o braço e alavanca de comando, tipo joystick, que concentra todas as funções do implemento frontal e integra as mudanças de marchas F/N/R. Coluna da direção com regulagem angular, espelhos retrovisores externos.

SISTEMA ELÉTRICO: Sistema elétrico de 24 Volts, composto de duas baterias de 100Ah, alternador de 65 Ampéres, motor de partida de 4,0 KW, com dois faróis dianteiros e traseiros, Luzes direcionais, Luzes traseiras de posição e freio. **Instrumentação:** Indicador de temperatura do óleo da transmissão, indicador de nível de combustível, indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, indicador de pressão do óleo do motor, hodômetro e conta giros.

PESO OPERACIONAL: 11.989 Kg.

(VIDE MAIORES DETALHES NO CATÁLOGO EM ANEXO)

VALOR UNITÁRIO:

R\$_ 768.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL:

R\$- 768.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

À vista contra entrega do Equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA:-

30(TRINTA) DIAS



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Rodovia Marechal Rondon (SP-300) Km. 535 - Pabx/Fax: (018) 2102- 8300
Bairro Guanabara - CEP: 16.026-005 - ARAÇATUBA/SP - E-Mail: emblema@emblemanet.com
CNPJ:- 53.890.588/0001-62 INSC. EST:- 177.027.544.113



Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

000087



Concessionário

CÓDIGO FINAME: 3418909

LOCAL DE ENTREGA:-
Pátio da P.M. BIRIGUI – SP

PRAZO DE ENTREGA:
IMEDIATA

GARANTIA:-

A garantia do Equipamento é de 12 (DOZE) meses, sem limite de horas, contados da data do faturamento pelo fabricante ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais **NEW-HOLLAND**, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega Técnica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Será efetuada pela vendedora proponente, com sede em Araçatuba-SP, tanto nas Manutenções preventivas, bem como nas corretivas, com peças originais do nosso Estoque.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, certos de sermos honrados com a sua preferência, aproveitamos a oportunidade para apresentar – lhes cordiais

SAUDAÇÕES.

Ayrton Penteado Scudeller
DIRETOR COMERCIAL

EMBLEMA COMERCIO
MAQUINAS
AGRICOLAS
LTDA:53890588000162

Assinado de forma digital por
EMBLEMA COMERCIO
MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA:53890588000162
Dados: 2024.01.17 17:20:15
-03'00'



EMBLEMA Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Rodovia Marechal Rondon (SP-300) Km. 535 - Pabx/Fax: (018) 2102- 8300
Bairro Guanabara - CEP: 16.026-005 - ARAÇATUBA/SP - E-Mail: emblema@emblemanet.com
CNPJ:- 53.890.588/0001-62 INSC. EST:- 177.027.544.113

Araçatuba – SP, 15 de Janeiro de 2024.

ESTEIRA

15 750 36

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Rua Santos Dumont Nº 28

BIRIGUI - SP**CNPJ:46.151.718/0001-80****I.E:214.152,306-114**Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

A **EMBLEMA:COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **ARAÇATUBA/SP**, à Rodovia Marechal Rondon (SP300) Km 535, Bairro Alvorada, inscrita no CPNJ: sob o n **53.890.588/0001-62** e Inscrição Estadual/MF n **177.027.544-113**, **INSC.MUNIC: n-0539**; fone **(018) 21028300** e fax **(018) 21028317**, concessionário **exclusivo** dos produtos **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, divisão **NEW HOLLAND CONSTRUCION**, equipamentos, peças de reposição e assistência técnica, para as regiões Noroeste e Paulista do Estado de São Paulo, vem através desta, atender à vossa solicitação para informar preços e condições de pagamento para o fornecimento de:

TRATOR DE ESTEIRAS D150B**01 unidade de:**

Trator de Esteiras, marca **NEW HOLLAND**, modelo **D 150B**, nova, zero hora, **compartimento do operador com Cabine fechada R.O.P.S./F.O.P.S., com ar condicionado**, com as seguintes características técnicas:

- MOTOR:

Motor **NEW HOLLAND**, 667TA/EDD tipo Common Rail, injeção eletrônica, turbo-after cooler, 04 válvulas, diesel, 06 cilindros, cilindrada 6,7 litros, potência máxima de 116 KW(155 Hp) a 2200 rpm.

- SISTEMA ELÉTRICO:

Voltagem 24V, 02 baterias com capacidade total de 160 ah, livres de manutenção, motor de partida 7,5kw, alternador de 65 A.

- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA:

Acionamento Hidrostático de duplo curso infinitamente variável, controlado por alavanca única, com deslocamento reto e contra-rotação eletrônica, controle de relação de 10 posições à frente e 4 posições à ré.

02 bombas tipo pistão axial com deslocamento variável.

02 motores tipo pistão axial com deslocamento variável.

Transmissão por alavanca única, controle eletrônico de deslocamento reto.

- FREIOS:

De serviço Hidrostático, freios de estacionamento/emergência Heavy-duty, automático, aplicado por mola, liberado por pressão hidráulica.

- REDUTORES FINAIS FINAIS:

02 redutores helicoidais com redução de saída planetária. Desacelerador com retardo por acionamento hidrostático.

- ESTEIRAS:

Chassi da esteira em seção tipo caixa, tipo oscilante, barra transversal frontal pinada, dispositivo hidráulico de ajuste de esteira, rodas motrizes com segmentos aparafusados, dentes de perfis antiaderente, embuchamento da esteira com maior diametro na área de rolamento, proteção externa da roda motriz, proteções dianteira e traseira da esteira, roletes inferiores e roletes de guia com lubrificação permanente.

**EMBLEMA**

Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
Rodovia Marechal Rondon (SP300) Km 535 - Bairro Alvorada - Araçatuba/SP - Fone/Fax: (018) 21028300
Bairro Ourinhos - CEP: 16020-005 - ARAÇATUBA/SP - Fone/Fax: (018) 21028317
CNPJ: 53.890.588/0001-62
INSC. EST. 177.027.544-113
emblema@emblemanet.com

Correntes SALT (Esteira Selada e Lubrificada) com passo de 190 mm. Elo mestre bipartido.

Chassi dos roletes: dois roletes superiores (cada lado), sete roletes inferiores (cada lado) com protetores externos, 43 sapatas de 500mm, garra simples 55 mm de altura, 02 roletes superiores e 08 roletes inferiores (por esteira).

- SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACESSÓRIOS:

Sistema com compensação por pressão com uma válvula padrão de controle de 03 carretéis, de centro fechado e fluxo compartilhado, e bomba de engrenagem.

- RIPPER:

Trazeiro, do tipo paralelogramo, com 03 dentes, profundidade de penetração 480 mm, largura de escavação 1635 mm.

- LÂMINA:

- Equipamento frontal com lâmina PAT, com suporte manipulador de lixo e protetor.

- COMPARTIMENTO DO OPERADOR:

Cabine fechada com ar condicionado, do tipo ROPS/FOPS, basculável, com todos os acionamentos eletrohidráulicos do tipo Joystick com controle eletrônico e de velocidade operados de dentro da Cabine, bem como o painel de Instrumentos com mostradores analógicos, e um painel central Digital.

- DESEMPENHO:

Peso operacional com lâmina: 15.290 A 17.240 Kg. 

- VALOR UNITÁRIO:

R\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS MIL REAIS).

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À vista, contra entrega do equipamento.

PRAZO DE ENTREGA:

Até 30 (Trinta) dias da confirmação do pedido de compra do equipamento.

- LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no Pátio da P.M. BIRIGUI -Sp.

VALIDADE DA PROPOSTA:

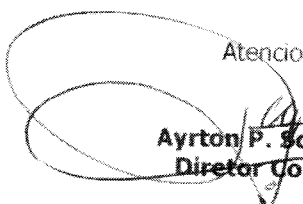
30 (Trinta) dias a partir desta data.

- GARANTIA:

A garantia do equipamento é de 12 (doze) meses, contados da data do faturamento pelo concessionário ou pelo fabricante ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais NEW HOLLAND, de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica

Sem outro particular, para o momento, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente


Ayrton P. Scudeller
Diretor Comercial

Produto**RETROESCAVADEIRA - CASE -
580NS2 4X4 CAB**

514

**Configuração Técnica do Equipamento****MOTOR**

Marca CASE/CNH, Modelo S8000, com certificação TIER 3. Tipo 4 tempos, turbo alimentado, 4 cilindros, cilindrada 3,9 l, injeção de combustível mecânica direta. Potência a 2.200 rpm: Bruta (ISO14396) 96 hp, Líquida (SAE J1349) 94 hp. Torque máximo a 1.300 rpm: Bruto (ISO 14396) 420 Nm, Líquido (SAE J1349) 366 Nm.

TRANSMISSÃO

Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4.

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A.

SISTEMA HIDRÁULICO

Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121l/min a 2.200 rpm, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis.

EIXOS E FREIOS

Dianteiro HD traçado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidráulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidráulicamente (SAHR).

CARREGADEIRA

Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinematisimo paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 0,85 m³ coroados.

RETROESCAVADEIRA

Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa.

Caçamba Universal HD com dentes, largura de 610 mm (24"), capacidade volumétrica de 0,22 m³.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão mecânica.

PNEUS E AROS

Dianteiros 12,5/80 x 18, 10 lonas – Aro 9" – monopeça

Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16" – monopeça

PESO OPERACIONAL 7.162 kg.

OBSERVAÇÃO

Demais especificações técnicas conforme folheto de especificações do fabricante.

Código FINAME: 3296320

NCM: 8429.59.00

000091



Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é a nossa missão!

Nº Proposta: 72904

Data: 15/01/2024

Descrição do Equipamento	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
RETROESCAVADEIRA - CASE - 580NS2 4X4 CAB	1.0	BRL	430.000,00	BRL 430.000,00
Valor Total		BRL		3.230.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega:

A entrega está prevista para IMEDIATO. O pedido será confirmado após recebimento e aceitação pela Brasif, salvo venda prévia.

As datas de entrega poderão ainda sofrer alterações por motivos de força maior previstos em lei ou atrasos justificados pelo fabricante.

Local de Entrega:

BIRIGUI

Condições de Faturamento/Vencimento:

Faturamento é realizado após a confirmação do recebimento dos valores pactuados

Impostos:

ICMS - 12%

O(s) preço(s) acima proposto(s) inclui(em) os impostos devidos nesta data conforme legislação em vigor e quaisquer alterações implicarão na(s) revisão(ões) deste(s) preço(s), no ato do faturamento. Nesta proposta não está sendo considerado qualquer valor de ICMS que venha a ser devido pelo cliente a título de Diferencial de Alíquotas, sendo de responsabilidade do mesmo como Contribuinte do ICMS, caso seja devido.

Condição de Pagamento:

100% a vista na data do faturamento ou através de financiamento bancário a ser contratado pelo comprador e aprovado até a data do faturamento.

Informações Gerais:

Os preços propostos estão, face as condições atuais da indústria, sujeitos a reajustes por conta do fabricante, sem aviso prévio, e o presente pedido será reajustado de acordo com o repasse do fabricante, se houver, na data do faturamento.

É de responsabilidade do cliente disponibilizar local adequado e providenciar a devida estrutura para montagem do equipamento (ponto de energia elétrica, água, caminhão munck, etc..) por ocasião da entrega técnica.

Condições de fornecimento

Cancelamento:

Após o de acordo na proposta, poderá ocorrer o cancelamento mediante aviso prévio e por escrito concomitante ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% do total do cancelamento, sem prejuízo de danos.

Garantia:

O(s) equipamento(s) constante(s) desta proposta é(são) coberto(s) por uma garantia de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega técnica, de acordo com o Certificado de Garantia emitido por seu fabricante.

A garantia é válida para a(s) máquina(s) colocada(s) no pátio de uma de nossas filiais ou outro distribuidor Case, sendo de responsabilidade de seu proprietário as despesas de transporte de seu local de operação até uma de nossas oficinas.

Caso o proprietário opte por fazer o atendimento no local de operação do equipamento as despesas de quilometragem e tempo de deslocamento do técnico da Brasif serão cobradas de acordo com orçamento prévio.

Esta proposta é válida até 25/01/2024, salvo venda prévia, ficando após este prazo sujeita a alterações.

Validade da Proposta:

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO CARDOSO
Ribeirão Preto

Telefone: +55 16 2102 2300

Cel: +55 (17) 99125-3741

E-mail: edson.cardoso@brasif.com.br

Declaro(amos) que estou(amos) de acordo com todas as condições desta proposta estando, portanto, aprovadas as condições do fornecimento ora contratado, nos termos da legislação em vigor.

Belo Horizonte: 15 janeiro, 2024

Assinatura(s):

Nome(s):

Cargo(s):

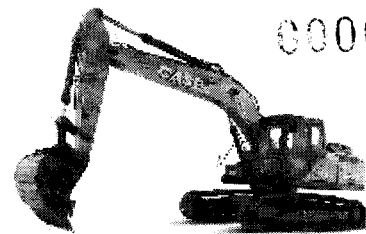
CPF(s):

Assinatura(s):

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Produto**ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CASE -
CX220C**

600093

519

Configuração Técnica do Equipamento**MOTOR**

Marca / Modelo: CASE FPT / NEF6 F4HE0687A*J101

Potência nominal do volante a 1.800 rpm Bruta (ISO 14396) 158,5 hp.

Ciclo diesel de 4 tempos, 6 cilindros, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail, turbo alimentado e intercooler refrigerado a ar. Com certificação de emissões TIER 3 / MAR-I.

SISTEMA HIDRÁULICO

Controles de pilotagem padrão ISSO. Seletor de modo de trabalho: A, H & SP. Modo auxiliar para acessório.

Duas bombas de pistão de fluxo variável 2 x 211 L/min. Distribuidor hidráulico com uma seção de 4 carretéis para acionamento da esteira direita, caçamba, lança e braço. Uma seção de 5 carretéis para acionamento da esteira esquerda, giro, auxiliar, braço e lança. Motor de giro de pistões axiais. Freio a disco SAHR.

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem 24 V, Alternador 90 A, Baterias 2 de 12 V.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Cabine com vidros de segurança em todas as janelas. Janela frontal deslizante com bloqueio automático. Monitor LCD colorido. Rádio AM/FM. Tapete e ar-condicionado automático. Proteção superior FOPS nível 1. Estrutura de proteção contra capotamento ROPS.

MATERIAL RODANTE

Translação com motor de pistões axiais. Freio a disco SAHR e freio de serviço hidráulico. Duas velocidades de deslocamento alta e baixa. Esteira selada e lubrificada com sapatas de 600 mm.

LANÇA, BRAÇO E CAÇAMBA

Lança de 5.700 mm, braço de 2.400 mm. Caçamba com capacidade de 1,3 m³ com sete dentes.

PESO OPERACIONAL

21 kg

Demais dados técnicos do equipamento conforme folheto de especificações do fabricante.

Código FINAME: 3418211

NCM: 8429.52.19

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CASE - CX220C	1.0	BRL 850.000,00	BRL 850.000,00

Produto

PA CARREGADEIRA - CASE - W20F CAB



000094

29502

Configuração Técnica do Equipamento

MOTOR

Marca: CASE/FPT. Modelo: F4GE9684T*J601
Potência a 2.500 rpm, Bruta (ISO 14396) 152 hp, Líquida (SAE J1349) 142 hp.
Tipo: 4 tempos, turbo alimentado, intercooler refrigerado ar-ar.
Certificação: MAR-I / TIER 3
Cilindros: 6, cilindrada: 6,7l (6.700 cm³)
Combustível: Diesel. Injeção de combustível: Mecânica direta
Módulo de refrigeração de montagem traseira. Ventilador de acionamento hidráulico.

TRANSMISSÃO

Tipo: PowerShift com mudança manual com 4 marchas à frente e 4 à ré, comandada através de duas alavancas, sendo uma para marchas e outra para reversão. Dispositivo de desengate da transmissão ao acionar o pedal de freio (DeClutch).

SISTEMA HIDRÁULICO

Bomba dupla de engrenagens, em tandem, acionada pelo conversor de torque. Válvula de comando de centro aberto, circuito série paralelo, com detentores magnéticos. Direção Bomba hidráulica de engrenagens, acionada pelo conversor de torque.

EIXOS E FREIOS

Eixos Heavy Duty dianteiro e traseiro. Diferenciais com dispositivo de deslizamento limitado.
Freio hidráulico, discos múltiplos em banho de óleo nas quatro rodas. Freio de estacionamento a tambor, montado no eixo de saída da transmissão, acionado por alavanca.

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem 24 V, Alternador 70 A, Baterias 2 de 12 V.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Cabine fechada ROPS/FOPS (ISO 3471, ISO 3449) com ar condicionado. Assento de vinil com ajuste de altura e carga, suspensão mecânica e reclinável, cinto de segurança. Espelhos retrovisores externos.

CARREGADEIRA

Braço com cilindros em linha. Caçamba comandada por duas alavancas, uma para levantar e baixar o braço e outra para recuar e descarregar a caçamba. Caçamba com capacidade volumétrica coroada de 1,91 m³ - uso geral com lâmina reta e dentes.

PNEUS E AROS

17,5 x 25 L3 16 lonas diagonais, aro 14" três peças".

PESO OPERACIONAL

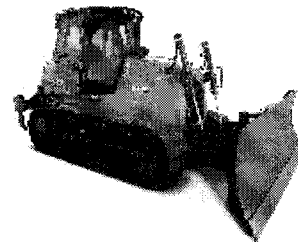
10.050 kg

Demais dados técnicos do equipamento conforme folheto de especificações do fabricante.

Código FINAME: 3418962

NCM: 8429.51.99

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PA CARREGADEIRA - CASE - W20F CAB	1.0	BRL 600.000,00	BRL 600.000,00

Produto**TRATOR DE ESTEIRAS - CASE -
1650L XLT**

000095

CNPJ 52.226.073/0001-08

Rig 525

Configuração Técnica do Equipamento**MOTOR**

Marca / Modelo: CASE FPT / F4HE968K*J106.

Potência a 2.200 rpm, Bruta 156 hp, Líquida 144 hp (107 kW). Combustível diesel, injeção direta eletrônica Common Rail, diesel, 4 tempos, 6 cilindros, cilindrada 6,7 l (6.700 cm³). Certificação TIER 3 / MAR-I.

TREM DE FORÇA

Circuito fechado de 2 vias de variação de velocidades automática com acionamento hidrostático e controle eletrônico que ajusta potência e velocidade de forma independente para cada esteira durante o giro. Transmissão Comandada por alavanca única de controle eletrônico. Freio de estacionamento. Freios direcionais hidrostáticos. Comando final 2 reduções de engrenagem h dal para saída planetária.

SISTEMA HIDRÁULICO

Fluxo da bomba a 2.200 rpm

em 195 bar (2.830 psi) 132 l/min (34,9 gpm).

SISTEMA ELÉTRICO

Voltagem 24 V, Alternador 120 A, Baterias 2 de 12 V 750 CCA.

COMPARTIMENTO DO OPERADOR

Cabine ROPS/FOPS fechada com ar-condicionado; Joystick único para velocidade e direção; Assento ajustável com revestimento em tecido e suspensão a ar; Cinto de segurança retrátil de 50,8 mm; Apoios de braço; Dois apoios para os pés; Espelho retrovisor; Três limpadores de para-brisa; Tapete de piso.

MATERIAL RODANTE XLT

Ajuste hidráulico das esteiras por meio de injeção de graxa. Correntes vedadas e lubrificadas CASE (CLT). Roletes inferiores e superiores vedados e lubrificados. Guias da esteira dianteira e traseira.

LÂMINA PAT

Capacidade volumétrica de 3,5 m³. Com ajuste manual de inclinação de 55° a 60°. Controle da lâmina com uma única alavanca (f -hidráulica) no lado direito do operador, com as posições infinitamente variáveis para controlar as seis funções da lâmina.

RIPPER

3 dentes com 3 posições.

PESO OPERACIONAL

17.390 kg

Demais dados técnicos do equipamento conforme folheto de especificações do fabricante.

Código FINAME: 3296774

NCM: 8429.11.90

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TRATOR DE ESTEIRAS - CASE - 1650L XLT	1.0	BRL 1.350.000,00	BRL 1.350.000,00
Produto			

MARKA



Caminhões
Ônibus

000096

Araçatuba/SP, 20 de Janeiro de 2024.

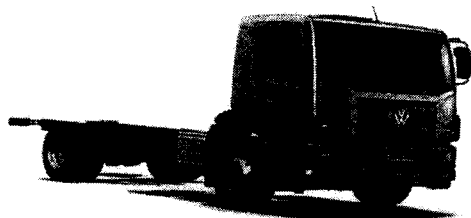
A
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRACA JAMES MELLOR S/N CENTRO
16.200-057 BIRIGUI - SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: 214.152.306.114

fabiolopespm@gmail.com;

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Prezado(s) Senhor(es): Fabio Lopes e secretaria
Em continuidade aos entendimentos mantidos até o momento, formalizamos a V. Sa. Pela presente, nossa proposta para fornecimento do bem abaixo descrito, como segue:

a) **DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VW Constellation 17.210 4X2 Chassi Euro 6**
- Chassi para caminhão marca Volkswagen, modelo VW Constellation 17.210, zero km, Cor Branco, fabricação nacional, ano fabricação 2.023 modelo 2.023. Tração 4X2, Motor MAN / D0834LF08, Proconve P-8, Tecnologia de emissões SCR, 04 cilindros, sistema de injeção Common Rail, movido a óleo diesel, com potência líquida máxima de 205cv @ 2.300 rpm, com torque líquido máximo de 750 Nm @ 1.200 - 1.800 rpm; Caixa de mudanças Eaton modelo FS 5406-A, com acionamento manual à cabo, com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré. Embreagem Sachs, monodisco a seco, com revestimento orgânico, com diâmetro do disco de 395 mm. Eixo dianteiro Dana 13K. Eixo traseiro motriz Meritor / MS 23.145 (simples), relação de redução 5,29:1. Suspensão dianteira com molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. Suspensão traseira tipo Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Chassi tipo Escada, longarinas simples, retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado, material LNE 600. Rodas tipo aço 22,5" x 7,5", equipadas com pneus 275/80 R22,5. Freio de serviço à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica). Freio de estacionamento elétrico 24V, bateria de 2x 12V-100Ah, alternador 110A - 28V. Tanque de combustível plástico com capacidade de 275 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade de 60 litros.



b) **DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: tanque Pipa 8 mil litros**
- 01 tanque Pipa 8 mil litros

Marka Veículos Ltda.

Av. D. Ometo S. Celso, 2584

9º Distrito Industrial

Joa. - SP - CEP 17246-240

Tel.: (14) 3602-2506

marka@marka.com.br

Rua Washington Luís, 1542 - SN

Distrito Industrial II

Araçatuba - SP - CEP 14101-001

Tel.: (14) 3307-3706

marka@marka.com.br

Rua Afonso Zappi, 754

Guarabira

Araçatuba - SP - CEP 16125-400

Tel.: (14) 3631-8866

marka@marka.com.br

Rua Otton, 1842

Distrito Industrial

Assis - SP - CEP 13807-800

Tel.: (14) 2202-1352

marka@marka.com.br

Rua Joaquim Pellegrino Lopes, 3-10

Distrito Industrial II

Bauri - SP - CEP 17054-851

Tel.: (14) 3100-2500

marka@marka.com.br

Av. José Cardoso, 806

Distrito Industrial II

Bebedouro - SP - CEP 13711-214

Tel./Fax: (17) 2344-5600

marka@marka.com.br

Av. José de Góes, 234

Jardim Paris

Maringá - SP - CEP 17119-473

Tel.: (14) 3461-3564

marka@marka.com.br

www.markaveiculos.com.br

MARKA



Caminhões
Ônibus

000097

I - Dimensões e Pesos

- Distância entre eixos 4.800 mm
- Peso Bruto Total - PBT - homologado 16.000 kg
- Capacidade máxima de tração (CMT) 27.000 kg
- Capacidade máxima de carga útil + carroceria 11.920 kg
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - homologado 27.000 kg
- Peso em ordem de marcha (total) 4.880 kg

II - Preço e Condições de Pagamento

- Quantidade: 01 (uma) Unidade
- Preço Unitário do Chassi com tanque pipa instalado: R\$ 660.000,00
- Valor Total desta Proposta: R\$ 660.000,00
- Faturamento: Através da Marka Veículos Ltda - 53.165.106/0013-45
- Validade desta proposta: 10 (dez) dias
- Prazo de entrega: Imediato após faturamento e procedimentos de entrega

III - GARANTIA

a.) Condições de Garantia, Revisões, Manutenção e Assistência Técnica:

a.) Veículo, como um todo (motor, câmbio, diferencial, etc.) 01 (um) ano de uso normal sem limites de quilometragem + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

b.) Revisões Gratuitas

b.1) (mão-de-obra) - em número de 3(três).

b.2) Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo concessionário Volkswagen - Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados

c.) Assistência Técnica

c.1) Responsabilidade da Marka Veículos Ltda, de Araçatuba/SP, e da rede de 140 concessionários distribuídos pelo país.

c.2) Acesso ao CHAMEVOLKS, serviço de suporte 24 horas de assistência Técnica ao usuário.

IV - Finame

Para efeito de instrução junto ao FINAME, acrescentamos abaixo as seguintes informações adicionais:
Classificação fiscal: **COD. FINAME:**

Dados do fabricante: Volkswagen Caminhões E Ônibus Indústria e Comércio De Veículos Comerciais Ltda.

Fone: (011)5013-3202 Fax: (011)5013-3206

Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, nº 100, Pedra Selada, Resende - RJ - CEP.27560-000

CNPJ: 06.020.318/0005-44 I.E.S.T.: 85.586.181

- Na qualidade de Distribuidor Autorizado Volkswagen Caminhões e Ônibus Indústria e Comércio De Veículos Comerciais Ltda., assumimos o compromisso de permitir à FINAME diretamente ou através de seus Agentes Financeiros o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados.
- Declaramos ainda estar cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este Distribuidor.

Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olímpio S. Cassim, 3588 Rod. Washington Luiz km 145,5 - 834

6º Distrito Industrial Distrito Industrial II

Jatui - SP - CEP 17186-242 Araçatuba - SP - CEP 14013-021

Tel.: (14) 3502-2500 Tel.: (14) 3361-3700

marka@marka.com.br markaveiculos@marka.com.br

Rua Altino Zanon, 763

Guaubara

Araçatuba - SP - CEP 16525-400

Tel.: (18) 3161-8660

marka@marka.com.br

Rua Q10, 1542

Distrito Industrial II

Araçatuba - SP - CEP 19807-820

Tel.: (18) 3302-1350

markaveiculos@marka.com.br

Rua Joaquim Pedreira Lopes, 3-60

Distrito Industrial II

Osório - SP - CEP 17054-951

Tel.: (14) 3109-2500

marka@marka.com.br

Av. José Cabral, 800

Distrito Industrial II

Babacouro - SP - CEP 14711-311

Tel/Fax: (17) 3344-5600

marka@marka.com.br

Avenida João de Grande, 156

Jardim Paraisópolis

Maria - SP - CEP 17518-471

Tel.: (14) 3401-2560

marka@marka.com.br

marka

www.markaveiculos.com.br

MARKA

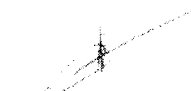


Caminhões
Ônibus

000098

Sem outro particular para o momento e a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


MARKA VEÍCULOS LTDA
Ricardo Minobu
Supervisor Comercial
ricardo.goncalves@markaltda.com.br
18-3631-8800
18-99722-0375

Marka Veiculos Ltda.

Av D. Cereja 1, Caixa 3854 6º Distrito Industrial Jau - SP - CEP 17268-240	Av. Washington Luiz Km283,7 - 8th Distrito Industrial II Araraquara - SP - CEP 13614-641	Rua Altino Zanzi 744 Guanabara Aracaju - SP - CEP 18025-400	Rua Ode. 8042 Distrito Industrial Assis - SP - CEP 19807-820	Rua Joaquim Pelegria Lopes, 3-20 Distrito Industrial II Bauri - SP - CEP 17054-451	Av. José Cardoso, 850 Distrito Industrial II Borboleta - SP - CEP 14711-318	Avenida José de Góes, 156 Jacaré Paraiso Marília - SP - CEP 13519-475
--	--	---	--	--	---	---

MARKA

8750 24VTE

000099



Caminhões
Ônibus

Araçatuba, 12 de Janeiro de 2.024

À

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRACA JAMES MELLOR S/N CENTRO
16.200-057 BIRIGUI - SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: 214.152.306.114

REF.: PROPOSTA DE VENDA

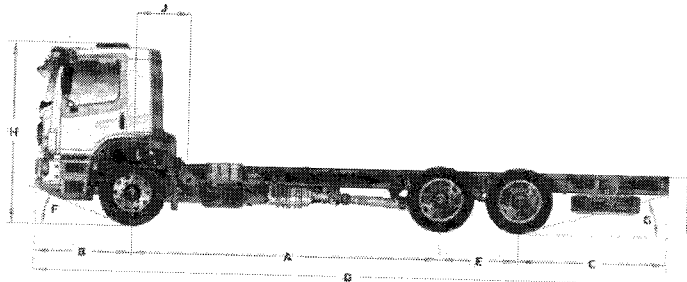
518

Prezado(s) Senhor(es): Fabio Lopes e secretaria

Em continuidade aos entendimentos mantidos até o momento, formalizamos a V. Sa. Pela presente, nossa proposta para fornecimento do bem abaixo descrito, como segue:

a) * DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VW Constellation 26.260 DC6x2 / 5.207ee Chassi / Euro6

- Chassi para caminhão marca Volkswagen, zero km, modelo VW Constellation 26.260 DC no chassi, Euro 6, cabine simples estendida com ar condicionado, fabricação nacional, **tração** 6x2, 06 cilindros em linha, potência de **255cv** - 2.200rpm. Ano de fabricação 2.023, modelo 2.023, cor Branco Geada, **Motor** MAN / D0836LF18, turbo e intercooler, sistema de injeção Common Rail, Norma de emissões PROCONVE P-8. Tecnologia de emissões SCR Movido a óleo diesel, com torque líquido máximo 950 @ 1.000 - 1.800. **Caixa de mudanças** EATON / FS 6406-A, com acionamento manual à cabo, 6 à frente (sincronizadas) e 1 à ré. **Embreagem** Sachs / monodisco a seco, com revestimento orgânico, hidráulico assistido a ar, com diâmetro do disco de 395 mm. **Eixo dianteiro** Dana / 13k viga. **Eixo traseiro** motriz Meritor MS-23-245 (dupla), relação de redução 4,88/6,65:1. **Suspensão dianteira**, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. **Suspensão traseira** tipo eixo rígido motriz e eixo auxiliar, tag-tanden tipo balancim com suspensor eletropneumático para o eixo auxiliar, molas semi-elípticas assimétricas trapezoidais. **Direção hidráulica**. **Sistema de freio** à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica), **freio de estacionamento**, Sistema Pneumático com molas acumuladoras, **Freio motor** de cabeçote (MAN exhaust valve brake). **Rodas** tipo aço estampado 7.5" x 22.5", equipadas com pneus 275/80 R22.5, radiais sem câmara. **Tanque de combustível** 1 pç em Plástico com capacidade para 275 litros. Tanque Arla 32 com capacidade de 60 litros. **Sistema elétrico** tensão Nominal 24V, bateria 2x (12V-100 Ah) alternador 100A-28V.



b) Caçamba Basculante Europa 12 metros cúbicos.

Caçamba basculante 12m³, 02 cilindros ação indireta, tampa traseira com abertura automática, caixa para ferramentas, protetor lateral, suporte para estepe, para-choque traseiro, faixas refletivas, corote, escada marinheiro, tomada de força e bomba.

Marka Veículos Ltda.

Av. O. Rompão S. Castelo, 255A
Jd. SP - CEP 17206-240
Tel.: (14) 3602-2500
marka@marka.com.br

Rua Washington Luís Km 703.2 - S/N
Distrito Industrial II
Araçatuba - SP - CEP 13014-000
Tel.: (16) 3301-3700
marka@marka.com.br

Rua Alzira Zanin, 760
Guaracema
Araçatuba - SP - CEP 16126-400
Tel.: (16) 3631-8800
marka@marka.com.br

Rua Odo, 60A2
Distrito Industrial
Assis - SP - CEP 19007-820
Tel.: (18) 3302-1352
marka@marka.com.br

Rua Joaquim Pinheiro Lopes, 3-50
Distrito Industrial III
Bauri - SP - CEP 17064-001
Tel.: (14) 3103-2500
marka@marka.com.br

Av. José Cardassi, 800
Distrito Industrial II
Babedouro - SP - CEP 14711-000
Tel./Fax: (17) 3341-6600
marka@marka.com.br

Avenida José de Grande, 200
Jardim Parati
Marília - SP - CEP 17510-470
Tel.: (14) 3401-2500
marka@marka.com.br

www.markaveiculos.com.br

MARKA

000100



Caminhões
Ônibus

I - Pesos e Dimensões

- Distância entre eixos.....5.207 mm
- Peso Bruto Total - PBT - homologado.....23.000 kg
- Capacidade máxima de tração (CMT).....35.000 kg
- Capacidade máxima de carga útil + carroceria.....18.460 Kg
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - homologado.....35.000 kg
- Peso em ordem de marcha (total).....7.140 kg
- Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerancia 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 / LTB + 50 kg e LTA + 150 kg

II - Preço e Condições de Pagamento

- Quantidade.....01 (uma) Unidade
- Preço Unitário do Chassi equipado com caçamba 12 metros cubicosR\$ 668.000,00
- Valor Total desta Proposta:.....R\$ 668.000,00
- Faturamento:Através da Marka Veículos Ltda - 53 165.106/0013-45
- Validade desta proposta:.....60 (Sessenta) dias
- Prazo de entrega:.....Imediato após procedimentos de entrega

III - GARANTIA

a) - Condições de Garantia, Revisões, Manutenção e Assistência Técnica:

a.) Veículo, como um todo (motor, câmbio, diferencial, etc) 01 (um) ano de uso normal sem limites de quilometragem + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, cambio e diferencial.

b) - Revisões Gratuitas

b.1) (mão-de-obra) - em número de 3(três).

b.2) Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo concessionário Volkswagen - Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados

c) - Assistência Técnica

c.1) Responsabilidade da Marka Veículos Ltda, de Araçatuba/SP, e da rede de 140 concessionários distribuídos pelo país.

c.2) Acesso ao CHAMEVOLKS, serviço de suporte 24 horas de assistência Técnica ao usuário.

* IV - Fínime

Para efeito de instrução junto ao FINAME, acrescentamos abaixo as seguintes informações adicionais:

- Classificação fiscal: **COD. FINAME:**
- Dados do fabricante: Volkswagen Caminhões E Ônibus Indústria e Comércio De Veículos Comerciais Ltda.
Fone: (011)5013-3202 Fax: (011)5013-3206
Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, nº 100, Pedra Selada,
Resende - RJ - CEP.27560-000
CNPJ: 06.020.318/0005-44 I.EST. 85.586.181

Sem outro particular para o momento e a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marka Veículos Ltda.

Av. G. Olímpia S. Casella, 156A 6º Distrito Industrial Jap - SP - CEP 17388-240 Tel.: (14) 3502-2508 marka@marka.com.br	Rod. Washington Luiz Km 100,2 - S/Nº Distrito Industrial II Araçatuba - SP - CEP 16018-200 Tel.: (14) 3301-5700 marka@marka.com.br	Rua Alcino Zaner, 750 Guarabara Araçatuba - SP - CEP 16125-400 Tel.: (14) 3631-8800 marka@marka.com.br	Rua OWA, 82A2 Distrito Industrial II Assis - SP - CEP 19807-829 Tel.: (18) 3302-1354 marka@marka.com.br	Rua Joaquim Pellegrini Lopes, 3-60 Distrito Industrial II Bauri - SP - CEP 17664-851 Tel.: (14) 3103-2500 marka@marka.com.br	Av. José Cardoso, 890 Distrito Industrial II Bebedouro - SP - CEP 14711-311 Tel./Fax: (17) 3341-9600 marka@marka.com.br	Avenida José de Grande, 256 Jardim Parati Marília - SP - CEP 17516-479 Tel.: (14) 3401-2566 marka@marka.com.br
---	--	--	---	--	---	--

www.markaveiculos.com.br

MARKA



Caminhões
Ônibus

Araçatuba, 19 de Janeiro de 2.024

MUNICIPIO DE BIRIGUI
PRACA JAMES MELLOR S/N CENTRO
16.200-057 BIRIGUI -SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: 214.152.306.114

REF.: PROPOSTA DE VENDA

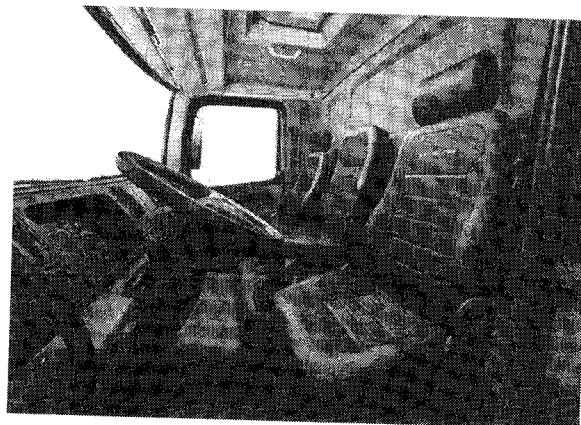
Prezado(s) Senhor(es): Daniela.

Em continuidade aos entendimentos mantidos até o momento, formalizamos a V. Sa. Pela presente, nossa proposta para fornecimento do bem abaixo descrito, como segue:

Req 322/524

a) DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VW Constellation 17.210 4X2 Chassi Euro 6

* Chassi para caminhão marca Volkswagen, modelo VW Constellation 17.210, zero km, Cor Branco, fabricação nacional, ano fabricação 2.023 modelo 2.023. Tração 4X2, **Motor** MAN / D0834LF08, Proconve P-8, Tecnologia de emissões SCR, 04 cilindros, sistema de injeção Common Rail, movido a óleo diesel, com potência líquida máxima de 205cv @ 2.300 rpm, com torque líquido máximo de 750 Nm @ 1.200 -1.800 rpm; **Caixa de mudanças** EATON modelo FS 5406-A, com acionamento manual à cabo, com 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré. **Embreagem** Sachs, monodisco a seco, com revestimento orgânico, com diâmetro do disco de 395 mm. **Eixo dianteiro** DANA 13K. **Eixo traseiro** motriz Meritor / MS 23.145 (simples), relação de redução 5,29:1. **Suspensão dianteira** com molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora. **Suspensão traseira** tipo Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. **Chassi** tipo Escada, longarinas simples, retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado, material LNE 600. **Rodas** tipo aço 22,5" x 7,5", equipadas com pneus 275/80 R22,5. **Freio de serviço** à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica), **Freio de estacionamento** Sistema Pneumático com molas acumuladoras, **Freio motor** de cabeçote (MAN exhaust valve brake). **Sistema elétrico** 24V, bateria de 2x 12V-100Ah, **alternador** 110A - 28V. **Tanque de combustível** plástico com capacidade de 275 litros, **tanque de Arla32** plástico com capacidade de 60 litros. Equipado com carroceria de madeira e cabine auxiliar para 4 pessoas.



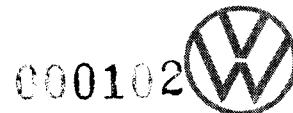
Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olímpia S. Castelo, 258A 6º Distrito Industrial Joa - SP - CEP 17206-240 Tel.: (14) 3502-2500 marka@marka.com.br	Rod. Washington Luís Km 163,1 - S/N Distrito Industrial II Araçatuba - SP - CEP 16011-000 Tel.: (16) 3301-3700 marka@marka.com.br	Rua Altino Zanon, 760 Guarabara Araçatuba - SP - CEP 16025-400 Tel.: (16) 3131-8400 marka@marka.com.br	Rua Otto, 8042 Distrito Industrial Assis - SP - CEP 19807-020 Tel.: (14) 3302-1254 marka@marka.com.br	Rua Joaquim Pellegrina Lopes, 3-50 Distrito Industrial III Bauru - SP - CEP 17004-001 Tel.: (14) 3109-2500 marka@marka.com.br	Av. José Cardassi, 800 Distrito Industrial II Borboleta - SP - CEP 14711-310 Tel./Fax: (17) 3344-6800 marka@marka.com.br	Avenida José de Grande, 256 Jardim Parati Marília - SP - CEP 17519-470 Tel.: (14) 3401-2500 marka@marka.com.br
---	---	--	---	---	--	--

www.markaveiculos.com.br

marka

MARKA



Caminhões
Ônibus

I - Dimensões e Pesos

• Distância entre eixos	4.800 mm
• Peso Bruto Total - PBT - homologado.....	16.000 kg
• Capacidade máxima de tração (CMT)	27.000 kg
• Capacidade máxima de carga útil + carroceria.....	11.920 kg
• Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - homologado.....	27.000 kg
• Peso em ordem de marcha (total).....	4.880 kg

II - Preço e Condições de Pagamento

• Quantidade:	01 (uma) Unidade
• Preço Unitário do Chassi equipado com compactador.....	R\$ 560.000,00
• Valor Total desta Proposta:.....	R\$ 560.000,00
• Faturamento:	Através da Marka Veículos Ltda - 53.165.106/0013-45
• Validade desta proposta:.....	10 (dez) dias
• Prazo de entrega:.....	entrega 60 dias

III - GARANTIA

a) - Condições de Garantia, Revisões, Manutenção e Assistência Técnica:

a.) Veículo, como um todo (motor, câmbio, diferencial, etc) 01 (um) ano de uso normal sem limites de quilometragem + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

b) - Revisões Gratuitas

b.1) (mão-de-obra) - em número de 3(três).

b.2) Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo concessionário Volkswagen - Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados

c) - Assistência Técnica

c.1) Responsabilidade da Marka Veículos Ltda, de Araçatuba/SP, e da rede de 140 concessionários distribuídos pelo país.

c.2) Acesso ao CHAMEVOLKS, serviço de suporte 24 horas de assistência Técnica ao usuário.

IV - Finame

Para efeito de instrução junto ao FINAME, acrescentamos abaixo as seguintes informações adicionais:
Classificação fiscal:

COD. FINAME:

Dados do fabricante: Volkswagen Caminhões E Ônibus Indústria e Comércio De Veículos Comerciais Ltda.

Fone: (011)5013-3202 Fax: (011)5013-3206

Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, nº 100, Pedra Selada,

Resende - RJ - CEP.27560-000

CNPJ: 06.020.318/0005-44 I.EST.. 85.586.181

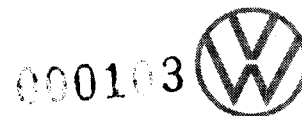
- Na qualidade de Distribuidor Autorizado Volkswagen Caminhões e Ônibus Indústria e Comércio De Veículos Comerciais Ltda. , assumimos o compromisso de permitir à FINAME diretamente ou através de seus Agentes Financeiros o acesso aos registros contábeis da empresa, bem como fornecer os documentos e informações por eles solicitados.
- Declaramos ainda estar cientes de que o não cumprimento do acima disposto implicará no não acolhimento de novas operações de refinanciamento com recursos da FINAME, cujo faturamento seja efetuado por este Distribuidor.

Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olímpio S. Castro, 285A 6º Distrito Industrial Joa - SP - CEP 17206-240 Tel.: (14) 3508-2500 marka@marka.com.br	Rua Washington Luiz, 264, 3 - 500 Distrito Industrial II Araçatuba - SP - CEP 14078-000 Tel.: (16) 3301-3700 markaara@marka.com.br	Rua Alvaro Zanin, 760 Guanabara Araçatuba - SP - CEP 16025-400 Tel.: (16) 3134-0600 markabasta@marka.com.br	Rua Otto, 40A2 Distrito Industrial I Assis - SP - CEP 13867-820 Tel.: (18) 3302-1310 markaassis@marka.com.br	Rua Joaquim Pellegrino Lopes, 3-50 Distrito Industrial II Bauru - SP - CEP 17004-051 Tel.: (14) 3100-2500 markabauru@marka.com.br	Av. José Cardoso, 800 Distrito Industrial II Bebelouro - SP - CEP 14711-370 Tel./Fax: (17) 3344-8800 markabebel@marka.com.br	Avenida José de Grande, 256 Jardim Parati Marília - SP - CEP 17519-470 Tel.: (14) 3401-2500 markamarilia@marka.com.br
--	--	---	--	---	--	---

www.markaveiculos.com.br

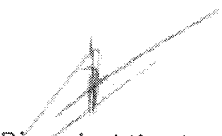
MARKA



Caminhões
Ônibus

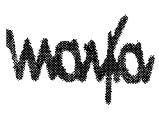
Sem outro particular para o momento e a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

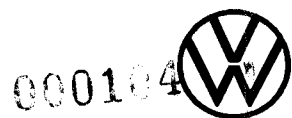

Ricardo Minobu
Supervisor Comercial
ricardo.goncalves@markaltda.com.br
18-3631-8800
18-99722-0375

Marka Veículos Ltda.

Av. O. Gimpel S. Castelo, 285A 6º Distrito Industrial Joa - SP - CEP 17265-240 Tel.: (14) 3502-2500 marka@markaltda.com.br	Rod. Washington Luiz Km 062,3 - SPH Distrito Industrial II Araraquara - SP - CEP 13214-000 Tel.: (16) 3301-3700 markaara@markaltda.com.br	Rua Alvaro Zarur, 750 Guarabara Arçapituba - SP - CEP 16025-400 Tel.: (18) 3621-8000 markarta@markaltda.com.br	Rua Dpo, 80A2 Distrito Industrial I Assis - SP - CEP 13907-820 Tel.: (18) 3302-1250 markasa@markaltda.com.br	Rua Joaquim Peregrina Lopes, 2-50 Distrito Industrial II Bauru - SP - CEP 17004-051 Tel.: (14) 3100-2500 markabau@markaltda.com.br	Av. José Cardassi, 500 Distrito Industrial II Bebedouro - SP - CEP 14711-310 Tel/Fax: (17) 3344-6000 markabet@markaltda.com.br	Avenida José de Grande, 255 Jardim Parati Marília - SP - CEP 17510-470 Tel.: (14) 3461-2500 markamari@markaltda.com.br
--	---	--	--	--	--	--

 www.markaveiculos.com.br

MARKA



Caminhões
Ônibus

Araçatuba/SP, 09 de Janeiro de 2024.

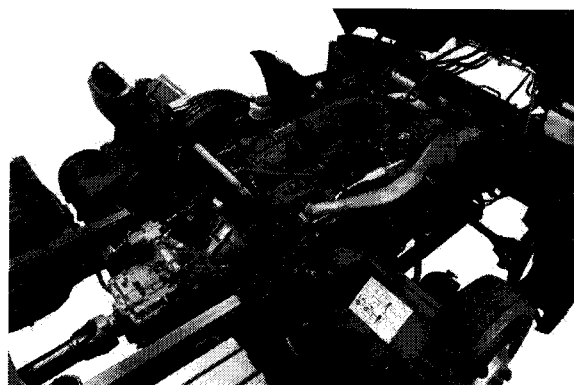
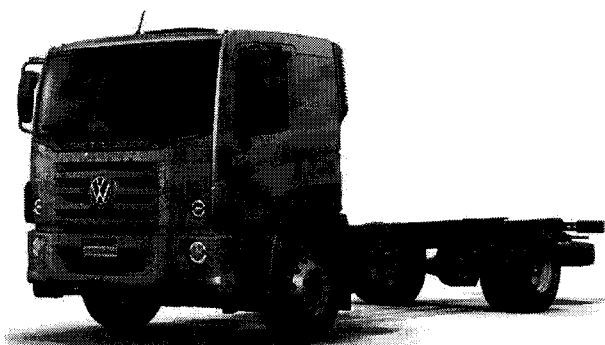
À
MUNICIPIO DE BIRIGUI
PRACA JAMES MELLOR S/N CENTRO
16.200-057 BIRIGUI -SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE: 214.152.306.114

fabiolopespmb@gmail.com;

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Prezado(s) Senhor(es):

Em continuidade aos entendimentos mantidos até o momento, formalizamos a V. Sa. Pela presente, nossa proposta para fornecimento do bem abaixo descrito, como segue:



Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olimpia S. Castelo, 255A
6º Distrito Industrial
Jardim - SP - CEP 17286-240
Tel.: (14) 3502-2500
marka@markaltda.com.br

Rod. Washington Luiz Km 258,3 - S/N
Distrito Industrial II
Araçatuba - SP - CEP 16013-000
Tel.: (16) 3301-3700
markara@markaltda.com.br

Rua Alzirio Zanur, 760
Guanabara
Araçatuba - SP - CEP 16125-400
Tel.: (16) 3631-8810
markaxia@markaltda.com.br

Rua Odo, 60A2
Distrito Industrial
Assis - SP - CEP 13607-820
Tel.: (18) 3302-1350
markassia@markaltda.com.br

Rua Joaquim Pelegrius Lopes, 3-50
Distrito Industrial II
Bauru - SP - CEP 17064-051
Tel.: (14) 3109-2500
markabau@markaltda.com.br

Av. José Cardassi, 800
Distrito Industrial II
Borboleta - SP - CEP 14711-318
Tel./Fax: (17) 3344-9800
markabeb@markaltda.com.br

Avenida José de Grande, 256
Jardim Parati
Marília - SP - CEP 17519-470
Tel.: (14) 3461-2590
markamaria@markaltda.com.br

www.markaveiculos.com.br



a) DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VW Constellation 18.260 4X2 Chassi Euro6

* 01 Chassi para caminhão marca Volkswagen, modelo VW Constellation 18.260, zero km, Cor Branco, fabricação nacional, ano fabricação 2.023 modelo 2.024. Tração 4X2, **Motor** MAN / D0836LF18, Proconve P-8, Tecnologia de emissões SCR, 06 cilindros, sistema de injeção Common Rail, movido a óleo diesel, com potência líquida máxima de 255cv @ 2.200 rpm, com torque líquido máximo de 950 Nm @ 1.100 -1.800 rpm; **Caixa de mudanças** EATON / FSO 6406-A, com acionamento manual à cabo, com 6 à frente (sincronizadas) e 1 à ré. **Embreagem** ZF Sachs, monodisco a seco, com revestimento orgânico, com diâmetro do disco de 395 mm. **Eixo dianteiro** DANA 13K. **Eixo traseiro** Meritor / MS-23.245 (dupla), relação de redução 4,88/6,65:1. **Suspensão dianteira** com Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. **Suspensão traseira** Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora (exceto eixo 3.560 mm). **Chassi** tipo Escada, longarinas simples, retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado, material LNE 380. **Rodas** tipo aço 22,5" x 7,5", equipadas com pneus 275/80 R22,5. **Freio de serviço** à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica), **Freio de estacionamento** Sistema Pneumático com molas acumuladoras, **Freio motor** de cabeçote (MAN exhaust valve brake). **Sistema elétrico** 24V, bateria de 2x 12V-100Ah, **alternador** 110A - 28V. **Tanque de combustível** plástico com capacidade de 275 litros, **tanque de Arla32** plástico com capacidade de 60 litros. **Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 15 m³ e basculante de container.**

I - Dimensões e Pesos

- Distância entre eixos.....4.800 mm
- Peso Bruto Total - PBT - homologado.....16.000 kg
- Capacidade máxima de tração (CMT).....35.000 kg
- Capacidade máxima de carga útil + carroceria.....12.380 kg
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) - homologado.....35.000 kg
- Peso em ordem de marcha (total).....5.220 kg

II - Preço e Condições de Pagamento

- Quantidade.....04 (uma) Unidade
- Preço Unitário do Chassi com coletor:R\$ 749.000,00
- Valor Total desta Proposta:.....R\$ 2.996.000,00
- Faturamento:Através da Marka Veículos Ltda - 53 165.106/0013-45
- Validade desta proposta:.....30 (trinta) dias
- Prazo de entrega:.....60 dias após assinatura de contrato.

III - GARANTIA

a) - Condições de Garantia, Revisões, Manutenção e Assistência Técnica:

a.) Veículo, como um todo (motor, câmbio, diferencial, etc) 01 (um) ano de uso normal sem limites de quilometragem + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial.

b) - Revisões Gratuitas

b.1) (mão-de-obra) - em número de 3(três).

b.2) Para fazer jus à garantia do veículo, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo concessionário Volkswagen - Caminhões e Ônibus, nos intervalos especificados

c) - Assistência Técnica

c.1) Responsabilidade da Marka Veículos Ltda, de Araraquara/SP, e da rede de 140 concessionários distribuídos pelo país.

c.2) Acesso ao CHAMEVOLKS, serviço de suporte 24 horas de assistência Técnica ao usuário.

Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olimpia S. Castelo, 255A
6º Distrito Industrial
Jardim SP - CEP 17266-240
Tel.: (14) 3602-2500
marka@markaltda.com.br

Rua Washington Luiz Km 282,3 - 500
Distrito Industrial II
Araraquara - SP - CEP 14814-000
Tel.: (16) 3301-3700
markaara@markaltda.com.br

Rua Alzira Zaner, 760
Guanabara
Araraquara - SP - CEP 16126-400
Tel.: (16) 3631-8800
markaata@markaltda.com.br

Rua Otto, 60A2
Distrito Industrial
Assis - SP - CEP 13607-820
Tel.: (16) 3302-1350
markasss@markaltda.com.br

Rua Joaquim Pelegri Lopes, 3-50
Distrito Industrial II
Bauri - SP - CEP 17064-451
Tel.: (14) 3109-2500
markabau@markaltda.com.br

Av. José Cardassi, 800
Distrito Industrial II
Bebedouro - SP - CEP 14711-314
Tel/Fax: (17) 3344-5600
markabebe@markaltda.com.br

Avenida José de Grande, 256
Jardim Parati
Marília - SP - CEP 17519-470
Tel.: (14) 3401-2500
markamari@markaltda.com.br

MARKA



**Caminhões
Ônibus**

Dados do fabricante: Volkswagen Caminhões E Ônibus Indústria e Comércio
De Veículos Comerciais Ltda.

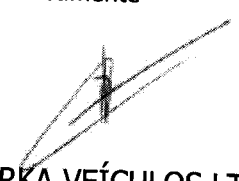
Fone: (011)5013-3202 Fax: (011)5013-3206

Rua Engenheiro Alan da Costa Batista, nº 100, Pedra Selada,
Resende - RJ - CEP.27560-000

CNPJ: 06.020.318/0005-44 I. EST. 85.586.181

Sem outro particular para o momento e a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem
necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



MARKA VEÍCULOS LTDA

Ricardo Minobu

Supervisor Comercial

ricardo.goncalves@markaltda.com.br

18-3631-8800

18-99722-0375

Marka Veículos Ltda.

Av. D. Olímpia S. Cassino, 255A

6º Distrito Industrial

Joa - SP - CEP 17286-240

Tel.: (14) 3602-2500

marka@markaltda.com.br

Rod. Washington Luiz Km 202,2 - SW

Distrito Industrial II

Anaerquara - SP - CEP 19914-000

Tel.: (16) 3301-3700

markaari@markaltda.com.br

Rua Alcino Zarur, 750

Guanabara

Araçatuba - SP - CEP 16125-400

Tel.: (18) 3631-8800

markasat@markaltda.com.br

Rua Odo, 60A2

Distrito Industrial

Assis - SP - CEP 19807-820

Tel.: (18) 3302-1350

markassia@markaltda.com.br

Rua Joaquim Figueiredo Lopes, 3-50

Distrito Industrial II

Bauri - SP - CEP 17064-351

Tel.: (14) 3100-2500

markabau@markaltda.com.br

Av. José Cardoso, 800

Distrito Industrial II

Bebedouro - SP - CEP 14711-318

Tel/Fax: (17) 3344-5800

markabeb@markaltda.com.br

Avenida José de Grande, 256

Jardim Parati

Marília - SP - CEP 17519-470

Tel.: (14) 3401-2560

markamari@markaltda.com.br

 www.markaveiculos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROPOSTA COMERCIAL
ORÇAMENTO

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial para aquisição de Caminhão.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços Ltda.
Endereço: Av. Atílio Albertini nº 2380 CEP: 19.570-000
Bairro: Distrito Industrial Cidade: Regente Feijó Estado: São Paulo
Telefones: (18) 3555-0010 E-mail: silvio.goncalves@rodonavescaminhoes.com.br
CNPJ (MF): 10.337.197/0007-06 Inscrição Estadual: 572.037.439.114
Endereço de Correspondência: Av. Inácio Conceição Vieira nº 9-99.
Bairro: Vila Aviação B Cidade: Bauru - SP CEP: 17048-011

OBJETO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta relativa à estimativa de preço, destinada a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão, tração 4X2 equipado com Tanque Pipa de 8.000 litros, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de 01 Caminhão, modelo TECTOR 17-210, tração 4X2 equipado com Tanque Pipa de 8.000 litros, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2023/2023 ou superior. Peso Bruto Total: 16.000 kg. Capacidade Máxima de Tração: 33.000 kg. Sistema de Tração: 4X2. Distância entre eixo: 4.185/4.815 mm. Cor Branca. Motor FPT / NEF 4 ID, Proconve P8 (Euro 6) HI-eSCR, de 04 cilindros em linha, com turbo/Intercooler. Potência de 207 CV. Torque: 720 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm. Injeção Eletrônica Common Rail. Embreagem hidráulica. Transmissão Manual: 6 marchas à frente e 01 marchas à ré. Direção Hidráulica. Eixo traseiro de dupla redução. Freio de Serviço: Pneumático, tipo "S" Cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro). ABS - Sistema de freio antitravamento. ATC/ASR - Controle de tração. EBD/EBL - Distribuição eletrônica de força de frenagem, evitando o travamento das rodas. ESS - Sinalização de frenagem de emergência. HSA/Hill Holder - Assistente de partida em rampa. ESC - Controle eletrônico de estabilidade. Freio de Estacionamento: Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central. Freio motor: Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios. Cabine tipo avançada, basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço. Tanque de combustível de 275 litros. Tanque de Ureia de 21 litros. Rodas de 22.5 X 7.5". Pneus 275/80R 22.5". Pneu com roda reserva (estepe) com suporte. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado. Vidros elétricos. **DIVERSOS:** Macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança. Veículo de acordo com as normas de trânsito Brasileiras, PROCONVE, INMETRO, CONTRAN e demais Leis vigentes. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

VALORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 665.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

MARCA DOS PRODUTOS

Caminhão:

Fabricante: Iveco Latin América Ltda.

Marca: Iveco Modelo: TECTOR 17-210 - 4X2 Diesel 4 cilindros.

rodonavescaminhoes.com.br

@/RodonavesIvecoCaminhoes

RIBEIRÃO PRETO
16 3968-3400

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
17 3354-2000

CAÇAPAVA
12 3652-5888

CAMPINAS
19 3256-8000

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade é de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a vista ou conforme convênio.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia do veículo é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assistência Técnica será dada pela Concessionária Autorizada Iveco, Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda., localizada na Av. Atilio Albertini nº 2380, Distrito Industrial na cidade de Regente Feijó - SP.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Regente Feijó, 19 de Janeiro de 2024.



RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Silvio Carlos Gonçalves

CPF [REDACTED] - RG [REDACTED] SSP/SP
Procurador

BOLSONARI

000109
RODONAVES
IVECO CAMINHÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – PROPOSTA COMERCIAL
ORÇAMENTO

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial para aquisição de Caminhão.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Atílio Albertini nº 2380

CEP: 19.570-000

Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Regente Feijó

Estado: São Paulo

Telefones: (18) 3555-0010

E-mail: silvio.goncalves@rodonavescaminhoes.com.br

CNPJ (MF): 10.337.197/0007-06 Inscrição Estadual: 572.037.439.114

Endereço de Correspondência: Av. Inácio Conceição Vieira nº 9-99.

Bairro: Vila Aviação B

Cidade: Bauru - SP

CEP: 17048-011

OBJETO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta relativa à estimativa de preço, destinada a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão, tração 6X2 equipado com Caçamba Basculante de 12 m3, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de 01 Caminhão, modelo TECTOR 24-280, tração 6X2 equipado com Caçamba Basculante de 12 m3, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2023/2023 ou superior. Peso Bruto Total: 23.000 kg. Capacidade Máxima de Tração: 33.000 kg. Sistema de Tração: 6X2. Distância entre eixo: 4.185 mm. Cor Branca. Motor FPT / NEF 6, Proconve P8 (Euro 6) HI-eSCR, de 06 cilindros em linha, com turbo/Intercooler. Potência de 280 CV. Torque: 950 Nm @ 1.250 – 1.950 rpm. Injeção Eletrônica Common Rail. Embreagem hidráulica. Transmissão Manual: 6 marchas à frente e 01 marchas à ré. Direção Hidráulica. Eixo traseiro de dupla redução. Freio de Serviço: Pneumático, tipo "S" Cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro). ABS – Sistema de freio antitravamento. ATC/ASR – Controle de tração. EBD/EBL – Distribuição eletrônica de força de frenagem, evitando o travamento das rodas. ESS – Sinalização de frenagem de emergência. HSA/Hill Holder – Assistente de partida em rampa. ESC – Controle eletrônico de estabilidade. Freio de Estacionamento: Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central. Freio motor: Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios. Cabine tipo avançada, basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço. Tanque de combustível de 275 litros. Tanque de Ureia de 21 litros. Rodas de 22,5 X 7,5". Pneus 275/80R 22,5". Pneu com roda reserva (estepe) com suporte. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado. Vidros elétricos. **DIVERSOS:** Macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança. Veículo de acordo com as normas de trânsito Brasileiras, PROCONVE, INMETRO, CONTRAN e demais Leis vigentes. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de

VALORES

quilometragem.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 690.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

MARCA DOS PRODUTOS

Caminhão:

Fabricante: Iveco Latin América Ltda.

Marca: Iveco

Modelo: TECTOR 24-280 - 6X2 Diesel 6 cilindros.

VÁLIDADE DA PROPOSTA

A validade é de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a vista ou conforme convênio.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia do veículo é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência Técnica será dada pela Concessionaria Autorizada Iveco, Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda., localizada na Av. Atilio Albertini nº 2380, Distrito Industrial na cidade de Regente Feijó – SP.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Regente Feijó, 10 de janeiro de 2.024



RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Silvio Carlos Gonçalves

CPF: [REDACTED] – RG. [REDACTED]

Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROPOSTA COMERCIAL
ORÇAMENTO

Apresentamos abaixo nossa Proposta Comercial para aquisição de Caminhão.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Rodonaves Caminhões Comercio e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Atílio Albertini nº 2380

CEP: 19.570-000

Bairro: Distrito Industrial

Cidade: Regente Feijó

Estado: São Paulo

Telefones: (18) 3555-0010

E-mail: silvio.goncalves@rodonavescaminhoes.com.br

CNPJ (MF): 10.337.197/0007-06

Inscrição Estadual: 572.037.439.114

Endereço de Correspondência: Av. Inácio Conceição Vieira nº 9-99.

Bairro: Vila Aviação B

Cidade: Bauru - SP

CEP: 17048-011

OBJETO

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta relativa à estimativa de preço, destinada a aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhão, tração 4X2 equipado com carroceria de madeira e Cabine Suplementar para 4 pessoas, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Aquisição de 02 Caminhão, modelo TECTOR 15-210, tração 4X2 equipado com Carroceria em Madeira e Cabine Suplementar para 4 pessoas, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: 2023/2024 ou superior. Peso Bruto Total: 15.000 kg. Capacidade Máxima de Tração: 27.000 kg. Sistema de Tração: 4X2. Distância entre eixo: 4.815 mm. Comprimento total: 8.458 mm. Cor Branca. Motor FPT / NEF 4, Proconve P8 (Euro 6) HI-eSCR, de 04 cilindros em linha, com turbo/Intercooler. Potência de 207 CV a 2.100 rpm. Torque: 720 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm. Injeção Eletrônica Common Rail. Embreagem hidráulica. Transmissão Manual: 6 marchas à frente e 01 marchas à ré. Direção Hidráulica. Eixo traseiro de dupla redução. Freio de Serviço: Pneumático, tipo "S" Cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro). ABS - Sistema de freio antitravamento. ATC/ASR - Controle de tração. EBD/EBL - Distribuição eletrônica de força de frenagem, evitando o travamento das rodas. ESS - Sinalização de frenagem de emergência. HSA/Hill Holder - Assistente de partida em rampa. ESC - Controle eletrônico de estabilidade. Freio de Estacionamento: Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central. Freio motor: Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios. Cabine tipo avançada, basculante com auxílio hidráulico, estrutura em painéis de aço. Tanque de combustível de 275 litros. Tanque de Ureia de 21 litros. Rodas de 22,5 X 7,5". Pneus 275/80R 22,5". Pneu com roda reserva (estepe) com suporte. **ITENS DE SÉRIE:** Ar-condicionado. Vidros elétricos. **DIVERSOS:** Macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança. Veículo de acordo com as normas de trânsito Brasileiras, PROCONVE, INMETRO, CONTRAN e demais Leis vigentes. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

VALORES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 595.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um milhão cento e noventa mil reais)

MARCA DOS PRODUTOS

Caminhão:

Fabricante: Iveco Latin América Ltda.

Marca: Iveco Modelo: TECTOR 15-210 - 4X2 Diesel 4 cilindros.

VÁLIDADE DA PROPOSTA

A validade é de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a vista ou conforme convênio.

PRAZO DE GARANTIA

garantia do veículo é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assistência Técnica será dada pela Concessionaria Autorizada Iveco, Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda., localizada na Av. Atilio Albertini nº 2380, Distrito Industrial na cidade de Regente Feijó - SP.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Regente Feijó, 19 de janeiro de 2.024

**SILVIO CARLOS
GONCALVES:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por SILVIO
CARLOS GONCALVES [REDACTED]
Dados: 2024.01.19 10:56:28 -03'00'

RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Silvio Carlos Gonçalves

CPF: [REDACTED] RG. [REDACTED]

Procurador



SARANDI TRATORES

000113



CNPJ: 77.266.575/0004-28 - IE: 797.971.740.111

Via Anhanguera - SP 330, Km 307 - Setor Leste L 13, Recreio Anhanguera,
Ribeirão Preto- SP - CEP: 14097-140
www.saranditratores.com.br

Ribeirão Preto-Sp, 10 de Janeiro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

A/C: Sr. Marcos

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa SARANDI TRATORES LTDA distribuidor exclusivo da marca LIUGONG para todo estado de São Paulo e Paraná, especializada no comércio de Máquinas, Peças (Multimarcas), Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Locações de equipamentos rodoviários e de construção, vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo:

Pr. 337, para o Equipamento de interesse descrito abaixo.			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ.	RETROESCAVADEIRA, MARCA LIUGONG, MODELO 766A, MOTOR PERKINS 1104D-44TA Tier III/Mar-I, COM POTÊNCIA BRUTA DE 100 HP, 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL PADRÃO DE 8.100 KG, CAÇAMBA DIANTEIRA 1,0 M3 E TRASEIRA 0,2 M3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	R\$ 450.000,00
FORMA DE PAGAMENTO		À VISTA	
OBSERVAÇÕES: Equipamento com excelente Custo x Benefício...			

Garantia do produto: 12 meses ou 2.000 horas, conforme termo de garantia do fabricante.

Prazo de entrega: IMEDIATO (Prazo válido para esta data podendo sofrer alterações)

Validade desta proposta: Até 30/06/23.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e
subscrevemo-nos.

SARANDI TRATORES - EVERARDO JUSCHAKS

Rod. Anhanguera, Km 307 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto-Sp - Fone (16) 9 9615-5299

everardo@saranditratores.com.br

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0004-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.971.740.111



SARANDI TRATORES

000114

**LIUGONG**

CNPJ: 77.266.575/0004-28 - IE: 797.971.740.111

Via Anhanguera - SP 330, Km 307 - Setor Leste L 13, Recreio Anhanguera,

Ribeirão Preto- SP - CEP: 14097-140

www.saranditratores.com.br

Ribeirão Preto-Sp, 10 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Birigui-Pr

CNPJ: 46.131.718/0001-80

A/C: Sr. Marcos

PROPOSTA COMERCIAL

519

27 000 KG

A empresa **SARANDI TRATORES LTDA** distribuidor exclusivo da marca **LIUGONG** para o estado de São Paulo e Paraná, especializada no comércio de Máquinas, Peças (**Multimarcas**), Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Locações de equipamentos rodoviários e de construção, vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo:

proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ.	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, MARCA LIUGONG, MODELO 922E, MOTOR CUMMINS QSB7 Tier III/Mar-I, COM POTÊNCIA BRUTA DE 169 HP, CABINE FECHADA ROPS COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA 1,2 M3, PESO OPERACIONAL DE 22.000 KG, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	R\$ 900.000,00
FORMA DE PAGAMENTO		À VISTA	
OBSERVAÇÕES: Equipamento com excelente Custo x Benefício...			

Garantia do produto: 12 meses ou 2.000 horas, conforme termo de garantia do fabricante.

Prazo de entrega: 90 dias (Prazo válido para esta data podendo sofrer alterações)

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e subscrevemo-nos.

SARANDI TRATORES - EVERARDO JUSCHAKS

Rod. Anhanguera, Km 307 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto-Sp - Fone (16) 9 9115-5299

everardo@saranditratores.com.br

SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0003-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 455.315.131.117



SARANDI TRATORES

000115



CNPJ: 77.266.575/0004-28 - IE: 797.971.740.111

Via Anhanguera - SP 330, Km 307 - Setor Leste L 13, Recreio Anhanguera,
Ribeirão Preto- SP - CEP: 14097-140
www.saranditratores.com.br

Ribeirão Preto-Sp, 15 de Janeiro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Birigui-Sp
CNPJ: 46.151.718/0001-80

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa SARANDI TRATORES LTDA distribuidor exclusivo da marca LIUGONG para todo estado de São Paulo e Paraná, especializada no comércio de Máquinas, Peças (Multimarcas), Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Locações de equipamentos rodoviários e de construção, vêm, por este meio, apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. proposta de preço, para o equipamento de interesse descrito abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MÁQ.	PÁ CARREGADEIRA, MARCA LIUGONG, MODELO 835HD, MOTOR CUMMINS QSB5.9 Tier III/Mar-I, COM POTÊNCIA BRUTA DE 154 HP, TRANSMISSÃO POWERSHIFT COM 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, FREIO DE SERVIÇO COM DISCOS BANHADO À ÓLEO, PESO OPERACIONAL PADRÃO DE 11.000 KG, SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGRENAGENS, PNEUS 17.5 -25, CAÇAMBA 2,0 M3 E ANCINHO ENLEIRADOR DE 3,35M COM 15 DENTES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	R\$ 530.000,00

FORMA DE
PAGAMENTO

À VISTA

OBSERVAÇÕES: Equipamento com excelente Custo x Benefício...

Garantia do produto: 12 meses ou 2.000 horas, conforme termo de garantia do fabricante.

Prazo de entrega: 10/06/24 (Prazo válido para esta data podendo sofrer alterações)

Validade desta proposta: Até 31/03/24.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.as., e
subscrevemo-nos.

Everardo Juschaks

SARANDI TRATORES - EVERARDO JUSCHAKS

Rod. Anhanguera, Km 307 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto-Sp - Fone (16) 9 9615-5299

everardo@saranditratores.com.br

SARANDI TRATORES LTDA.

CNPJ: 77.266.575/0003-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 455.315.131.117

PIPA

000116



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

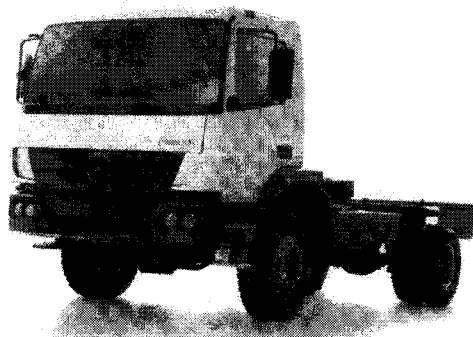
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Araçatuba/SP, 09 de Janeiro de 2024

A

Prefeitura Municipal de Birigui SP

Na qualidade de Concessionário distribuidor dos produtos Mercedes-Benz do Brasil Ltda.,
temos o prazer de submeter à apreciação de V. S.as. nossa proposta conforme segue:



Modelo: Atego 1719/48 Marca Mercedes-Benz 0
km ano cor branca tração 4x2 PBT 16.000, PBTC
de 27.000, direção hidráulica equipado com
motor eletrônico OM-924 LA Mercedes-Benz
turbo cooler de 4 cilindros com 185 CV, P7/Euro
6, caixa de câmbio de 6 marchas á frete e uma
ré, pneus 275/80 R22,5. equipado com tanque
pipa de 8 mil litros

Imagem meramente ilustrativa.*Valor do Veículo:** R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais)**Quantidade:** 01 (Uma) Unidade.**Condições de pagamento:** A Vista.**Garantia:** 12 meses sem limite de quilometragem para todo o veículo.**Prazo de entrega:** 90 (Noventa Dias) dias úteis após a emissão do empenho.**Validade da Proposta:** fevereiro/2024

Atenciosamente,

Teixeira
Consultor de Vendas01.994.951 / 0004 - 39
INGÁ VEÍCULOS LTDA.Rod. Marechal Rondon, Km 527
Campus Universitário CEP 16018 - 395

ARAÇATUBA-SP



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Ingá Veículos Ltda.
Rodovia Marechal Rondon KM 527
Campus Universitário
Tel.: (18) 2102-2550
Fax.: (18) 2102-2557
Cep 16018-395
Araçatuba / SP
www.grupoingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

000117

INGÁ

MARECHAL CANDIDO RONDON

Proposta Nº 627103
Araçatuba, 17 de Janeiro de 2024

A
Município De Binsui
RUA ANHANGUEPA, 1155, JARDIM MORUMBI - BIRIGUI/SP CEP: 16260-007
CNPJ: 40.151.718/0001-80 IE:

Ref.: Proposta Comercial

Prezado(s) Senhor(es):

A INGÁ VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Modelo: ATEGO 1719/36 E6	Cor: BRANCA	Ano/Mod.: 2023/2023	Unidade Padrão/Variante: -Não Informada
Descrição do veículo: Modelo: Atego 1719 Caminhão Médio Marca Mercedes-Benz 0 km ano modelo/fabricação 2023, equipado com motor eletrônico OM-924 LA Mercedes-Benz de 4 cilindros turbocooler com 185 c.v., Blue Tec 6 freio-motor + TOP BRAKE, caixa de câmbio MB de 6 marchas a frente e uma a ré, eixos dianteiro e traseiro Mercedes-Benz, pneus 275/70 R22.5, PBT 16.000 PBTC 27.000 equipado com compactador de capacidade para 15 m³ compactado no interior da caixa de carga e adicional de boca de carga 1,90m², teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 3,75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema dupla biela "pendular", acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 1/2", com comando semiautomático. Todos os pontos de movimentação são com bronzinas lubrificadas, através de graxeiras, sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros senão um em cada lateral, com sistema de travamento manual, possui também caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros e com capacidade de boca de carga de 1,85 m². Sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com sinalizador visual em LED, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista. Plataforma traseira para até 04 (quatro) pessoas, fabricado em chapa de aço antiderrapante, com corrimão superior e lateral. Taxa de Compactação: 4:1			
Quantidade: 4 Valor Unitário: R\$ 680.000,00, conforme condição de pagamento mencionada abaixo.			
Faturamento: Concessão		Posição fiscal: 87042210	Código Finance: 04037131
Fornecedor: Ingá Veículos LTDA - CNPJ: 01.594.951/0004-39 Rod. Marechal Rondon, KM 527, Campus Universitário, Araçatuba-SP. Fone: (18) 2102-2550www.ingaveiculos.com.br			

Prazo de entrega: 120 dias

Local de entrega: Araçatuba

Frete: Por conta da concessão

Prazos válidos somente: fevereiro / 2024

Condições de pagamento: A VISTA (R\$ 2.720.000,00) BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A nº de parcelas: 1
VALOR TOTAL R\$ 2.720.000,00

Tributação:

Validade da Proposta: 29 de fevereiro de 2024

Observações:

CONDIÇÕES SUJEITAS A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE OU GRUPO INGÁ.

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

DAGUENIR TEIXEIRA
Consultor de Vendas
Fone: (18)99725-9513
E-mail: teixeira.costa@ingaveiculos.com.br

ROBSON DESSANTI
Responsável pela aprovação
Fone: (18)99700-5733
E-mail: robson.dessanti@ingaveiculos.com.br

São Paulo, 18 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.
CNPJ 46.151.718/0001-80
Birigui - SP
Fone: (18) 3643-6170
E-mail: Guilherme.nmb@yahoo.com

A/C Guilherme B. Pinho

A **AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, representante dos produtos da **DYNAPAC**, vem mui respeitosamente cotar o equipamento abaixo descrito:

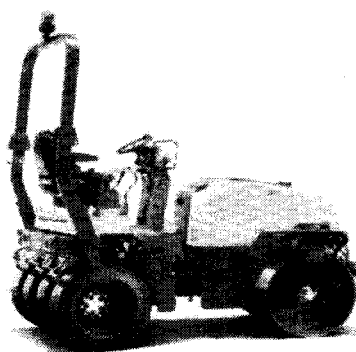
1 (um) Rolo Compactador Vibratório Combinado, para compactação e selamento do asfalto, modelo CC 1200C, Marca DYNAPAC, novo.

características principais:

Technical data	
Masses	
Max. operating mass	3100 kg
Operating mass (incl. ROPS)	2315 kg
Models mass (front/rear)	1230 kg/1085 kg
Compaction	
Wheel load	271 kg/wheel
Centrifugal force	34/29 kN
Nominal amplitude	0.5 mm
Static linear load	10.3 kg/cm
Vibration frequency	66/61 Hz
Water tank	180 l
Emission tank	20 l
Traction	
Speed range	0-10 km/h
Vertical oscillation	±10°
Max. theoretical gradability	85 %
Engine	
Manufacturer/Model	Kubota D1703-M (BIA)
Type	Water cooled diesel engine
Fuel tank capacity	45 l
Engine	
Manufacturer/Model	Kubota D1703-D1 (T4V)
Type	Water cooled diesel engine
Rated power, SAE J1995	18.5 kW (25 hp) @ 2200 rpm
Engine	
Manufacturer/Model	Kubota D1803-CR (T4V)
Type	Water cooled diesel engine
Hydraulic system	
Driving	Axial piston pump with variable displacement; Radial piston motors with constant displacement
Vibration	Gear pump/motors with constant displacement
Steering	Gear pump with constant displacement
Service brake	Hydrostatic in forward and reverse lever
Parking/ Emergency brake	Failsafe multiple brake on drums and wheels

Amplitude Equipamentos Rodoviários EIRELI-ME.
Rua Engenheiro Cestari n.º 229 – Vila Invernada – São Paulo – CEP: 03349-000 – Fone/Fax: 11 2674-8111

ASP-P053DY/23

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

1. **Preço:**
Valor do Equipamento = R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
2. **Condições de Pagamento:** - à Vista contra empenho.
3. **Entrega:** - 180 dias, após emissão do pedido.
4. **Garantia:** 12 (doze) meses a contar da data de entrega do equipamento contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas as regras de operação e realizadas as revisões em distribuidor autorizado Dynapac.
5. **Validade**
A presente oferta é válida por 30 (trinta) dias.

Sem mais, no aguardo de sua confirmação despedimo-nos,

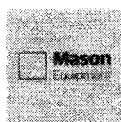
Atenciosamente,

AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ 04.655.058/0001-24

Antonio Mascarenhas
Diretor

000120



www.masonequipamentos.com.br
Mason Equipamentos Ltda.
Av. Dr. Adolpho Miraglia, 3-26 -- Bauru/SP
CEP: 17012-648 - Fone: 14-3500 9870
CNPJ: 12.538.156/0005-33
IE: 709.748.481.111



Bauru, 19 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
ATT. SR. FABIO
BIRIGUI – SP
FONE: 18 996749800
e-mail: fabiolopespmb@gmail.com

Fabio

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação e na qualidade de Distribuidor Autorizado de rolos compactadores e vibroacabadoras DYNAPAC, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, é com satisfação que apresentamos à V. Sas. nossa proposta técnica e comercial conforme as condições a seguir:

Atenciosamente,

Fernando Xavier
Mason Equipamentos Ltda.
Fone: 14 98100 1945
fernando.xavier@masonequipamentos.com.br



www.masonequipamentos.com.br

Mason Equipamentos Ltda.

Av. Dr. Adolpho Miraglia, 3-26 - Bauru/SP

CEP: 17012-648 - Fone: 14-3500 9870

CNPJ: 12.538.156/0005-33

IE: 209.748.481.111



1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

1.1. EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR DYNAPAC – CC1300C

Rolo compactador DYNAPAC, modelo CC1300C; Peso operacional de 3.900kg, largura de rolagem cilindro/pneus de 1300/1275 mm, tração nas rodas e cilindro, Kubota V2203 IIIA, 34 kW (45 hp) @ 2600 rpm, e demais características no catálogo técnico.

Frequência: 53 Hz
Amplitude: 0,5 mm

2. QUANTIDADE:

01 (uma) unidade.

3. VALOR UNITÁRIO:

R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

4. VALOR TOTAL:

R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

5. IMPOSTOS:

Impostos inclusos conforme legislação vigente.

6. PRAZO DE ENTREGA

Sob consulta, salvo venda prévia.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

À vista.

Temos parceria com o Bradesco Financiamentos.

8. LOCAL DE ENTREGA:

Posto em Birigui/SP

9. VALIDADE:

10(dez) dias a partir da data da proposta.

Preço sujeito a variação do dólar.

10. GARANTIA:

Os Equipamentos DYNAPAC ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no Certificado de Garantia do fabricante.

A Mason Equipamentos Ltda. consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.



www.masonequipamentos.com.br

Mason Equipamentos Ltda.

Av. Dr. Adolpho Miraglia, 3-26 - Bauru/SP

CEP: 17012-648 - Fone: 14-3500 9870

CNPJ: 12.538.156/0005-33

IE: 209.748.481.111



11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Mason Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos DYNAPAC. Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Mason Equipamentos Ltda.

12. ENTREGA TÉCNICA:

A entrega técnica será feita por pessoa credenciada pela Mason Equipamentos Ltda., em nossas instalações, que dará um treinamento básico a respeito do equipamento para a equipe de manutenção e operação, preparando para a operação do equipamento, manutenção básica e preventiva.

13. LITERATURA

A Mason/Dynapac fornecerá, as seguintes literaturas:

- 01 Manual de operação e manutenção.
- 01 Manual original de peças

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários, sendo que ficamos no aguardo de um positivo retorno.

Atenciosamente,

Fernando Xavier

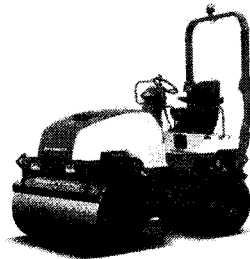
Mason Equipamentos Ltda.

Fone: 14 98100 1945

fernando.xavier@masonequipamentos.com.br

Dynapac CC1300C

Rolos Combinados



Características técnicas

Motor	
Peso operacional (máx.)	3.900 kg
Peso operacional incl. ROPS (máx.)	3.750 kg
Peso do módulo dianteiro (incl. Cab)	1.930 kg / 1.820 kg

Correção	
Carga por roda	455 (kg/wheel)
Tipo dos pneus (tacos)	10.5/80-16
Força centrífuga	33 kN (V2203)/36 kN (D1803)
Amplitude Nominal	0,5 mm
Carga estática linear	14,8 kg/cm
Frequência de vibração	52 Hz (V2203) / 53 Hz (D1803)
Tanque de água	200 litros
Tanque de emissão	40 litros

Sistema hidráulico	
Tracção	Bomba de pistão axial de vazão variável e servo. 3 motores de pistão radial de vazão constante.
Vibração	Bombamotor de engrenagens de vazão constante.
Dirigido	Bomba de engrenagens de vazão constante.
Freio de serviço	Hidráulico na alavanca frontal.
Parking/ Secondary brake	Freio de segurança multidisco nos motores do cilindro e rodas.

Motor	
Fabricante/Modelo	Kubota V2203-M (HIA)
Tipo	Refrigerado a água
Potência nominal, SAE J1995	33 kW (44 hp) @ 2.600 rpm
Tanque de combustível	60 litros

Motor	
Fabricante/Modelo	Kubota D1803-CR-TE4B(T4M)
Potência nominal, SAE J1995	37 kW (49 hp) @ 2700 rpm

Tracção	
Velocidade	0-10 km/h
Subida de rampas, teórico	37 %

Verifique o seu distribuidor local em nosso site www.dynapac.com.br

As informações aqui se referem a uma descrição geral somente, não constitui nenhum tipo de garantia. A Dynapac reserva o direito de alterar especificações sem aviso prévio. Preços e configurações estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.

J. Calmon

REF.: Proposta de Fornecimento de Rolo Compactador Autopropelido

Prezados Senhores:

Pag 015

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial abaixo detalhada, com o escopo de fornecer-lhes nossos equipamentos para pavimentação que certamente lhes garantirão um diferencial competitivo, garantindo o retorno do investimento num prazo muitíssimo atraente:

➤ **Rolo compactador autopropelido**

Modelo: MAMUTE AUTO

Especificações: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório; com capota FOPS; **acompanha prancha para transporte.**

Imagens ilustrativas:



AP2023111831DM

000125



Valor: R\$ 496.637,00

Entrega: Imediata

Transporte: CIF

IPI: Isento

Garantia de nossos equipamentos: 1 ano contra defeitos de fabricação.

Certos de estarmos apresentando uma solução que atenda Vossas necessidades colocamos a vossa disposição nosso departamento técnico, para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

02.365.779/0001-74

**J. COLOMBO COMERCIAL
AGRICOLA E RODOVIÁRIA LTDA**

AV. BELA VISTA, 911
PQ. INDUSTRIAL - CEP 15830-000
PINDORAMA - SP

Cláudio Roberto Colombo
RG 15374235-6

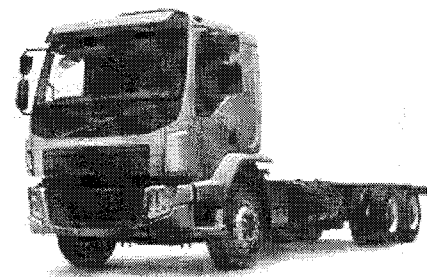


AP2023111831DM

PROPOSTA COMERCIAL

São José do Rio Preto, 12 de janeiro de 2024 ✓

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIRIGUI- SP



Temos o prazer de apresentar para vossa apreciação, proposta comercial de produto da marca VOLVO conforme descrição abaixo:

R\$ 518

Caminhão VOLVO Rígido (Euro 6), Modelo VM 290 6X2, 2023/2024, Caminhão novo, zero quilômetros, na cor branca, equipado com Caçamba Basculante de 12M³, garantia total de 12 meses sem limite de quilometragem, norma de emissão euro VI, cabine curta, computador de bordo do painel, piloto automático, ar condicionado com acabamento "standard", vidros elétricos, turbo diesel com injeção eletrônica, direção Hidráulica, embreagem hidráulica com assistência pneumática, motor de 06 cilindros, com cilindradas de 7,7, motor diesel 290 CV, euro 6/PROCONVE, Torque máximo de 1050 NM, PBT homologado de 24.700kg, CTM de 35.000kg, freios a tambor com ABS E EBS*, caixa de mudanças manual de 9 marchas (8+1 super reduzidas) à frente e 1 marcha ré, tanque de combustível com capacidade de 200 litros, tanque de ARLA com capacidade de 32 litros, tacógrafo, pneu 275/80 R22,5 em rodas 7,5x22,5 (incluindo estepe), veículos com ferramentas obrigatórias e que atende todas as normas de segurança do Código Nacional Brasileiro, entre eixos específicas para receber uma caçamba basculante de 12m³, mínima de 12 m³, medindo aproximadamente 4,50 m x 2,50 m x 1,10 m (C x L x A), com cantos inferiores arredondados, com pistão frontal; assoalho em chapa, no mínimo 6,30 mm em toda caçamba; porta traseira com abertura lateral reforçada por costelas dobradas em perfil U; porta traseira com travamento automático; para-choques com faixas reflexivas em conformidade com o DENATRAN.

VALOR UNITÁRIO.....R\$ 695.000,00

Quantidade: 01 (uma unidade)

Validade da Proposta: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a disponibilidade do fabricante em 2024

LAPÔNIA SUDESTE LTDA

Rodovia BR 153 (Transbrasiliana), Km 74,5

São José do Rio Preto/SP

C.N.P.J.: 04.422.548/0003-42

I.E.: 647.387.732.119

Fone: (17) 3213-9364



Indaiatuba, 12 de janeiro de 2024.

À

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Proposta Comercial

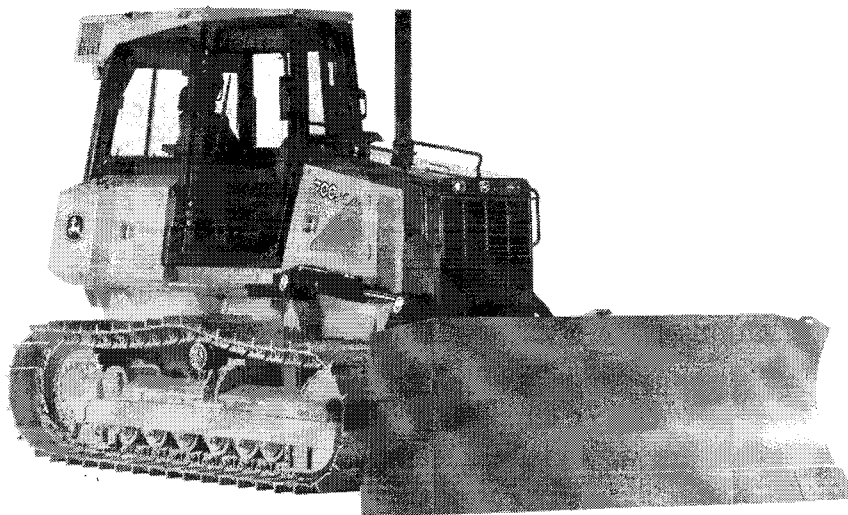
Prezados Senhores:

526

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 11 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DERRE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.





TRATOR DE ESTEIRA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 700J II

3,2M PAT | RIPPER | EXTEND LIFE

Trator de Esteira, novo de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 700J-II, equipado com Motor John Deere PowerTech Plus 6,8L, potência 125HP a 2100rpm/ esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, esteira XLT – bitola de 1778mm (70pol), 07 roletes, lâmina PAT 126 Pol, controles hidráulicos de 4 funções, bomba hidráulica padrão, corrente de esteira lubrificada 22pol (559mm)39 elos, material rodante com sapatas de serviço moderado de 559 mm (extendsd life), esteira no solo de 2.616mm, largura total da lâmina de 3.658mm, / cabine fechada (ROPS/FOPS) com ar condicionado, Filtro de combustível para trabalho pesado, Pré filtro de ar do motor, assento de tecido com encosto alto, suspensão pneumática, com JDLink, ripper traseiro, 3 hastes e 3 ponteiros, luzes de trabalho montadas no teto da cabine, faróis dianteiros fixo (2) e traseiros ajustáveis (2), grade de serviço, retrovisor, limpador para-brisa traseiro, peso operacional 14.615 kgs. / 

Classificação fiscal: 84291190

Código Fname: 3515379

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Pesados S.A - CNPJ: 15.652.882/0007-32.**

IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por parte dos três níveis de governo será integralmente repassada a V. Sas.
- ICMS: 12% - Estado de São Paulo;
- IPI/ PIS/COFINS: 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independentemente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de



- manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega a combinar.
- Prazo de entrega:

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 dias, salvo venda prévia.
O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura venha a surgir.

OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Pesados S.A

CNPJ: 15.652.882/0007-32



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 29 de fevereiro de 2024.

URGENTE

Ofício DGMP-MAFL nº 129/2024

Assunto: **Requisições de Compras nº 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526/2024 – equipamentos de máquinas e caminhões**

Prezado Secretário,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 2 do ETP: considerando a informação que o objeto não consta do PCA 2024, deverá ser elaborada, em apartado, planilha base com requerimento anexo justificando o porquê não constou e solicitando a alteração/inclusão; Encaminhar também o arquivo “.xls” no e-mail diretor.materiais@birigui.sp.gov.br;

b) em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 4º da Portaria nº 60, de 2023, que institui a Comissão de Avaliação e Controle de Despesas - CACD, deverá ser apresentado o **comprovante da disponibilidade orçamentária**, bem como quando se tratar de aquisições parceladas, o relatório detalhando o ingresso futuro de receitas para cobrir tais aquisições;

c) adequar o TR para o modelo padrão disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio em 13/09/2022, elaborado segundo as exigências da Lei Federal nº 14.133/21;

d) abstenham-se de citar em sede de ETP e TR dispositivos legais, sobretudo os da Lei Federal nº 8.666/93, revogada no último dia 30/12/2023;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

e) observar expressão “ata de registro” inserida no item 9
do TR.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-
lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES 30248719808
DN: c=BR, ou=CTP-Birigui, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=3087480000197, ou=presencial,
ou=+MARCO AURELIO FARINA - LOPES 30248719808
Date: 2024.02.29 10:14:36 -0300

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário de Serviços Públicos

C/ Cópia para

Ilmo. Sr.

ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA

Secretário de Obras

URGENTE - Ofício 2024129 - SERVIÇOS PÚBLICOS máquinas e caminhões

Assunto: URGENTE - Ofício 2024129 - SERVIÇOS PÚBLICOS máquinas e caminhões

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 29/02/2024, 10:28

Para: obras@birigui.sp.gov.br, sosp@birigui.sp.gov.br, departamentodeobras@birigui.sp.gov.br, ingrid.secadjunta.obras@birigui.sp.gov.br, SERVIÇOS PÚBLICOS - P M BIRIGUI <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>, saeb@birigui.sp.gov.br, frotas@birigui.sp.gov.br

000131

Bom dia,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

— Anexos:

Ofício 2024129 - SERVIÇOS PÚBLICOS máquinas e caminhões.pdf

981KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000132

MEMORANDO Nº 158/2024

Birigui, 29 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor:

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

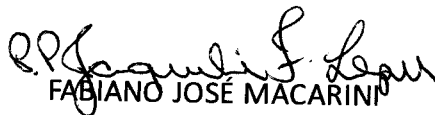
Assunto: Resposta do Ofício DGMP-MAFL nº 129/2024

Prezado Senhor,

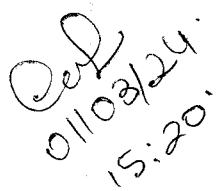
Vimos por meio deste apresentar as respostas aos vossos questionamentos a respeito da abertura do Pregão Eletrônico que objetiva a aquisição de Máquinas e Caminhões através de Convênio do Estado.

- a) Adequar item 2 do ETP – Adequado.
- b) Apresentar comprovante da disponibilidade orçamentária: Em anexo
- c) Adequar TR – Adequado.
- d) Abster-se de citar dispositivos legais: Adequado.
- e) Expressão “Ata de Registro” no item 9 – Adequado.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos


01/03/24
15:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo com vistas a AQUISIÇÃO por Convênio do Estado de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Birigui, Máquinas e Caminhões com vista a atender as necessidades da “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” desta Prefeitura. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição com base no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando que é atribuição destas “Secretarias” manter em pleno funcionamento as atividades operacionais de manutenção, conservação, construção e zeladoria das diversas áreas subordinadas a estes órgãos e dotando as mesmas de meios necessários para a execução destes serviços para a municipalidade, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As aquisições estão previstas no Plano Anual de Contratações devido serem oriundas de Convênio do Estado assinado com o Município neste ano de 2024, onde torna-se imprescindível para a devida operacionalização das atividades e as necessidades recorrentes devido ao uso constante desses equipamentos. Essas aquisições serão realizadas por fonte de recurso de excesso de arrecadação através do Convênio feito.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração as necessidades levantadas junto a estrutura da “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” a fim de proporcionar estabilidade no fornecimento dos serviços para a municipalidade e garantia de que

Col
11/03/24
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000134

tais serviços quando demandados serão executados com qualidade pelas áreas competentes de cada Secretaria correspondente. O quantitativo está listado abaixo:

- 01 Unidade - Caminhão com caçamba - OBRAS;
- 01 Unidade - Caminhão pipa - OBRAS;
- 01 Unidade - Retroescavadeira - OBRAS;
- 01 Unidade - Rolo compactador - OBRAS;
- 02 Unidades - Caminhão com carroceria - tipo cargo - OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 04 Unidades - Caminhão coletor e compactador de lixo - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Escavadeira hidráulica - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Pá carregadeira - SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 01 Unidade - Trator de esteira - SERVIÇOS PÚBLICOS;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de equipar a “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras” com tais Máquinas e Caminhões para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções de zeladoria e manutenção pública que fazem parte constante de ambas as Secretarias.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

ITEM Nº 01 - TRATOR ESTEIRA – 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 1.400.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A CNPJ 15.652.882/0007-32	R\$ 1.200.000,00

BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 1.350.000,00
--	------------------

ITEM Nº 02 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 930.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 900.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 850.000,00

ITEM Nº 03 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR - 04 UNIDADES

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 2.720.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 2.520.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 2.996.000,00

ITEM Nº 04 - CAMINHÃO CARROCERIA - 02 UNIDADES (OBRA E SECR SERV PÚBLICOS)

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0007-06	R\$ 1.190.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 1.120.000,00
ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 08.206.867/0001-00	R\$ 959.200,00

ITEM Nº 05 - CAMINHÃO PIPA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 670.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 660.000,00

RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 665.000,00
--	----------------

ITEM Nº 06 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
MARKA VEÍCULOS LTDA CNPJ 53.165.106/0013-45	R\$ 668.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 690.000,00
LAPÔNIA SUDESTE LTDA CNPJ 04.422.548/0003-42	R\$ 695.000,00

ITEM Nº 07 - RETROESCAVADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 430.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 430.000,00
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 450.000,00

ITEM Nº 08 - PÁ CARREGADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
SARANDI TRATORES CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 530.000,00
EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 768.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 600.000,00

ITEM Nº 09 - ROLO COMPACTADOR - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
AMPLITUDE EQUIP RODOV EIRELI ME CNPJ 04.655.058/0001-24	R\$ 420.000,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 12.538.156/0005-33	R\$ 480.000,00
J. COLOMBO COM L AGRIC RODOV LTDA CNPJ 02.365.779/0001-74	R\$ 496.637,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento das Máquinas e Caminhões deve atender minimamente os critérios de qualidade exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos equipamentos. A assistência técnica deve atender a um raio mínimo de abrangência de 350 Kms para viabilizar a reparação dos materiais caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições e também viabilizar essas aquisições, consequentemente não impactando na rotina das execuções dos serviços. Todos os materiais deverão atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Também devem apresentar Garantia estendida do motor por um período de 02 (dois) anos. Devem também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia por conta da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A eventual adjudicação do Pregão Eletrônico para aquisição através de Convênio Estadual poderá ser por item, visto que o objeto do pregão é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. A possibilidade da aquisição com parcelamento na aquisição dos objetos visa garantir o imediato atendimento.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção de vias, áreas e espaços públicos, urbanos e rurais, mantendo com qualidade perene e de forma eficiente no âmbito de todo o Município, o que por si só já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2.024.


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário de Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Máquinas e Caminhões novos através de Convênio Estadual para a “Secretaria de Serviços Públicos” e “Secretaria de Obras”.

a- especificação do produto/serviço

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1		TRATOR ESTEIRA, acima de 15 toneladas, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Motor: injeção eletrônica, 4 válvulas, diesel, potência máxima de 116kw (155 HP a 2.200 rpm), equipado com lâmina de aço de alta resistência com espessura mínima de 3.658mm, com peso do equipamento de no mínimo 15.000 kg, com a distância mínima do solo de 320mm, transmissão com no mínimo 03 velocidades a frente e 03 a ré, devendo possuir lâmina compatível com o material a ser movimentado, tanto em relação ao volume quanto a implementos de corte. Cabine fechada com ar-condicionado.	UN.	01
2		ESCAVADEIRA HIRÁULICA, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, de fabricação nacional com código FINAME, com peso operacional de no mínimo 21.000 Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com bomba injetora, com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 139HP, com bomba de autoabastecimento de combustível; Sistema elétrico de tensão de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico: sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência, duas bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassis: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 700mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (07) sete inferiores, no mínimo 45 sapatas; Força de operação: lança de no mínimo 5,50m e braço mínimo de 2,90m de comprimento, capacidade da caçamba em HD para serviços severos (cascalho) de no mínimo 1,20m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.400 kgf e na lança de no mínimo 13.600 kgf; Cabine do operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão.	UN.	01
3		CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ano de fabricação mínima 2022/2023, cabine teto baixo, cor branca, equipado com motor 06 cilindros em linha movido a diesel, gerenciamento eletrônico de combustível, 185 cv, potência líquida máxima de 2300 rpm, torque líquido máximo de 1100 a 1800 rpm, transmissão manual com 06 velocidades a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção hidráulica, painel de instrumentos com conta giros, indicadores de temperatura e combustível, tanque de combustível com capacidade superior ou igual a 180 litros, pneu 275/70R22,5, freio de serviço a ar nas rodas dianteiras e traseiras com ABS e EBS, sistema elétri-	UN.	04



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000140

		co de 24V, PBT total de 16.000 kg/17.100 kg PBT técnico. Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 15m3 e basculante de contêiner.		
4		CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA com comprimento mínimo de 5,5 metros, com CABINE AUXILIAR para 04 ocupantes, tração 4x2, potência mínima de 185CV a 2.000 RPM, Freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, freio de estacionamento com sistema pneumático, sistema elétrico 12 volts, tanque de combustível plástico com capacidade mínima de 250 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros.	UN.	02
5		CAMINHÃO PIPA com tanque Mínimo 15 Mil Litros com os seguintes acessórios: canhão de incêndio na parte superior dianteira, 2 bicos de pato na parte inferior dianteira da cabine, 2 bicos de pato na parte superior traseira do tanque e 1 bico de pato em cada lateral atrás da cabine, saída de água com engate rápido em cada lateral nas medidas 1x1/2" e 2x1/2" e carretel com mangueira de 1" com 50 metros de comprimento, com saída para esvaziamento rápido de 4" na parte inferior do tanque. Tração 6X2, Potência Mínima de 185cv a 2.000 rpm, Freio à Ar tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, Freio de estacionamento C/ sistema Pneumático, Sistema elétrico 24v, Tanque de combustível plástico com capacidade mínima 250 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros.	UN.	01
6		CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, zero km (ano e fabricação do ano da compra), Tração 6X2, Potência Mínima de 250cv a 2.200 rpm, Freio à Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS, Freio de estacionamento com sistema pneumático, Sistema elétrico 24v, Tanque de combustível plástico com capacidade mínima 270 litros, tanque de Arla32 plástico com capacidade mínima de 20 litros. Equipado com caçamba mínima de 12 m3.	UN.	01
7		RETROESCAVADEIRA, Tração 4X4, Motor a Diesel 4 Cilindros Turbo alimentado, Potência Mínima de 85Hp 63KW), Transmissão Power Shuttle de 4 velocidades, Freios Multidisco acionados através de 2 pedais com ação nas rodas traseiras, Freio de Estacionamento independente por Botão acionado na cabine, Direção Hidráulica, Carregadeira frontal com caçamba mínima de 1,00 m3, 2 cilindros de Levantamento e 2 cilindros de basculamento com força mínima de desagregação de 5.000 Kgf e mínimo de 3.000 Kg de capacidade de Levantamento, Retroescavadeira traseira com caçamba mínima de 0,20 m3, profundidade mínima de escavação de 4,00 m, giro da lança de 180 graus, Força mínima de escavação na caçamba da retro de 5.000 Kgf. Sistema Elétrico de 12V, lanternas traseiras de freio, 2 faróis dianteiros e 2 traseiros, luzes direcionais, luzes de alerta, sinal de mudança de direção, buzina, alarme de ré, Compartimento do operador com assento anatômico e multi-ajustável, cabine fechada com ar-condicionado.	UN.	01
8		PÁ CARREGADEIRA, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2023, equipada com motor diesel turbo de 4 cilindros com o mínimo de 100HP; caçamba dianteira tipo 6x1, com mínimo de 1,2 m3 de capacidade e sistema de amortecimento hidráulico; sistema retro centrado, com profundidade de escavação mínima de 4,45 metros, estabilizadores laterais com válvulas de retenção; cabine fechada com ar condicionado tipo "ROPS" (a prova de tombamento) e "FOPS" (contra queda de material); transmissão Power Shift com 4 marchas a frente e 4 a ré; Diferen-	UN.	01



		ciais de patinagem limitada; Eixo dianteiro e traseiro direcionais sendo: Direção frontal nas rodas dianteiras, Direção dianteira e traseira opostas (menor raio de giro e manobrabilidade) e Direção nas quatro rodas do "tipo caranguejo"; Peso operacional mínimo de 8.000 KG; Garantia dos equipamentos de no mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo de peças e manual de operação e manutenção em português. COM CINTA DE PROTEÇÃO DOS PNEUS.		
9		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, potência mínima a 44 HP, refrigerado a água, capota tipo "ROPS", peso operacional mínimo de 2315 Kg, eixo motriz traseiro com no mínimo 4 pneus lisos, peso do rolo dianteiro mínimo de 1800 Kg, compactação com força centrífuga de no mínimo 30kn, tanque de combustível com capacidade mínima de 20 litros, tanque de água de no mínimo 150 litros, assento do operador ajustável com cinto de segurança, 02 faróis dianteiros e 02 traseiros, , alarme de ré, extintor de incêndio e tapete de borracha. ROLO COM CHAPA E PÉ DE CARNEIRO.	UN.	01

b- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, às expensas da adjudicatária, em prazo máximo dentro de 90 (noventa) dias, contando sempre a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento nas dependências da secretaria municipal requisitante, cujo endereço estará informado no corpo da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a secretaria municipal demandante, sendo a Secretaria de Serviços Públicos ou Secretaria de Obras.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

As adjudicatárias deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à secretaria municipal requisitante atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique irregularidade.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o § 3º do artigo nº 140 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo:

a) PROVISORIAMENTE: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.



b) DEFINITIVAMENTE: após a inspeção técnica, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e o consequente atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente designado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando de sua utilização.

Os objetos que forem recusados no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

c- especificação da garantia exigida

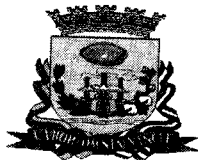
Todos os Equipamentos, Máquinas e Caminhões deverão ter garantia especial estendida do motor por 02 (dois) anos concedida pelo fabricante quanto aos vícios de qualidade que lhe tornem impróprios ou lhe diminuam o valor, bem como pelos defeitos decorrentes de projeto, fabricação e montagem. Deverão também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia através da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

Considerando a essencialidade dos itens objeto deste Termo de Referência, durante o prazo de validade da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a Contratada, às suas expensas, a substituição ou manutenção do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produtos(s) correrão por conta do fornecedor.

A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impresso em português, quando couber;

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, renovadas todas as garantias previstas.



A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota Fiscal.

A assistência técnica autorizada deve estar localizada dentro de um raio não superior a 350 km.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se por meio de Convênio do Estado com o Município de Birigui.

Para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de capina, podas, supressões de árvores, conservação, preservação e restauração de logradouros públicos, praças, avenidas, áreas verdes, unidades de saúde, escolas municipais e demais setores públicos executem um bom trabalho, é necessário munir os servidores com equipamentos adequados à execução dos serviços, caracterizados como essenciais, para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana e rural.

Uma vez que os equipamentos de propriedade do município, que são de uso severo, não são suficientes para atender a demanda dos serviços, cuja falta pode acarretar atraso na execução das atividades operacionais e problemas de limpeza, conservação e manutenção pública no município, justifica-se a aquisição de novos caminhões e máquinas, que permitirão o aumento das frentes de trabalho.

No mesmo sentido, a aquisição de Máquinas, Equipamentos e Caminhões modernos e atualizados acarretam economia ao Município e favorecem eficiência na execução rotineira das benfeitorias da Prefeitura.

No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à aquisição em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-



benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no item 1, alíneas a, b “e” c.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através do servidores: Juliano de Almeida Urives - Matrícula nº 53948 e Antonio Marcos Pradela - Matrícula nº 62183.

A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue na quantidade prevista na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme quantidade estipulada nesses documentos. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as



especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM Nº 01 - TRATOR ESTEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	R\$ 1.400.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	R\$ 1.200.000,00
BRASIF MÁQUINAS	R\$ 1.350.000,00

ITEM Nº 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	R\$ 930.000,00
SARANDI TRATORES	R\$ 900.000,00
BRASIF MÁQUINAS	R\$ 850.000,00

ITEM Nº 03 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.720.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	R\$ 2.520.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA	R\$ 2.996.000,00

ITEM Nº 04 - CAMINHÃO CARROCERIA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	R\$ 1.190.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.120.000,00
ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 959.200,00



Prefeitura Municipal de Birigui 000146
CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM Nº 05 - CAMINHÃO PIPA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGÁ VEÍCULOS LTDA	R\$ 670.000,00
MARKA VEÍCULOS LTDA	R\$ 660.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	R\$ 665.000,00

ITEM Nº 06 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA

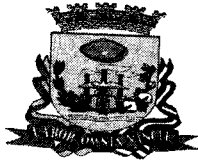
EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
MARKA VEÍCULOS LTDA	R\$ 668.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	R\$ 690.000,00
LAPÔNIA SUDESTE LTDA	R\$ 695.000,00

ITEM Nº 07 - RETROESCAVADEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	R\$ 430.000,00
BRASIF MÁQUINAS	R\$ 430.000,00
SARANDI TRATORES	R\$ 450.000,00

ITEM Nº 08 - PÁ CARREGADEIRA

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
SARANDI TRATORES	R\$ 530.000,00
EMBLEMA	R\$ 768.000,00
BRASIF MÁQUINAS	R\$ 600.000,00



000147

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

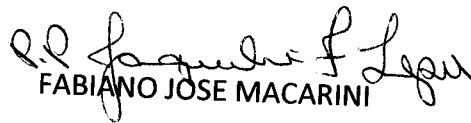
ITEM Nº 09 – ROLO COMPACTADOR

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
AMPLITUDE EQUIP RODOV EIRELI ME	R\$ 420.000,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 480.000,00
J. COLOMBO COML AGRIC RODOV LTDA	R\$ 496.637,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FICHA DE DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	725 e 968
Secretaria Municipal de Obras	710 e 967

Birigui-SP, 23 de fevereiro de 2.024.


FABIANO JOSE MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
15.452.0015.2.043	ATIVIDADES DA SECRETARIA	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>
4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	967

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
Total Dotação	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
Total Classificação Funcional	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
Total ORGÃO	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00
TOTAL GERAL	0,00	2.180.000,00	2.180.000,00



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional Descrição

15.452.0016.2.048

ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUN

Natureza da Despesa

Descrição

Dotação

4.4.90.52.00

EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

968

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00
Total Dotação	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00
Total Classificação Funcional	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00
Total ORGÃO	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00
TOTAL GERAL	0,00	5.830.000,00	5.830.000,00

Edital nº 09/2024/2024

Última atualização 20/02/2024

Reg 514

Local: Braço do Trombudo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BRACO DO TROMBUDO

Unidade compradora: 3 - Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95952230000167-1-000002/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para Aquisição de Retroescavadeira nova para o município de Braço do Trombudo/SC através de Transferência Especial Voluntária/Programa Recupera SC – Etapa 2, Processo SCC 18787/2023, Portaria N° 01- 2024 Estado de Santa Catarina

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 466.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 450.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

E

Item nº 1312502

Un
Lo
Un
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Ot

Descrição: Retroescavadeira, nova zero km e zero horas trabalhadas, ano/modelo mínimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricação nacional, com motor, mesma marca do fabricante, locomoção por rodas/pneus, tração 4x4, com motor a diesel, com no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, no mínimo 85 HP a 1800RPM de potência, com no mínimo quatro marchas a frente e duas a re, câmbio manual acionado com powershuttle/powershift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechada com acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com rádio AM FM e USB, assento com suspensão mecânica ou a ar e encosto de braço, espelho retrovisores externos, limpador de para-brisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informações sobre defeitos, com capacidade na cacamba da carregadeira de no mínimo 0,95 m³, com força de escavação da Carregadeira de no mínimo de 45 KN, carregador frontal equipado com dois cilindro laterais para basculante da cacamba ou um cilindro central e capacidade de elevação de altura mínima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidráulica de no mínimo 105 L/M, profundidade de escavação de no mínimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automático em banho de óleo, freio estacionário, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 KG. Tanque de combustível com capacidade mínima de 154 Litros. Farol de serviço dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As três primeiras revisões deverão ser garantidas pelo fornecedor, quais deverão ser executadas na sede do Município de Braco do Trombudo/SC, e deverá estar incluso deslocamento, mão de obra, peças e insumos, sem qualquer custo adicional ao Município, quando o equipamento atingir: 1ª Revisão entre 240 a 300 horas; 2ª Revisão entre 450 até 550 horas; 3ª Revisão entre 950 até 1050 horas.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 466.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 466.500,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 450.000,00

Valor total homologado: R\$ 450.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.644.666/0001-64

Nome ou razão social do fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 01/03/2024

Retornar

1312502	Retroescavadeira, nova zero km e zero horas trabalhadas, ano/modelo minimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricacao	1	R\$ 466.500,00	R\$ 466.500,00	③
---------	---	---	----------------	----------------	---

Item nº 1312502

Descrição: Retroescavadeira, nova zero km e zero horas trabalhadas, ano/modelo minimo 2022, peso operacional de no 7 toneladas, fabricacao nacional, com motor , mesma marca do fabricante, locomocao por rodas/pneus, tracao 4x4, com motor a diesel, com no minimo 04 cilindros, turbo alimentado, no minimo 85 HP a 1800RPM de potencia, com no minimo quatro marchas a frente e duas a re, câmbio manual acionado com powerschuttle/powershift, equipada com cabine com boa visibilidade, fechadacom acesso em ambas as laterais (direito e esquerdo), com ar condicionado, equipada com radio AM FM e USB, assento com suspensao mecânica ou a ar e encosto de braco, espelho retrovisores externos, limpador de para-brisa traseiro e dianteiro, cinto de segurança, alarme com informacoes sobre defeitos, com capacidade na cacamba da carregadeira de no minimo 0,95 m³, com forca de escavacao da Carregadeira de no minimo de 45 KN, carregador frontal equipado com dois cilindro laterais para basculante da cacamba ou um cilindro central e capacidade de elevacao de altura minima de 3,40m de altura de trabalho e 3,15m de carregamento, com capacidade da bomba hidraulica de no minimo 105 L/M, profundidade de escavacao de no minimo de 4,20m, freios a disco com ajuste automatico em banho de oleo, freio estacionario, pneus dianteiros com medidas minimas de 12.5/80-18, 12 lonas, e traseiros 19.5-24 de 10 lonas, peso operacional de no minimo 7.000 KG. Tanque de combustivel com capacidade minima de 154 Litros. Farol de servico dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As tres primeiras revisoes deverao ser garantidas pelo fornecedor, quais deverao ser executadas na sede do Municipio de Braco do Trombudo/SC, e devera estar incluso deslocamento, mao de obra, pecas e insumos, sem qualquer custo adicional ao Municipio, quando o equipamento atingir: 1ª Revisao entre 240 a 300 horas; 2ª Revisao entre 450 ate 550 horas; 3ª Revisao entre 950 ate 1050 horas.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 466.500,00 **Valor total estimado:** R\$ 466.500,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 450.000,00

Valor total homologado: R\$ 450.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 29.644.666/0001-64

Nome ou razão social do fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 01/03/2024

peso operacional de no minimo 7.000 KG. Tanque de combustivel com capacidade minima de 154 Litros. Farol de servico dianteiro e traseiro, luz de seta direcionais luz de freio. Com prazo de Garantia de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas. As tres primeiras revisoes deverao ser garantidas pelo fornecedor, quais deverao ser executadas na sede do Municipio de Braco do Trombudo/SC, e devera estar incluso deslocamento, mao de obra, pecas e insumos, sem qualquer custo adicional ao Municipio, quando o equipamento atingir: 1ª Revisao entre 240 a 300

Edital nº 33/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/02/2024

Local: Ângulo/PR Órgão: MUNICIPIO DE ANGULO Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/12/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95642286000115-1-000005/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Aquisição de um Rolo Compactador Vibratório Autopropelido e de uma Mini Escavadeira Hidraulica, conforme discriminação constante no modelos 07 do edital, com recurso do Governo Estadual.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 865.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 725.000,00


 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - conforme descrição no modelo 07 do Edital	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	
2	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - conforme descrição no modelo 07 do Edital	1	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 1

Descrição: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - conforme descrição no modelo 07 do Edital

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 650.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 650.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 540.000,00

Valor total homologado: R\$ 540.000,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.087.311/0001-72

Nome ou razão social do fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 11/01/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - conforme descrição no modelo 07 do Edital	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	
2	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - conforme descrição no modelo 07 do Edital	1	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuídido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**Item nº 1**

Descrição: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - conforme descrição no modelo 07 do Edital

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 650.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 650.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 540.000,00

Valor total homologado: R\$ 540.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.087.311/0001-72

Nome ou razão social do fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 11/01/2024

Edital nº 0001/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/03/2024

Local: Herveiras/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE HERVEIRAS **Unidade compradora:** 148790 - MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 08/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/02/2024 09:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/03/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01617873000100-1-000001/2024**Fonte:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**Objeto:**

Aquisição de um 01 (um) caminhão pipa, novo, sem uso (zero km), para a Secretaria Municipal da Agricultura de Herveiras/RS, em atendimento ao Convênio /MAPA nº 940777/2023 – Transferegov.br nº 009885/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 701.966,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 600.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Caminhão pipa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.	1	R\$ 701.966,67	R\$ 701.966,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Item n° 1

Descrição: Caminhão pipa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 701.966,67 **Valor total estimado:** R\$ 701.966,67

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 600.000,00

Valor total homologado: R\$ 600.000,00 **Ordem de classificação:** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.225.388/0001-15

Nome ou razão social do fornecedor: MATTANA VEÍCULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/03/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Caminhão pipa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.	1	R\$ 701.966,67	R\$ 701.966,67	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº (14844) | 4-0/2023

Última atualização 26/02/2024

Rug. 518

Local: Rubiataba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE RUBIATABA **Unidade compradora:** 10 - MUNICIPIO DE RUBIATABA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02382836000123-1-000119/2023 **Fonte:** Measoft Informática

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

APENSAMENTO DOS PROCESSO N° 1761/2023 E N° 1768/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE; 01 (UMA) GRADE HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO; 01 (UMA) GRADE NIVELADORA; 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01(UM) CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.735.039,3333

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.246.965,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

E
Un
Lo
Mc
Mc
Da
Da
Da
Id
Ob
AP
AC
RE
SE

Item n° 5

Descrição: VEICULO TIPO CAMINHAO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇÃO 6X2, POTENCIA MÁXIMA DE 280 CV, PESO BRUTO (PBT) DE 23.000/24.100, ENTRE EIXOS (EE) 36, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, ZERO, QUILOMETRO, EQUIPAMENTOS, EQUIPADO COM BASCULANTE 10M³.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 672.000,00 **Valor total estimado:** R\$ 672.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 549.000,00

Valor total homologado: R\$ 549.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.212.918/0001-20

Nome ou razão social do fornecedor: BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 30/10/2023

[Retornar](#)

000158

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 00095/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/10/2023

Local: Ariquemes/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES **Unidade compradora:** 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 22/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/10/2023 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04104816000116-1-000078/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-portal-nacional-de-contratacoes-publicas>

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.411.606,23

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.754.673,00

Itens**Arquivos****Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Caminhão carga	3	R\$ 532.000,52	R\$ 1.596.001,56	
2	Veículo Especial	1	R\$ 821.666,67	R\$ 821.666,67	
3	Escavadeira hidráulica	1	R\$ 993.938,00	R\$ 993.938,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

Item nº 3

Descrição: Escavadeira hidráulica

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 993.938,00 **Valor total estimado:** R\$ 993.938,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 866.773,00 **Valor total homologado:** R\$ 866.773,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11260.925/0002-79

Nome ou razão social do fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 20/11/2023

[Retornar](#)

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	Caminhão carga	3	R\$ 532.000,52	R\$ 1.596.001,56	
2	Veículo Especial	1	R\$ 821.666,67	R\$ 821.666,67	
3	Escavadeira hidráulica	1	R\$ 993.938,00	R\$ 993.938,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00095/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque Combustível, Capacidade Carga: 8.000 KGF, Tipo Embreagem: Monodisco, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 5 UN, Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 150 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Mínima Cotada: 3
Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 532.000,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (3)

2 - Veículo Especial

Descrição Detalhada: Veículo Especial Tanque Espagidor: 6.000 L, Modelo: Carroceira Fechada, Aplicação: Aspersão De Emulsão Sobre Base Das Vias Asfaltadas, Capacidade De Carga: Mínima 14.500 KG, Tipo: Caminhão Espargidor, Características Adicionais: Tanque Formato Semielíptico Com Chapas Aço Carbono, Tração: 4x2, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 170 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Mínima Cotada: 1
Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 821.666,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (1)

3 - Escavadeira hidráulica

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Comprimento Do Braço: 6,20 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Potência: 150 HP, Capacidade Carga: 0,55 M3, Tipo Motor: Diesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Mínima Cotada: 1
Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 993.938,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023/SML/PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13891/2023/SEMOSP
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 do tipo Menor Preço por item. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, alterando o prazo de entrega e o descritivo do item 3, Ficando assim PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 30/10/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11 de Outubro de 2023
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023/SML/PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13891/2023/SEMOSP
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2023/2024
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 19.442 de 06 de janeiro de 2023 e do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 22/2023/PREGÃO/SML/PM, critério de julgamento POR ITEM, tendo por finalidade Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet.gov.br) e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação ou link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacao/licitacao/licitacao_licitacao&token=6971ed2871581e128676847716752a.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Vicente Ferreira do Nascimento
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	28/09/2023 às 08h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	30/10/2023 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	30/10/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 13891/SEMOSP/2023, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita



EDITAL DE LICITAÇÃO - Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13891/2023/SEMOSP	
DATA DE ABERTURA: 30/10/2023 às 09h00min. no site http://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANÇE MÍNIMO	
R\$ 3.411.606,23 (Três milhões quatrocentos e onze mil seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)		R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	
Registro de Preços?	Visões	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não se aplica	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VIA ITEM 14 deste Edital)			
Requisitos Básicos: - Sical ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: ITEM 10 do Edital Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.	
MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo de envio de propostas/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro descrito em chat.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 25/10/2023 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital			
AVISO			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.			
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com			



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor e Escavadeira Hidráulica, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	03	UND	CAMINHÃO CARGA CABINE DUPLA Potência Motor (mínimo): 150 CV Combustível: Óleo Diesel Tipo Motor: Diesel Quantidade Marchas Transmissão Frente (mínimo): 5 UN PTB mínimo: 6000 kg Tipo Carroceria: Aberta - Carga Seca - MadeiraTipo Embreagem: Monodisco Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção: Hidráulica, Tanque de combustível, zero Km, modelo do ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, com tração 4x2 (dianteira e traseira), cabine principal dupla com pintura na cor branca, equipado com carroceria em madeira pintada, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, comprimento mínimo de 6,00 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Modelo do ano corrente ou superior. Deverá ser entregue e devidamente empenhado com primeira e última entrega em Ariquemes/RO.	R\$ 532.000,52	R\$ 1.596.001,56
2	01	UND	CAMINHÃO ESPARGIDOR, 0 Km (zero quilômetro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão: Cabine metálica na cor branca, com ar condicionado, motor turbo intercooler, 4 cilindros, potência líquida 170 CV, número de marchas 5 à frente e uma à ré, entre eixo 4700, capacidade tanque combustível 250 litros, tração 4 X 2, PBT homologado de 15.000 kg, equipado com espargidor de asfalto. ESPARGIDOR DE ASFALTO: tanque com capacidade de 6.000 litros, revestimento do tanque em lã de vidro e aço inox, sistema de aquecimento com no mínimo 02 mapeiros (jato de alta pressão, filtro de linha para os mapeiros, reservatório de óleo diesel, acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico capacidade mínima de 100 L, barra espargidora com 3,80 metros e 36 bicos com vazão de 12 litros/hora, acionamento de barra hidráulico, bombeamento por bomba de	R\$ 821.666,67	R\$ 821.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			engrenagem de 3" com acionamento hidráulico e perfilho de bomba, controle de vazão através de tacômetro, caneta manual com mangueira de no min. 6,00 metros, incluso os sistemas de controle: válvulas de alívio, tacômetro, manômetro, filtro e registros. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou horas, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ariquemes-RO.		
3	01	UND	ESCAVADERA HIDRÁULICA, nova, com zero hora de uso, modelo de corrente ou superior, c o m a s especificações MÍNIMAS a seguir: motor diesel 4 cilindros, potência líquida de 140hp, injeção direta, velocidade de giro de 10,5 RPM, sobre esteira, braço com comprimento de 2 4 0 0 m m , comprimento da lança de 5700mm, caçamba com volume de 1,20m³, alcance máximo de escavação 9300mm, altura máxima de despejo de 6500mm, capacidade do reservatório hidráulico de 135L, peso operacional mínimo de 21.000 kg. Cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS /FOPS. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponível dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na Capital e outra no interior do estado.	R\$ 993.938,00	R\$ 993.938,00

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. ~~As obrigações de entrega e de instalação, bem como as obrigações de manutenção e demais obrigações~~ ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesa do órgão requerente;

Local/Horário da Entrega e Instalação - Conforme estabelecido no Item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. "Os objetos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194.

2.3.1. Prazo de Entrega do Objeto - Prazo de entrega não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, de forma parcelada, conforme Item 5.2 e do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho, de forma parcelada.

1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

1.2 A contratante solicitará a contratada na forma do item 1.1 o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

1.3 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

1.4 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

2.3.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica - Conforme estabelecidos do item 5.3 ao 5.11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

B. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

C. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

DA GARANTIA

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

b) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

c) O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

d) A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

e) A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. 5.

f) A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações acatadas pela boa técnica, normas e legislação.

g) O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será cont a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

2.4. ~~Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;~~

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0020.2601.0000 - Manutenção de Praças, canteiros e Áreas Verdes

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: R.P

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas
15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais
15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 0.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.706 - Transferência Especial da União; 0.1.700 - Convênios Federais.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.5. PARÂMETROS

2.5.1. Conforme estabelecido no Item 7, do Termo de Referência - Anexo I deste Edital: "... O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021."

2.6. REAJUSTAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido no Item 7, da minuta de contrato:

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2023.

2.6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas a seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente;

Edital nº 3/2024

522

Última atualização 19/02/2024

Local: Cruzeta/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZETA **Unidade compradora:** 08106510000150 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2024 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08106510000150-1-000026/2024 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA, SOB RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM), QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 569.816,67	R\$ 539.000,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar	

E

Item nº 1

Util

Lo

Me

Re

Da

Da

Da

Id

E

AC

AC

V

F

Descrição: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM), EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE NO MÍNIMO 125 HP DE POTÊNCIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 4 MARCHAS À FRENTE E 4 OU 3 À RÉ. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBAS DE ENGRENAGEM OU DE PISTÃO DE NO MÍNIMO 140 L/MIN DE VAZÃO. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 10.000 KGF. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.000 KG. CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 M3. FREIOS Á DISCOS NAS 4 RODAS. PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DE DIMENSÃO MÍNIMA 17,5X25. CABINE FECHADA (ROPS & FOPS) COM AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTES, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES DA MÁQUINA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, LUZES DE TRABALHO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BUZINA E RÁDIO AM/FM. PESO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 11.000 KG. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE JOGO DE FERRAMENTAS, TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE EM UM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unid **Valor unitário estimado:** R\$ 569.816,67 **Valor total estimado:** R\$ 569.816,67

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 539.000,00

Valor total homologado: R\$ 539.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.024.021/0001-14

Nome ou razão social do fornecedor: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 04/03/2024

[Retornar](#)

Edital nº 00034/2023

[Acessar Contratação](#)

000164

Última atualização 11/12/2023

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS **Unidade compradora:** 928496 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/12/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18715615000160-1-001101/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Caminhão 0Km com cabine suplementar e carroceria de madeira e aço ou alumínio reforçado e aquisição de 02 (duas) Motocicletas 0Km - entrega imediata, nos termos, condições e exigências estabelecidas em Edital, para ampla concorrência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92849605000342023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 522.989,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 473.000,00

[Início](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1		1	R\$ 479.600,00	R\$ 479.600,00	
2	Motocicleta	2	R\$ 21.694,66	R\$ 43.389,33	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

 $\angle$

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.iese.uva.es/economia/cviva>

0800 978 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Caminhão Carga

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado:

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 4,

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.206.867/000

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais

Data do resultado da homologação: 27/12/2023

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 1

Descrição: Caminhão Carga

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 479.600,00 **Valor total estimado:** R\$ 479.600,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 473.000,00

Valor total homologado: R\$ 473.000,00 **Ordem de classificação:** °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.206.867/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/12/2023

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Caminhão Carga	1	R\$ 479.600,00	R\$ 479.600,00	
2	Motocicleta	2	R\$ 21.694,66	R\$ 43.389,33	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Edital nº 63/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/01/2024

Local: Campos Novos Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Registro de preço: Não

Reg. 525

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46787644000172-1-000001/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 102669/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 638.896,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 575.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Caminhão zero quilometro, novo, sem uso, cor branca, coletor de lixo, ano modelo / fabricação mínima 2023/2023, tração 4x2, cabine avançada estampada em chapa de aço, com motor 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo e intercooler, cilindrada mínima de 4,8lts, sistema de injeção eletrônica, norma de emissões de gases em acordo com o PROCONVE P8; movido a óleo diesel, com potência mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) cv, torque mínimo de 71 (setenta e um) mkgf, câmbio com acionamento manual a cabo / varão ou automático com no mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) a ré, embreagem com disco diâmetro não inferior a 390 (trezentos e noventa) mm, suspensão dianteira com f	1	R\$ 638.896,67	R\$ 638.896,67	

Edital
Descrição
Local
Unidade
Medida
Requisitos
Data
Data
Data
Id
Obrigações
IP
DE

Item nº 1

Descrição: Caminhão zero quilometro, novo, sem uso, cor branca, coletor de lixo, ano modelo / fabricação mínima 2023/2023, tração 4x2, cabine avançada estampada em chapa de aço, com motor 04 (quatro) cilindros em linha, com turbo e intercooler, cilindrada mínima de 4,8lts, sistema de injeção eletrônica, norma de emissões de gases em acordo com o PROCONVE P8; movido a óleo diesel, com potência mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) cv, torque mínimo de 71 (setenta e um) mkgf; câmbio com acionamento manual a cabo / varão ou automático com no mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) a ré, embreagem com disco diâmetro não inferior a 390 (trezentos e noventa) mm, suspensão dianteira com f

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 638.896,67 **Valor total estimado:** R\$ 638.896,67

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem beneficio **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 575.200,00 **Valor total homologado:** R\$ 575.200,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 47.610.100/0005-27

Nome ou razão social do fornecedor: AOKI LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/02/2024

[Retornar](#)

coletor de lixo, ano modelo /
fabricação mínima
2023/2023, tração 4x2,
cabine avançada estampada
em chapa de aço, com motor
04 (quatro) cilindros em linha,
com turbo e intercooler,
cilindrada mínima de 4,8lts,
sistema de injeção eletrônica,
norma de emissões de gases
em acordo com o
PROCONVE P8; movido a
óleo diesel, com potência
mínima de 185 (cento e
oitenta e cinco) cv, torque
mínimo de 71 (setenta e um)
mkgf, câmbio com
acionamento manual a cabo
/ varão ou automático com
no mínimo 6 (seis) marchas
sincronizadas à frente e 1
(uma) a ré, embreagem com
disco diâmetro não inferior a
390 (trezentos e noventa)
mm, suspensão dianteira
com f

Edital nº 019/2022

Acessar Contratação

000170

Última atualização 18/07/2022

Local: Porangaba/SP Órgão: MUNICIPIO DE PORANGABA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2022 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 20/06/2022 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2022 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634580000170-1-000001/2022 Fonte: BLL Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 630.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 519.000,00

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos sancionados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0200.976.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura
e
Carimbo

000171

Item n° 1

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 1

Unidade de medida: UN

Valor unitário estimado: R\$ 630.000,00

Valor total estimado: R\$ 630.000,00

Tipo: Material

Categoria: Não se aplica

Benefício: Sem benefício

Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1

Valor unitário homologado: R\$ 519.000,00

Valor total homologado: R\$ 519.000,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.337197/0006-17

Nome ou razão social do fornecedor: RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da Empresa: Demais

Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 18/07/2022

Retornar



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/03/2024

Página: 1

000172

MCR23100

Cotação: 8988

Data Cotação: 06/03/2024

Usuário: FERNANDA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 73/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0367-9 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO: CAMINHÃO ZERO QUILOMET - UN	71.453,5436	4,000	668.066,6700	2.672.266,68

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
680.000,0000	71.453,5436	575.200,0000	668.066,6667	749.000,0000	10,7000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023717 - AOKI LTDA.			575.200,0000	2.300.800,00	-13,90
CPF/CNPJ 47.610.100/0005-27					
010999 - INGÁ VEÍCULOS LTDA	MERCEDES BENZ		680.000,0000	2.720.000,00	1,79
CPF/CNPJ 01.994.951/0004-39					
016597 - MARKA VEICULOS LTDA	VW		749.000,0000	2.996.000,00	12,11
CPF/CNPJ 53.165.106/0013-45					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.60.02.0410-1 - CAMINHÃO PIPA ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFER - UN	28.367,0143	1,000	648.750,0000	648.750,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
662.500,0000	28.367,0143	600.000,0000	648.750,0000	670.000,0000	4,3700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023712 - MATTANA VEICULOS LTDA			600.000,0000	600.000,00	-7,51
CPF/CNPJ 32.225.388/0001-15					
016597 - MARKA VEICULOS LTDA	VW		660.000,0000	660.000,00	1,73
CPF/CNPJ 53.165.106/0013-45					
023338 - RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	IVECO		665.000,0000	665.000,00	2,50
CPF/CNPJ 10.337.197/0007-06					
010999 - INGÁ VEÍCULOS LTDA	MERCEDES BENZ		670.000,0000	670.000,00	3,28
CPF/CNPJ 01.994.951/0004-39					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.60.02.0411-0 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ZERO KM, ANO E MODELO DE FA - UN	51.292,1913	2,000	542.666,6700	1.085.333,34

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
560.000,0000	51.292,1913	473.000,0000	542.666,6667	595.000,0000	9,4500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023716 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA			473.000,0000	946.000,00	-12,84
CPF/CNPJ 08.206.867/0001-00					
016597 - MARKA VEICULOS LTDA	VW		560.000,0000	1.120.000,00	3,19
CPF/CNPJ 53.165.106/0013-45					
023338 - RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	IVECO		595.000,0000	1.190.000,00	9,64
CPF/CNPJ 10.337.197/0007-06					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.60.02.0412-8 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO, MOTOR MOVIDO A ÓLEO D - UN	43.033,6854	1,000	484.159,2500	484.159,25

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
488.318,5000	43.033,6854	420.000,0000	484.159,2500	540.000,0000	8,8900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/03/2024

Página: 2

MCR23100

010203 - AMPLYTUDE EQUIP.RODOVIÁRIOS LTDA.- EPP	DYNAPAC	420.000,0000	420.000,00	-13,25
CPF/CNPJ 04.655.058/0001-24				
019268 - MASON EQUIPAMENTOS LTDA	DYNAPAC	480.000,0000	480.000,00	-0,86
CPF/CNPJ 12.538.156/0005-33				
023704 - J.COLOMBO COMERCIAL AGRICOLA E RODOVIARIA LTDA	MOD. MANUTE	496.637,0000	496.637,00	2,58
CPF/CNPJ 02.365.779/0001-74				
023711 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		540.000,0000	540.000,00	11,53
CPF/CNPJ 22.087.311/0001-72				

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.02.0413-6 - PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2 - UN	95.528,4643	1,000	609.250,0000	609.250,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
569.500,0000	95.528,4643	530.000,0000	609.250,0000	768.000,0000	15,6800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023703 - SARANDI TRATORES LTDA	LIUGONG		530.000,0000	530.000,00	-13,01
CPF/CNPJ 77.266.575/0004-28					
023715 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E			539.000,0000	539.000,00	-11,53
CPF/CNPJ 15.024.021/0001-14					
011665 - BRASIF S/A-EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	CASE		600.000,0000	600.000,00	-1,52
CPF/CNPJ 52.226.073/0018-48					
000230 - EMBLEMA COM.MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	NEW HOLLAND		768.000,0000	768.000,00	26,06
CPF/CNPJ 53.890.588/0001-62					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.02.0414-4 - RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TUR - UN	10.000,0000	1,000	440.000,0000	440.000,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
440.000,0000	10.000,0000	430.000,0000	440.000,0000	450.000,0000	2,2700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
000230 - EMBLEMA COM.MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	NEW HOLLAND		430.000,0000	430.000,00	-2,27
CPF/CNPJ 53.890.588/0001-62					
011665 - BRASIF S/A-EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO	CASE		430.000,0000	430.000,00	-2,27
CPF/CNPJ 52.226.073/0018-48					
023703 - SARANDI TRATORES LTDA	LIUGONG		450.000,0000	450.000,00	2,27
CPF/CNPJ 77.266.575/0004-28					
023710 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA			450.000,0000	450.000,00	2,27
CPF/CNPJ 29.644.666/0001-64					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.02.0415-2 - CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM (ANO E FABRIC - UN	59.474,7846	1,000	650.500,0000	650.500,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
679.000,0000	59.474,7846	549.000,0000	650.500,0000	695.000,0000	9,1400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023713 - BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA			549.000,0000	549.000,00	-15,60
CPF/CNPJ 02.212.918/0001-20					
016597 - MARKA VEICULOS LTDA	VW		668.000,0000	668.000,00	2,69
CPF/CNPJ 53.165.106/0013-45					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/03/2024

Página: 3

000173

MCR23100

023338 - RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. IVECO 690.000,0000 690.000,00 6,07

CPF/CNPJ 10.337.197/0007-06

020807 - LAPONIA SUDESTE LTDA. VOLVO 695.000,0000 695.000,00 6,84

CPF/CNPJ 04.422.548/0003-42

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.60.02.0416-0 - ESCAVADEIRA HIRÁULICA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MI - UN	30.804,8501	1,000	886.693,2500	886.693,25

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
883.386,5000	30.804,8501	850.000,0000	886.693,2500	930.000,0000	3,4700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

011665 - BRASIF S/A-EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CASE 850.000,0000 850.000,00 -4,14

CPF/CNPJ 52.226.073/0018-48

023714 - LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO 866.773,0000 866.773,00 -2,25

CPF/CNPJ 11.260.925/0002-79

023703 - SARANDI TRATORES LTDA LIUGONG 900.000,0000 900.000,00 1,50

CPF/CNPJ 77.266.575/0004-28

000230 - EMBLEMA COM.MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. NEW HOLLAND 930.000,0000 930.000,00 4,88

CPF/CNPJ 53.890.588/0001-62

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.60.02.0418-7 - TRATOR ESTEIRA, ACIMA DE 15 TONELADAS, ZERO QUILOMETRO, ANO - UN	84.983,6586	1,000	1.316.666,67	1.316.666,67

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.350.000,0000	84.983,6586	1.200.000,0000	1.316.666,6667	1.400.000,0000	6,4500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

023705 - VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A JOHN DEERE 1.200.000,00 1.200.000,00 -8,86

CPF/CNPJ 15.652.882/0007-32

011665 - BRASIF S/A-EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO CASE 1.350.000,00 1.350.000,00 2,53

CPF/CNPJ 52.226.073/0018-48

000230 - EMBLEMA COM.MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. NEW HOLLAND 1.400.000,00 1.400.000,00 6,33

CPF/CNPJ 53.890.588/0001-62

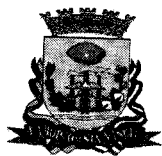
PNC

Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.793.619,19

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 8.912.705,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.825.800,00

Diya Fernanda Vendrame
Chefe de Serviços de Gestão
de Compras



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 6.791.573,00	VALOR MÉDIO
II		
III		
IV	R\$ 8.793619,19	VALOR MÉDIO
V		

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Após consulta ao Portal Nacional DE Contratações Públicas, não foi encontrado objeto com as especificações do item "TRATOR ESTEIRA" objeto da requisição 526/2024
- 2 - Os orçamentos do artigo 23, Inciso IV foram providenciados pelas Secretarias Requisitantes.

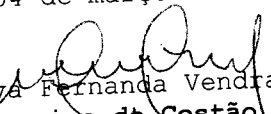


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Birigui, 04 de março de 2024


Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000175

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 771 - CONVÊNIO 103038/2023 - RETROESCAVADEIRA	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4505	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100514	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 710	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor		CPF CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
700.000,00	13.065,03	60.000,00	626.934,97

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100514	60.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

Por Extenso

Sessenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000176

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 771 - CONVÊNIO 103038/2023 - RETROESCAVADEIRA	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4506	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100514	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 967	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 2.180.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 380.000,00	Saldo Atual 1.800.000,00
------------------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100514	380.000,00	380.000,00
Total					380.000,00

Por Extenso

Trezentos e Oitenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000177

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 772 - CONVÊNIO 103039/2023 - ROLO COMPACTADOR	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4507	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100515	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 967	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.180.000,00	380.000,00	350.000,00	1.450.000,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100515	350.000,00	350.000,00
Total				350.000,00	350.000,00

Por Extenso

Trezentos e Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000178

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 772 - CONVÊNIO 103039/2023 - ROLO COMPACTADOR	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Numero 4508	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100515	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 710	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
700.000,00	73.065,03	134.159,25	492.775,72

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100515	134.159,25	134.159,25
Total				134.159,25	134.159,25

Por Extenso

Cento e Trinta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000179

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 773 - CONVÊNIO 103042/2023 - CAMINHÃO TANQUE	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Numero 4509	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100516	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 710	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada 700.000,00	Reservado Anterior 207.224,28	Reserva 98.750,00	Saldo Atual 394.025,72
----------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100516	98.750,00	98.750,00
Total				98.750,00	98.750,00

Por Extenso

Noventa e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000180

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 773 - CONVÊNIO 103042/2023 - CAMINHÃO TANQUE	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Numero 4510	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100516	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 967	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.180.000,00	730.000,00	550.000,00	900.000,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100516	550.000,00	550.000,00
Total				550.000,00	550.000,00

Por Extenso

Quinhentos e Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000181

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 774 - CONVÊNIO 103044/2023 - CAMINHÃO CAÇAMBA	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4512	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100518	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 710	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 700.000,00	Reservado Anterior 305.974,28	Reserva 180.500,00	Saldo Atual 213.525,72
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100518	180.500,00	180.500,00
Total				180.500,00	180.500,00

Por Extenso

Cento e Oitenta Mil e Quinhentos Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000182

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 774 - CONVÊNIO 103044/2023 - CAMINHÃO CAÇAMBA	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4511	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100518	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 967	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 2.180.000,00	Reservado Anterior 1.280.000,00	Reserva 470.000,00	Saldo Atual 430.000,00
------------------------------------	------------------------------------	-----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100518	470.000,00	470.000,00
				Total	470.000,00

Por Extenso

Quatrocentos e Setenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000183

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 776 - CONVÊNIO 103037/2023 - PÁ CARREGADEIRA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 4513	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100522	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 725	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
640.000,00	33.220,00	59.250,00	547.530,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100522	59.250,00	59.250,00
Total					59.250,00

Por Extenso

Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000184

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 776 - CONVÊNIO 103037/2023 - PÁ CARREGADEIRA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Numero 4514	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100522	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 968	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 5.830.000,00	Reservado Anterior 0,00	Reserva 550.000,00	Saldo Atual 5.280.000,00
------------------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100522	550.000,00	550.000,00
				Total	550.000,00

Por Extenso

Quinhentos e Cinquenta Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000185

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva

Centro de Custo 779 - CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA	Evento 042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	Número 4516	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100523	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 710	Classificação Funcional 15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 700.000,00	Reservado Anterior 486.474,28	Reserva 112.666,67	Saldo Atual 100.859,05
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100523	112.666,67	112.666,67
				Total	112.666,67

Por Extenso

Cento e Doze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000186

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Reserva			
Centro de Custo	Evento	Número	Folha
779 - CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA	042.016 - EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	4515	1
Documento	Data	Requisição	Processo
	06/03/2024	10100523	

Dotação			
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional	
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	967	15.452.0015.2.043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Vínculo			
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.180.000,00	1.750.000,00		0,00

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100523	430.000,00	430.000,00
				Total	430.000,00

Por Extenso	
Quatrocentos e Trinta Mil Reais	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000187

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 779 - CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Numero 4517	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100524	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 725	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
640.000,00	92.470,00		434.863,33

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100524	112.666,67	112.666,67
Total				112.666,67	112.666,67

Por Extenso

Cento e Doze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000188

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 779 - CONVÊNIO 103043/2023 - CAMINHÃO CARROCERIA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Numero 4518	Folha 1
Documento	Data 06/03/2024	Requisição 10100524	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 968	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 5.830.000,00	Reservado Anterior 550.000,00	Reserva 430.000,00	Saldo Atual 4.850.000,00
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100524	430.000,00	430.000,00
Total				430.000,00	430.000,00

Por Extenso

Quatrocentos e Trinta Mil Reais



000189

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 07 de Março de 2024**OFÍCIO Nº 005/2024**

Da: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio
Para Secretaria de Serviços Público

Considerando as Requisições de Compra 519, 525, 526 aquisição de Máquinas e Caminhões.

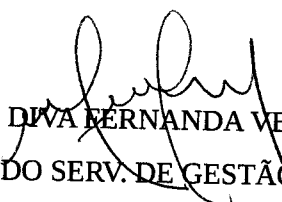
Considerando que valores médios para reservas, obtidos após estimativas de orçamentos e pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas estão inferior ao valor dos Convênios, demonstrado abaixo.

Solicito informar se há a necessidade de Reserva/Empenho para o Recurso Próprio vínculo 01, em caso afirmativo informar os valores correspondentes ao convênio e recursos próprio.

REQUISIÇÕES	VALOR ESTIMADO	VALOR CONVÊNIO
519	R\$ 886.693,25	R\$ 900.000,00
525	R\$ 2.523.200,20	R\$ 2.600.000,00
526	R\$ 1.316.666,67	R\$ 1.350.000,00

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DO SERV. DE GESTÃO DE COMPRAS

Ilma Sr.º.

FABIANO JOSÉ MACARINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000190

Ofício Nº 57/2024

Birigui, 07 de março de 2024.

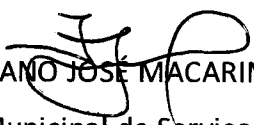
Ao Senhor
Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Assunto: Termo Conclusivo de Preço Referencial

Prezada,

Em resposta ao vosso Termo Conclusivo de Preço Referencial informamos que após consulta com a Secretaria Municipal de Governo, fomos informados que todos os equipamentos precisam de pelo menos 2% de contrapartida cada, assim informamos que o Trator Esteira também mencionado no documento e a Escavadeira necessitam também de contrapartida para o andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Recebido
07/03/24
Fernanda
03:28



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000191

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 775 - CONVÊNIO 103036/2023 - ESCAVADEIRA HIDRÁULIC	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Numero 4536	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100519	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 725	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 640.000,00	Reservado Anterior 205.136,67	Reserva 17.733,86	Saldo Atual 417.129,47
----------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100519	17.733,86	17.733,86
Total				17.733,86	17.733,86

Por Extenso

Dezessete Mil e Setecentos e Trinta e Tres Reais e Oitenta e Seis Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000192

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 775 - CONVÊNIO 103036/2023 - ESCAVADEIRA HIDRÁULIC	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 4539	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100519	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 968	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.830.000,00	980.000,00		3.981.040,61

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100519	868.959,39	868.959,39
Total				868.959,39	

Por Extenso

Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000193

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 777 - CONVÊNIO 103355/2023 -CAMINHÃO DE LIXO	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Numero 4537	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100525	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 725	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
640.000,00	222.870,53	50.464,00	366.665,47

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100525	50.464,00	50.464,00
				Total	50.464,00

Por Extenso

Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000194

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 777 - CONVÊNIO 103355/2023 -CAMINHÃO DE LIXO	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 4540	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100525	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 968	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.830.000,00	1.848.959,39	2.472.736,00	1.508.304,61

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100525	2.472.736,00	2.472.736,00
Total				2.472.736,00	2.472.736,00

Por Extenso

Dois Milhoes e Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000195

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 778 - CONVÊNIO 103356/2023 - TRATOR ESTEIRA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Numero 4538	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100526	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 725	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada 640.000,00	Reservado Anterior 273.334,53	Reserva 26.333,34	Saldo Atual 340.332,13
----------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------------

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100526	26.333,34	26.333,34
Total				26.333,34	26.333,34

Por Extenso

Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Quatro Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000196

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva

Centro de Custo 778 - CONVÊNIO 103356/2023 - TRATOR ESTEIRA	Evento 192.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 4541	Folha 1
Documento	Data 07/03/2024	Requisição 10100526	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 968	Classificação Funcional 15.452.0016.2.048 - ATENDIMENTO A GESTÃO DOS SERVIÇOS
Vínculo 02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF - CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

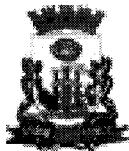
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
5.830.000,00	4.321.695,39	1.290.333,33	217.971,28

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100526	1.290.333,33	1.290.333,33
Total					1.290.333,33

Por Extenso

Um Milhao e Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000197

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 611

Página 7 de 14

todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de março de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e com base da legislação vigente, **RESOLVE** designar os servidores: **ANTÔNIO MARCOS PRADELA**, matrícula nº 62183, **JULIANO DE ALMEIDA URIVES**, matrícula nº 53948, e **CLAUDEMIR CHIARIONI JUNIOR**, matrícula nº 56754, para constituírem **COMISSÃO ESPECIAL**, com o objetivo de acompanhar processo licitatório que visa a aquisição de máquinas e caminhões para Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras, oriundos de convênios celebrados com Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

□ Localização: Rua João Paludetto no Bairro Residencial Simões

□ Quantidade: (01) árvore caída localizada na Área Verde na altura do nº 878 no endereço supracitado

□ Responsável pela execução do serviço: Servidor Público Municipal

□ Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo local

Birigui, 06 de março de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Comunicados

Birigui/SP, 07 de Março de 2024

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Birigui, Gestão 2024/2026 vinculado à Secretaria de Assistência Social, em cumprimento à Lei municipal nº 6.763/2019, comunica a todos que a **REUNIÃO ORDINÁRIA** será realizada dia **14 de Março de 2024 (quinta-feira)**, às 08h, por participação online, através do Link: <https://meet.google.com/wfg-gewc-dmi>.

Matérias da Pauta serão publicadas em breve, respeitado o prazo legal.

Maiores informações por favor solicitar no (18) 2185-0066.

ANDRÉIA DE ALCANTARA CERIZZA
Presidente CMDM - Gestão 2024-2026



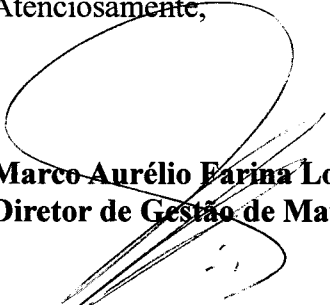
Birigui, 07 de MARÇO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”,
objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS**
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE
OBRAS DESTA PREFEITURA”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Rafael Naches Panini
Chefe Substituto da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000199

1

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos, **RESOLVE:**

ART. 1º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio – Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três. **LEANDRO MAFFEIS MILANI** Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi	Victor	Tatyane
2	Ariadne	Tamara	Ênio
3	Renata	Décio	Luciani
4	Rafael	Andréia	Nathália
5	Danilo	Angélica	Frank

Suplentes da Equipe de apoio:

GABRIELLA / JULIANA / VANDA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000200

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Compras nº 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526 de 2024, a qual objetiva a **Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, em caso de concordância com o procedimento do Pregão em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação dos servidores que exercerão as funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato². Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM
12/03/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000201

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Compras nº 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526 de 2024, a qual objetiva a **Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação dos servidores que exercerão as funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato². Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Fabiano José Macarini
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Engº Civil
Alexandre José S. Lasila
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o “agente de campo” do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

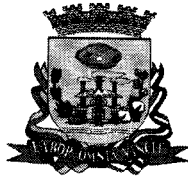
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).



000202

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 8.793.619,12 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezentos e noventa e dois reais, doze centavos).
CRITÉRIO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE ABERTURA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000203

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS DESTA PREFEITURA**, conforme especificações dos Anexos I e II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526 de 2024, provenientes das Secretarias Municipal de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, autoras e responsáveis pelos descritivos dos itens licitados e as justificativas para sua contratação, através dos Secretários das pastas, os senhores Fabiano José Macarini e Alexandre José Sabino Lasila, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras, conforme especificações dos Anexos I e II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 09 (nove) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 8.793.619,12 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezenove reais, doze centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão pagas através das dotações a seguir:

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 710 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Estaduais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



000204

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuação na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

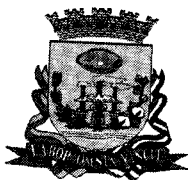
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

2.11. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



000205

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível, na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e examinar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como micro, pequenas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU entende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



000206

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para a ele.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

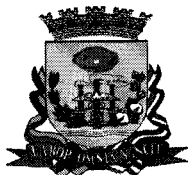
4.9. Serão disponibilizados para o processo público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. De modo que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar por ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor, unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Modelo do produto;

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade solicitada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



000207

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá propor em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

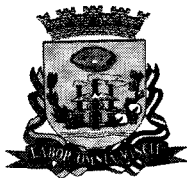
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.128, datado 11/01/2011, do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de melhor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, o contratado ou licitante protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato fortuito e exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Qualquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark, nº 672 – bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h as 16h30min, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá



000208

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: anulação do prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ~~de~~ será automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será descartada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A classificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, ocorrendo a efetivação na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordena automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração total de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e outras ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não tendo pelo menos duas ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsistentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada; se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de apurar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.243, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, cessando após comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

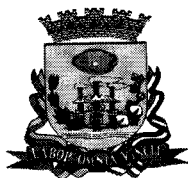
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo e inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais deverão compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desconto;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas válidas;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/comunicar_requerido.p.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada pelo nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 17 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A existência de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.



000211

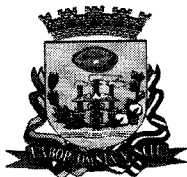
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
 - 7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item;
 - 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como manifestamente inexequíveis;
 - 7.7.10. Não contenham o marcado produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca não ofertada;
 - 7.7.11. Contem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
 - 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
 - 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata esta disposição se limitará a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se o preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação inscrita pelo requerente do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, de que subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c.1) Prova de regularidade em plena validade, para com:
 - c.1.1) Certidão, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);



8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.3. Opcionalmente e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá entregar no Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração, ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inhabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas contemplam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos mencionados somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo não havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** relativas às **microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.20.1. Os documentos, se forem solicitados pela pregoeira em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para habilitação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.20.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma não são dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



000215

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida os atos insubmetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão em vista e acessíveis aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA REALIZAÇÃO DA Sessão Pública:

10.1. A sessão pública poderá ser realizada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penas das regras estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta com a licitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



000216

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuído conforme solicitação das **Secretarias Requisitantes**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em **até 90 (noventa) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme condições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark, nº 672 – bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min, devendo a empresa justificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pelos servidores designados pela Portaria nº 20/2024, com a finalidade de verificar as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.

12.1.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.3. Para a entrega do objeto desta licitação, o veículo que fará o transporte até o local de destino deverá atender plenamente a legislação de trânsito vigente. A proponente que se consagrar vencedora do certame deverá certificar-se de que o(s) motorista(s) que fará(ão) o transporte do objeto é(são) plenamente habilitado(s) para tal fim.

12.4. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade, a integridade e as características físicas originais dos itens, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

12.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.6. A contratada será responsável por acompanhar o fornecimento eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

12.7. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.8. A licitante vencedora responderá por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.9. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.10. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

b) **definitivamente**, após a inspeção técnica, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e o consequente atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente designado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificado que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

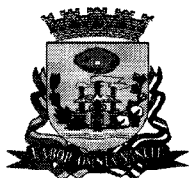
13.3.1. O recebimento provisório do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá das análises pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a correção imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, para os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação com incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetua pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de "cheque e pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do



000218

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 13.33/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivos/decreto_7339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / (MM/AAAA).

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de risco maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), permitindo a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo modificativo pelas partes.

15.9.2. O contrato deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



000219

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida e ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não entregar a proposta ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser classificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

35/40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 17.3.4. os danos que a infração causou ou possa causar à Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 bem como



000220

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da aplicação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida. Não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a intimação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. Todos os Equipamentos, Máquinas e Caminhões deverão ter garantia especial estendida do motor por 02 (dois) anos concedida pelo fabricante quanto aos vícios de qualidade que lhe tornem impróprios ou lhe diminuam o valor, bem como pelos defeitos decorrentes de projeto, fabricação e montagem. Deverão também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia através da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

19.2. Considerando a essencialidade dos itens objeto deste Edital e seus Anexos, durante o prazo de validade da garantia do objeto, uma vez constatado defeito ou vício, procederá a Contratada, às suas expensas, a substituição ou manutenção do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

19.3. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.

19.4. A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impressos em português quando couber.

19.5. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, renovadas todas as garantias previstas.

19.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

19.7. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota Fiscal.

19.8. A assistência técnica autorizada deve estar localizada dentro de um raio não superior a 350 km.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000221

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor do amplo acesso da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

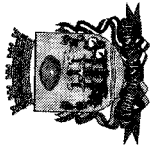
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

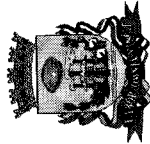
1.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA PREFEITURA, conforme especificações dos Anexos I e II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, CAMINHÃO COM 06 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A DIESEL, 256CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE 1100 A 1800 RPM, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL COM INDICADORES DE TEMPERATURA E CAPACIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 2.000 LITROS, PNEUS 275/80R22,5, FREIO DE SERVIÇO A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, PBT TOTAL DE 16.000 KG/ 17.100 KG, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1 M³ E BASCULANTE DE CONTAINER.	04 UNIDADES	R\$ 668.066,66	R\$ 2.672.266,64
02	CAMINHÃO PIPA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM TANQUE MÍNIMO 8.000 LITROS, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO A AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS, TANQUE DE ARLA 32	01 UNIDADE	R\$ 648.750,00	R\$ 648.750,00

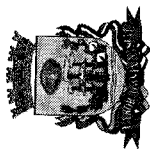
000222



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	02	R\$ 542.666,66	R\$ 1.085.333,32
04	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ZERO KM , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR AO ANO VIGENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, COM CAPACIDADE AUXILIAR PARA 04 OCUPANTES, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO A AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, TANQUE DE ARLA 30 LITROS, PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	01	R\$ 484.159,25	R\$ 484.159,25
05	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO , MOTOR MOVIMENTO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA A 44 HP, REFRIGERADO A ÁGUA, CAPACIDADE DE 1,23 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2315 KG, EIXO MOTRIZ TRASEIRO COM NO MÍNIMO 04 PNEUS LARGOS, PESO DO ROLO DIANTEIRO MÍNIMO DE 1800 KG, COMPACTAÇÃO COM FORÇA DE CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 30KN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 150 LITROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA, 02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS, ALARME DE INCÊNDIO E TAPETE DE BORRACHA. ROLO COM CHAPA E PEÇA DE CARTELA.	01	R\$ 609.250,00	R\$ 609.250,00
06	PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 100HP; CAÇAMBA DIANTEIRA TIPO 6X1, COM MÍNIMO DE 1,23 M³ DE CAPACIDADE E SISTEMA DE AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA DE FREIO ENTRADO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,45 METROS; ESCALIZADORES LATERAIS COM VÁLVULAS DE RETENÇÃO; CABINE FECHADA COM COFRE PARA COLOCAÇÃO DO TIPO "ROPS" (A PROVA DE TOMBAMENTO) E "FOPS" (CONTRA QUAQUILHAS DE MATERIAL); TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ; DIFERENCIAL DE PARAGEM LIMITADA; EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO DIRECIONAIS SUSPENSÃO DE GIRO E MANOBRABILIDADE) E DIREÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA OMBILICADA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG; GARANTIA DAS RODAS DO "TRATOR" POR 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS; CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. COM CINTA DE PROTEÇÃO DOS PNEUS.	01	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00

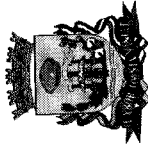


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	FREIOS MULTI-DISCO ACIONADOS ATRAVÉS DE 2 PEDAIS COM AÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE POR BOTÃO ACIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,00 M3, 2 CILINDROS DE LEVANTAMENTO E 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO COM FORÇA MÍNIMA DE DESAGREGAÇÃO DE 5.000 KGF E MÍNIMO DE 3.000 KG DE CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO; RETROESCAVADEIRA TRASEIRA COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,00 M, GIRO DA LANÇA DE 180 GRAUS, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO DE 5.000 KGF, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, LANTEIRAS TRASEIRAS DE FREIO, 2 FARÓIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, LUZES DIRECIONAIS, LUZES DE ALERTA, SINAL DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM ASSENTO ANATÔMICO E MULTI AJUSTÁVEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.	01 UNIDADE	R\$ 650.500,00	R\$ 650.500,00
08	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM (ANO E FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE), TRACÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV A 2.200 RPM, FREIO A DISCO, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 12 M3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ZERO QUILÔMETROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO FINAME, COM TELA PROTECTORA, COM TUBO DE 21.000 KG, EQUIPADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, ALIMENTADO COM BOMBA INJETORA, COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 139HP, COM BOMBA DE AUTOABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA ELÉTRICO DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS; SISTEMA HIDRÁULICO: SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DE BOMBAS PRINCIPAIS COM PISTÕES AXIAIS COM OPERAÇÃO, DOIS MODOS DE POTÊNCIA (2000 LPM); CHASSIS: COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E CURSO VARIÁVEL, COM VÁRIAS PLATAFORMAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS; ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA COM PLACAS DE AÇO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO (02) PARA SUPERIORES E (07) SETE INFERIORES, NO MÍNIMO 45 SAPATAS; FORÇA DE OPERAÇÃO: LANÇA DE NO MÍNIMO 5,50M E BRAÇO MÍNIMO DE 2,90M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA EM HD PARA SERVIÇOS SEVEROS (CASALHO) DE NO MÍNIMO 1,20M3, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 10.400 KGF E NA LANÇA DE NO MÍNIMO 13.600 KGF; CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE	01 UNIDADE	R\$ 886.693,25	R\$ 886.693,25

000223



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FÁBRICA, TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE, BANCO COM SUSPENSÃO.				
09	TRATOR ESTEIRA, ACIMA DE 15 TONELADAS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR: INJEÇÃO ELETRÔNICA 4 VÁLVULAS, DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 116KW (155 HP A 2.200 RPM), EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3.658MM, COM PESO DE EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 15.000 KG, COM A DISTÂNCIA MÍNIMA DO EIXO DE 320MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A REVERSE, O POSSUIR LÂMINA COMPATÍVEL COM O MATERIAL A SER MOVIMENTADO, TANTO EM RELAÇÃO AO VOLUME QUANTO A IMPLEMENTOS DE CORTE. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.	R\$ 1.316.666,66	R\$ 1.316.666,66	R\$ 1.316.666,66
Valor Total Estimado:				R\$ 8.793.619,12

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS DA EDITAL N.º 001/2023.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições técnicas fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ofertado, quando o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações técnicas com a proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Máquinas e Caminhões novos para atender as necessidades da "Secretaria de Serviços Públicos" e "Secretaria de Obras" desta Prefeitura.

a- locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, às expensas da adjudicatária, em prazo máximo dentro de 90 (noventa) dias, contando sempre a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark, nº 672 – bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pelos servidores designados pela **Portaria nº 20/2024**. A comissão verificará as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

As adjudicatárias deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos em todas suas características.

Caberá às Secretarias Municipais requisitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, às suas custas, no todo ou em parte, em que se verifique irregularidade.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o § 1º do artigo nº 140 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo:

a) PROVISORIAMENTE: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. A inspeção deverá ser realizada em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

b) DEFINITIVAMENTE: após a inspeção técnica, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e o consequente atestado da Nota Fiscal pelo servidor competente designado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

O recebimento provisório dos objetos não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando de sua utilização.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Os objetos que forem recusados no recebimento provisório, ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não ocorrer no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita à aplicação das sanções penais previstas em lei.

b- especificação da garantia exigida

Todos os Equipamentos Máquinas e Caminhões deverão ter garantia especial estendida do mínimo de 02 (dois) anos concedida pelo fabricante quanto aos vícios de qualidade que lhe tomem impropriedade, diminuam o valor ou como pelos defeitos decorrentes de projeto, fabricação e montagem. Deverá também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia através da Concessionária Montadora para Peças e Serviços.

Considerando a essencialidade dos itens objeto deste Termo de Referência, durante o prazo de validade da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a Contratada, às suas expensas, a substituição ou manutenção do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.

A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impresso em português, quando couber;

Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, renovadas todas as garantias previstas.

A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota Fiscal.

A assistência técnica autorizada deve estar localizada dentro de um raio não superior a 350 km.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz-se por meio de Convênio do Estado com o Município de Birigui.

Para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de capina, podas, supressões de árvores, conservação, preservação e restauração de logradouros públicos, praças, avenidas, áreas verdes, unidades de saúde, escolas municipais e demais setores públicos executem um bom trabalho, é



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

necessário munir os servidores com equipamentos adequados à execução dos serviços, caracterizados como essenciais, para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana e rural.

Uma vez que os equipamentos de propriedade do município, que são de uso severo, não são suficientes para atender a demanda dos serviços, cuja falta pode acarretar atraso na execução das atividades operacionais e problemas de limpeza, conservação e manutenção pública no município, justifica-se a aquisição de novos caminhões e máquinas, que permitirão o aumento das frentes de trabalho.

No mesmo sentido, a aquisição de Máquinas, Equipamentos e Caminhões modernos e atualizados acarretam economia ao Município e favorecem eficiência na execução rotineira das benfeitorias da Prefeitura.

No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à aquisição em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação aos produtos ofertados pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender às exigências e especificações, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

05 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços, através dos servidores: Juliano de Almeida Unives, Oficial Administrativo de Tecnologia da Informação e Antonio Marcos Pradela - Oficial Administrativo.

A fiscalização exercida a que se trata este Edital exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

idade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

06 - CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue no prazo previsto na Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto sob o regime de apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

A Nota Fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

07 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus ao adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contradas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou outros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Constitui objeto deste estudo a aquisição por Convênio do Estado de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Birigui, Máquinas e Equipamentos com vista a atender as necessidades da "Secretaria de Serviços Públicos" e "Secretaria de Obras" desta Prefeitura. Trata-se dos elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento para levantamento de preços para aquisição com base no Termo de Referência da Secretaria de Serviços Públicos.

1- JUSTIFICATIVA:

Considerando a atribuição destas "Secretarias" manter em pleno funcionamento as atividades operacionais de manutenção, conservação, construção e zeladoria das diversas áreas subordinadas a estes órgãos e dotando as mesmas de meios necessários para a execução destes serviços para a municipalidade, elaboramos o referido Estudo Técnico Preliminar.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

As aquisições estão previstas no Plano Anual de Contratações devido serem oriundas de Convênio do Estado assinado com o Município neste ano de 2024, onde torna-se imprescindível para a devida operacionalização das atividades e as necessidades recorrentes devido ao uso constante desses equipamentos. Essas aquisições serão realizadas por fonte de recurso de excesso de arrecadação através do Convênio feito.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

O quantitativo estimado para compra levou-se em consideração as necessidades levantadas junto a estrutura da "Secretaria de Serviços Públicos" e "Secretaria de Obras" a fim de proporcionar estabilidade no fornecimento dos serviços para a municipalidade e garantia de que tais serviços quando demandados serão executados com qualidade pelas áreas competentes de cada Secretaria correspondente. O quantitativo está listado abaixo:

000227



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

- 01 Unidade - Caminhão com caçamba - OBRAS;
01 Unidade - Caminhão pipa - OBRAS;
01 Unidade - Retroescavadeira - OBRAS;
01 Unidade - Rolo compactador - OBRAS;
02 Unidades - Caminhão com carroceria - tipo cargo - OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS;
04 Unidades - Caminhão coletor e compactador de lixo - SERVIÇOS PÚBLICOS;
01 Unidade - Escavadeira hidráulica - SERVIÇOS PÚBLICOS;
01 Unidade - Pá carregadeira - SERVIÇOS PÚBLICOS;
01 Unidade - Trator de esteira - SERVIÇOS PÚBLICOS;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A presente contratação visa atender a necessidade de equipar a "Secretaria de Serviços Públicos" e "Secretaria de Obras" com tais Máquinas e Caminhões para que seja possível executar com habilidade e de forma eficiente os serviços correlatos de manutenções de zeladoria e manutenção pública que fazem parte constante de ambas as Secretarias.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa efetuada em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas através de orçamentos coletados com fornecedores disponíveis no mercado.

ITEM Nº 01 - TRATOR ESTEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	
CNPJ 53.890.588/0001-82	R\$ 900.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	
CNPJ 15.652.882/0007-32	R\$ 1.000.000,00
BRASIF MÁQUINAS	
CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 1.350.000,00

ITEM Nº 02 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	
CNPJ 53.890.588/0001-82	R\$ 830.000,00
SARANDI TRATORES	
CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 900.000,00
BRASIF MÁQUINAS	
CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 950.000,00

ITEM Nº 03 - CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR - 04 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGA VEICULOS LTDA	
CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 2.720.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	
CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 2.520.000,00
MARKA VEICULOS LTDA	
CNPJ 53.185.106/0013-45	R\$ 2.996.000,00

ITEM Nº 04 - CAMINHÃO COLETOR - 02 UNIDADES (OBRA E SECR SERV PÚBLICOS)

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	
CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 1.190.000,00
MARKA VEICULOS LTDA	
CNPJ 53.185.106/0013-45	R\$ 1.120.000,00
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ 08.206.867/0001-00	R\$ 959.200,00

ITEM Nº 05 - CAMINHÃO PIPA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
INGA VEICULOS LTDA	
CNPJ 01.994.951/0004-39	R\$ 670.000,00
MARKA VEICULOS LTDA	
CNPJ 53.185.106/0013-45	R\$ 680.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	
CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 665.000,00

ITEM Nº 06 - CAMINHÃO COM CAÇAMBA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
MARKA VEICULOS LTDA	
CNPJ 53.185.106/0013-45	R\$ 688.000,00
RODONAVES CAMINHÕES COM SERV LTDA	
CNPJ 10.337.197/0004-06	R\$ 690.000,00
LAPONIA SUDESTE LTDA	
CNPJ 04.422.548/0003-42	R\$ 695.000,00

ITEM Nº 07 - RETROSCAVADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
EMBLEMA	
CNPJ 53.890.588/0001-82	R\$ 430.000,00
BRASIF MÁQUINAS	
CNPJ 52.226.073/0001-08	R\$ 430.000,00
SARANDI TRATORES	
CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 450.000,00

ITEM Nº 08 - PÁ CARREGADEIRA - 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
SARANDI TRATORES	
CNPJ 77.266.575/0004-28	R\$ 530.000,00

000228



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EMBLEMA CNPJ 53.890.588/0001-62	R\$ 788.000,00
BRASIF MÁQUINAS CNPJ 52.226.973/0001-08	R\$ 600.000,00

ITEM Nº 09 – ROLO COMPACTADOR – 01 UNIDADE

EMPRESA	VALOR ORÇAMENTO
AMPLITUDE EQUIP RODOV EIRELI ME CNPJ 04.855.058/0001-24	R\$ 420.000,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 12.538.156/0005-33	R\$ 480.000,00
J. COLOMBO COMLAGRIC RODOV LTDA CNPJ 02.365.779/0001-74	R\$ 496.837,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O fornecimento das Máquinas e Caminhões deve atender minimamente os critérios de qualidade exigidos individualmente item a item a fim de resistir ao perfil de uso severo dos equipamentos. A assistência técnica deve atender a um raio mínimo de abrangência de 350 Kms para viabilizar a reparação dos materiais caso haja necessidade de eventuais consertos e substituições e também viabilizar essas aquisições, consequentemente não impactando na rotina das execuções dos serviços. Todos os materiais não atender aos requisitos mínimos de garantia legais e contratuais conforme dispõe o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Também deverá oferecer Garantia estendida do motor por um período de 02 (dois) anos. Devem também oferecer Manutenção Preventiva durante o período de garantia por conta da Concessionária ou Mantenedora para Pequenos Serviços.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A eventual adjudicação do Pregão Eletrônico para aquisição através do Convênio Estadual deverá ser por item, visto que o objeto do pregão é divisível e não há prejuízo pelo parcelamento da solução, perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Já a isenção do parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com recursos ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. A possibilidade da aquisição com parcelamento na aquisição dos objetos visa garantir o imediato atendimento.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento de atividades é a manutenção de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

vias, áreas e espaços públicos, urbanos e rurais, mantendo com qualidade perene e de forma eficiente no âmbito de todo o Município, o que por si só já é suficiente ao preenchimento deste requisito.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES COM ATIVIDADES E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SUSTENTABILIDADE E A QUE SE DESTINA:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato supleniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.333, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 8.20 e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (proprietário)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos))

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000230

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

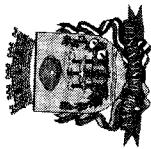
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

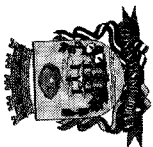
Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE OBRAS DESTA PREFEITURA, conforme especificações técnicas anexos I e II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de MÁQUINAS E CAMINHÃO, conforme especificações técnicas anexos I e II, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e que a presente licitação rege a presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

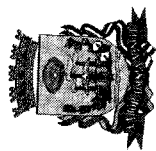
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	***VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO: CAMINHÃO ZERO QUILÔMETROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2022, CABINE TETO BAIXO, COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTOR 06 CILINDROS EM LINHA, MOVIDO A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, 256CV, POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA DE 2300RPM, TORQUE LÍQUIDO	04 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	MÁXIMO DE 1100 À 1800 RPM, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA E COMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR OU IGUAL A 275 LITROS, PNEU 275/80R22.5, FREIO DE SERVIÇO A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS E EBS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, PBT TOTAL DE 16.000 KG/ 17.100 KG PBT, TÉCNICO. EQUIPADO COM COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 15 M³ E BASCULANTE DE CONTAINER.	01 UNIDADE			
03	CAMINHÃO PIPA ZERO KM , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2017, INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM TANQUE MÍNIMO 8 MIL LITROS, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO À AR TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, TANQUE DE ARLA 32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	02 UNIDADES			
04	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ZERO KM , ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2017, INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM TANQUE MÍNIMO 8 MIL LITROS, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV A 2.000 RPM, FREIO À AR COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO C/ SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS, TANQUE DE ARLA 32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	01 UNIDADE			
04	ROLO COMPACTADOR VIBRANTE , MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA A 44 HP, REFRIGERADO A ÁGUA, CAPOTA TIPO "ROPS", TANQUE OPERACIONAL MÍNIMO DE 2315 KG, EIXO MOTRIZ TRASEIRO COM NO MÍNIMO 4 PNEUS LISOS, PESO DO ROLO DIANTEIRO MÍNIMO DE 1800 KG, COMPACTAÇÃO COM FORÇA CENTRÍFUGA DE NO MÍNIMO 30KN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 150 LITROS, ASSENTO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA,	01 UNIDADE			

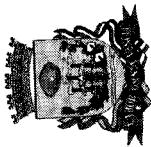


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	02 FARÓIS DIANTEIROS E 02 TRASEIROS, ALARME DE RÉ, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TAPETE DE BORRACHA. ROLO COM CHAPA E PÉ DE CARNEIRO.	01 UNIDADE			
06	PÁ CARREGADEIRA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE 4 CILINDROS COM O MÍNIMO DE 100HP; CAÇAMBA DIANTEIRA TIPO 6X1, COM MÍNIMO DE 1,2 M3 DE CAPACIDADE E SISTEMA DE AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA RETRO CENTRADO, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,45 METROS, ESTABILIZADORES LATERAIS COM VÁLVULAS DE RETENÇÃO; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO TIPO "ROTOR" (PROVA DE TOMBAMENTO) E "FOPS" (CONTRA QUEDA DE MATERIAIS); TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RETRÁS; DIFERENCIAIS DE PATINAGEM LIMITADA; EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO DIRECIONAIS SENDO: DIREÇÃO FRONTAL NAS RODAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA OPOSTAS (MENOR GIRO DIANTEIRO E MANOBRABILIDADE) E DIREÇÃO NAS QUATRO RODAS DO TIPO "CARANGUEJO"; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG; 80 HORAS, EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE GARANTIA; CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CINTA DE PROTEÇÃO DOS PNEUS. RETROESCAVADEIRA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 63CV, TRANSMISSÃO POWER SHUTTLE DE 4 VELOCIDADES, EIXOS MULTI-DISCO ACIONADOS ATRAVÉS DE 2 PEDAIS COM AÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE POR BOLO ACIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBEIRA POR BOLA ACIONADA NA CABINE, DE 1,00 M3, 2 CILINDROS DE MANEIO E 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO COM FORÇA MÍNIMA DE 5.000 KGF E MÍNIMO DE 3.000 KG DE CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO, RETROESCAVADEIRA TRASEIRA COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,00 M, GIRO DA LANÇA DE 180 GRAUS, FORÇA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DA RETRO DE 5.000 KGF, SISTEMA ELÉTRICO DE 12V, LANTERNAS TRASEIRAS DE FREIO, 2	01 UNIDADE			

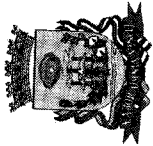
000232



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	FARÓIS DIANTEIROS E 2 TRASEIROS, LUZES DIRECIONAIS, LUZES DE ALERTA, SINAL DE MUDANÇA DE DIREÇÃO, BUZINA, ALARME DE RÉ, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM ASSENTO ANATÔMICO E MULTI AJUSTÁVEL, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.								
	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM (ANO E FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE), TRACÇÃO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV A 2.200 RPM, FREIO À AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM SISTEMA PNEUMÁTICO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA 270 LITROS, TANQUE DE AR 32 PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 12 M3	01	UNIDADE						
08	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO DE FINEAME, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 21.000 KG, EQUIPADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: DIESEL DE NO MÍNIMO CINCO CILINDROS, ALIMENTADO COM BOMBA INJETORA, COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, TURBO ALIMENTADO, COM INJEÇÃO MÍNIMA BRUTA DE 139HP, COM BOMBA DE AUTOABASTECIMENTO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS; SISTEMA DE 139HP, COM BOMBA DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS; SISTEMA HIDRÁULICO: SISTEMA DE AUTODESACELERAÇÃO, COM DOIS MODOS DE OPERAÇÃO, DOIS MODOS DE POTÊNCIA, COM BOMBAS PRINCIPAIS COM PISTÕES AXIAIS COM CURSO VARIÁVEL, COM VAZÃO MÍNIMO DE 200 L/MIN; CHASSIS: COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E TOLUNA NAS ESTRUTURAS SOLDADAS PROJETADAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS; ESTEIRAS: SAPATAS DE GARRA TRIPLAS, COM NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO 02, DOIS SUPERIORES E (07) SETE INFERIORES, NO MÍNIMO 45 CM DE ALTURA; BRAÇO DE OPERAÇÃO: LANÇA DE NO MÍNIMO 5,50M E BRAÇO DE SERVIÇOS SEVEROS (CASCALHO) CAPACIDADE DA CAÇAMBA EM HD PARA SERVIÇOS SEVEROS (CASCALHO) DE NO MÍNIMO 1,20M3, FORÇA DE ESCOVAÇÃO NO BRAÇO DE NO MÍNIMO 10.400 KGF E NA LANÇA DE NO MÍNIMO 13.600 KGF; CABINE DO OPERADOR: FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FABRICA.								



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE, BANCO COM SUSPENSÃO.				Valor Total da Proposta:		R\$
09	TRATOR ESTEIRA, ACIMA DE 15 TONELADAS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR: INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 VÁLVULAS, DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 116KW (155 HP A 2.200 RPM), EQUIPADO COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3.658MM, COM PESO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 15.000 KG, COM A DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 320MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, DEVENDO POSSUIR LÂMINA COMPATÍVEL COM O MATERIAL A SER MOVIMENTADO, TANTO EM RELAÇÃO A VOLUME QUANTO A IMPLEMENTOS DE CORTE. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.	01 UNIDADE				

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura. Caso este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª Instância, nº 989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Carimbo e Assinatura do Procurador ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE, ESTÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

000293



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000234

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO ALVES MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (denominada **CONTRATADA**), estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a).** _____ RG nº _____, CPF nº _____, adjante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras desta Prefeitura**, conforme especificações do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark, nº 672 – bairro Centro, na cidade de Birigui/SP, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.

3.1.1. Na ocasião da entrega, o objeto será recebido pelos servidores designados pela Portaria nº 20/2024. A comissão verificará as funcionalidades do equipamento, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar o equipamento.

3.1.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, nos termos das demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, acompanhado com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do Contratante.

3.1.3. Para a entrega do objeto desta licitação, o veículo que fará o transporte até o local de destino deverá atender plenamente a legislação de trânsito vigente. A proponente que se consagrar vencedora do certame deverá certificar-se de que o(s) motorista(s) que fará(ão) o transporte do objeto é(são) plenamente habilitado(s) para tal fim.

3.1.3. Todas as despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregador para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade, a integridade e as características físicas originais dos itens, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.1.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 3.1.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 3.1.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.1.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 3.1.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 3.1.11. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.1.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. **provisoriamente**, para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

4.1.2. **definitivamente**, após a emissão da Nota Fiscal, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e o consequente aceite da Nota Fiscal pelo servidor competente designado pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo:

4.2.1. Caso ocorram irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se não for respeitada a especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se não for respeitada a diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2.2. O recebimento provisório do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise destes pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato os Senhores **Juliano de Almeida Urives** em função de, e **Antonio Marcos Pradela**, na função de, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tais como: qualquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para a emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui/SP. Fone/Fax: (18) 3333-6000.

6.1.3. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código do Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.
- 6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.
- 6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que trata os itens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento recebido e/ou pagamentos seguintes.
- 6.9. Nos termos do Art. 92 inciso III e Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputado exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, desde que realizada monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período de atraso para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DE RECURSOS

- 7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.52.00 – *Ficha nº 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.*
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 4.4.90.52.00 – *Ficha nº 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.*
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – *Ficha nº 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.*
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 4.4.90.52.00 – *Ficha nº 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Estaduais.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS E ESTADUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado em acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial – Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente admitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.
- 8.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.
- 9.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem a entrega do objeto dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 9.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 9.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.13. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

9.14. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da realização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBRE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela atualização monetária, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

10.7. Na ocorrência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será considerado a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entrando em vigor a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e será objeto de realização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de ajuste inflacionário.

CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais não serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IIIª DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos de interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à Justiça, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções reaver-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitação instaurado na modalidade EMPREGO ÚNICO, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos não decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. Todos os Equipamentos, Máquinas e Caminhões deverão ter garantia especial estendida do motor por 02 (dois) anos concedida pelo fabricante quanto aos vícios de qualidade que lhe tornem impróprios ou lhe diminuam o valor, bem como pelos defeitos decorrentes de projeto, fabricação e montagem. Deverão também conceder Manutenção Preventiva durante o período de garantia através da Concessionária ou Montadora para Peças e Serviços.

15.2. Considerando a essencialidade dos itens objeto deste Edital e seus Anexos, durante o prazo de validade da garantia do objeto, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a Contratada, às suas expensas, a substituição ou manutenção do objeto por um novo, por prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

15.3. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produtos(s) correrão por conta do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 15.4. A Contratada deverá fornecer catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, expedido pelo fabricante, impresso em português, quando couber.
- 15.5. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, renovadas todas as garantias previstas.
- 15.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.
- 15.7. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva Nota Fiscal.
- 15.8. A assistência técnica autorizada deve estar localizada dentro de um raio não superior a 350 km.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada previstas neste instrumento.
- 16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 16.5. O contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
SECRETÁRIO DE OBRAS

FABIANO JOSÉ MACARINI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obra – **Pregão Eletrônico nº xxxx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao ajuste do processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 1º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no sistema eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização do Cadastro” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Alexandre José Sampaio Lásio

Cargo: Secretário de Obras

CPF: 190.836.558-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000243

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Alexandre José Sabino Lasila

Cargo: Secretário de Obras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessor Jurídico

Nome: Luiz Guilherme Testa

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

000244

MEMORANDO Nº 204/2024

Birigui, 12 de março de 2024.

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

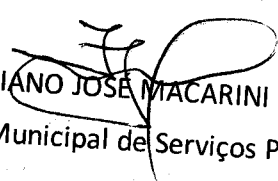
Assunto: Aquisição Máquinas e Caminhões - CONVÊNIO MUNICIPIO X ESTADO DE SÃO PAULO

Prezada,

Vimos por meio deste informar os Servidores fiscalizador e gestor conforme abaixo no Processo para Aquisição de Caminhões e Máquinas através de Convênio firmado com o Estado.

- Servidor: Juliano de Almeida Urives - matrícula nº 53948 – Fiscalizador;
- Servidor: Antonio Marcos Pradela - matrícula nº 62183 – Gestor

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luci
13/03/2024

***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 13 de março de 2024.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

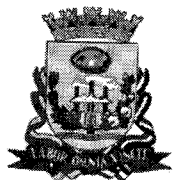
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente as Requisições de Compras nº 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525 e 526 de 2024, cujo objeto é a **Aquisição de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Obras**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andreia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



MEMORANDO Nº 037/2024

Em 14 de março de 2024.

**AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: Convênios Estaduais**

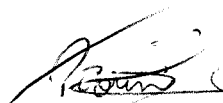
- **Demanda: 064040 - TERMO DE CONVÊNIO 103355/2023**
Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
- **Demanda: 064050 - TERMO DE CONVÊNIO 103356/2023**
Aquisição de Trator

Em atenção aos convênios acima identificados, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Birigui e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, solicitamos deste Departamento de Gestão de Materiais a suspensão temporária dos processos licitatórios.

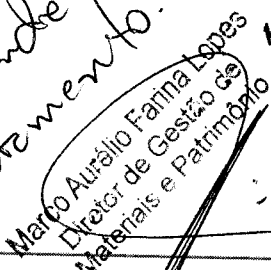
Tal solicitação se faz necessária em razão de um pedido do Governo do Estado, por conta da necessidade de republicação dos termos de convênios.

Sendo só para o momento, ficamos à disposição.

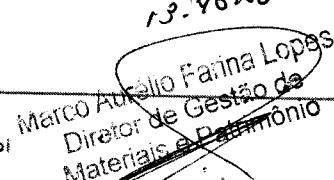
Atenciosamente


PABLO HENRIQUE BORINI
Chefe da Divisão de Gestão Estratégica
Secretaria de Governo

*A
Pequena
Sr. Anderson
Acompanho.*


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

*Recebo 14/03/2024
13.46h*


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

000247



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 03 de Abril de 2.024.

Memorando 261/2024.

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Convênios Estaduais.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente instrumento solicitar a vossa Diretoria que promova pelos meios legais o andamento do processo licitatório para aquisição de maquinários por meio de Convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo.

Salientamos que todos os maquinários encaminhados para licitação inicialmente serão adquiridos pela Prefeitura de Birigui por meio deste convênio.

Esperando ser atendido pelo solicitado ao mesmo tempo em que me coloco a disposição para mais esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

A
Delegado Oficial
187 Provedor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de
Materiais e Patrimônio

04/04/2024

Cal
03/04/24
11:00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000248

Birigui, em 04 de abril de 2.024.

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Face o Memorando nº 037/2024 solicitando a suspensão temporária do processo, e considerando o Memorando 261/2024 da Secretaria de Serviços Públicos, solicitando que promova o andamento do processo em questão.

Ante o exposto, encaminho a minuta do Edital e seus anexos para proceder a devida aprovação, através de parecer fundamentado quanto a legalidade.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 21/2024/SNJ/PMB

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

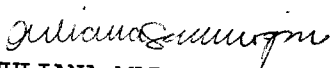
Face ofício datado de 04/04/2024, fls. 248, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

- que o memorando nº 261/2024 do Secretário Municipal de Serviços Públicos não esclarece se o assunto relatado no memorando 037/2024, da Divisão de Gestão e Estratégica da Secretaria de Governo, referente convênios estaduais, foram providenciados, ou seja, se houve a republicação dos termos de convênios 103355/2023 e 103356/2023, pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo.

Para as providências cabíveis.

Birigui, 08/04/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Gestão de Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 09 : 23 h
do dia 09 / 04 / 2024.

Rafael N. Panini
Servidor Responsável



000250

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui, 09 de abril de 2.024.

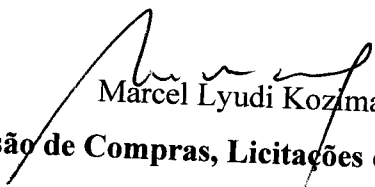
Ofício nº 773/2024

Assunto: **Cota Jurídica – Ref. Memorando 261/2024**

Prezado Senhor,

À vista do disposto na Cota nº 21/2024/SNJ/PMB (doc.j.),
requer seja providenciado o que se pede.

Antecipando agradecimentos, aproveitamos para
apresentar-lhe protestos de estima e apreço.


Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

FABIANO JOSÉ MACARINI

Secretário de Serviços Públicos



000251

Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Ofício 773/2024

1 mensagem

Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Para: Serviços Públicos <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>, admin.sespae@birigui.sp.gov.br, Secretaria de Serv
Públicos <frota@birigui.sp.gov.br>, Mateus Barbieri Medrano <mateusmedrano@hotmail.com> 9 de abril de 2024 às 10:56

Bom dia,

Segue anexo Ofício 773/2024 para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui

 Ofício nº 773-2024.pdf
693K



Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

Re: Ofício 773/2024

1 mensagem

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>
Para: Licitação Birigui <contrato.pmb@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 11:05

Bom dia,

Reencaminho o Memorando n 276/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para providências, respondendo a Cota Jurídica encaminhada.

Att,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Em 09/04/2024 10:56, Licitação Birigui escreveu:

Bom dia,

Segue anexo Ofício 773/2024 para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Birigui**5 anexos**

PROCESSO Nº 000.000.000.000.000

COMUNICAÇÃO Nº 000/2024

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA

PARTE INTERESSADA: Secretária de Serviços Públicos e Regulação Intermediária e Interligação de Cidades.

OBJETO: O presente ofício tem por objeto a solicitação de providências para a realização de uma licitação para a aquisição de materiais de consumo.

FUNDAMENTO: O presente ofício é baseado no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços.

RECURSOS: O presente ofício não admite recursos, pois se trata de uma comunicação de conhecimento e providências.

PRAZO: O presente ofício deve ser providenciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua expedição.

ASSINATURA: [Assinatura]

DATA: 09/04/2024

convenio 100386-2024.jpeg
149K

PROCESSO Nº 000.000.000.000.000

COMUNICAÇÃO Nº 000/2024

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA

PARTE INTERESSADA: Secretária de Serviços Públicos e Regulação Intermediária e Interligação de Cidades.

OBJETO: O presente ofício tem por objeto a solicitação de providências para a realização de uma licitação para a aquisição de materiais de consumo.

FUNDAMENTO: O presente ofício é baseado no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de licitação para a aquisição de bens e serviços.

RECURSOS: O presente ofício não admite recursos, pois se trata de uma comunicação de conhecimento e providências.

PRAZO: O presente ofício deve ser providenciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua expedição.

ASSINATURA: [Assinatura]

convenio 100390-2024.jpeg
114K memorando 276-2024.pdf
296K resumo_demanda 04 Caminhões Compactador de Lixo.pdf
260K resumo_demanda Trator Esteira.pdf
260K

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

CNPJ: 46.161.719/0001-80

End.: Rua Roberto Clark - nº 672 - Bairro Centro.

Tel.: (18) 3643-6207 - E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 04 de Abril de 2.024.

Memorando 276/2024.

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Convênios Estaduais.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente instrumento em atenção ao processo licitatório que visa adquirir novos maquinários para a frota municipal inicialmente protocolado para licitação, informar que complementando o Memorando nº 261/2024 encaminhado por esta Secretaria, informamos que conforme consta em anexo o Governo do Estado de São Paulo republicou os Termos de Convênio nº 103355/2023 e 103356/2023 inicialmente publicados, autorizando a licitação de 01 trator esteira e 04 caminhões coletores de lixo, junto aos demais termos de convênios já publicados inicialmente, através dos termos de convênio nº 100390/2024 e 100386/2024.

Com isso solicitamos que os maquinários mencionados sejam licitados junto com os demais solicitados inicialmente, promovendo o devido andamento do processo licitatório.

Esperando ser atendido pelo solicitado ao mesmo tempo em que me coloco a disposição para mais esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIANO JOSÉ MACARINI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00952-DM

CONVÊNIO: 100386/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPIES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BIRIGUI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Aquisição de 04 Caminhões Compactador de Lixo.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.1 27.5126.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício **da SGRI**.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/03/2024

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00966-DM

CONVÊNIO: 100390/2024

PARECER JURÍDICO: 03/2024

PARTÍCIPIES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de BIRIGUI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de Trator Esteira.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 28/03/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de **04 Caminhões Compactador de Lixo**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

fiscalização da execução do objeto conveniado;

- d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;
- f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 2.958.666,64 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) dos quais R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a natureza de despesa nº 449052.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.



Assinado com senha por: VALERIA DE PAULA TRINDADE ALONSO - 27/03/2024 às 17:35:24
 Documento N°: 064040A3367858 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064040A3367858>





000258



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de Trator Esteira**, visando ao desenvolvimento urbano e social do MUNICÍPIO, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla



SGRIMIN2024000934DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, na hipótese do custo da aquisição de que trata a cláusula primeira superar a quantia que lhe foi transferida;

f) colocar e manter placa de identificação da aquisição, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 1.453.333,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais) dos quais R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da licitação do objeto do presente convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso, de responsabilidade do ESTADO, que ultrapasse o valor total necessário à aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para aquisição do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449052.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea d, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos próprios necessários à complementação da execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.



Assinado com senha por: VALERIA DE PAULA TRINDADE ALONSO - 27/03/2024 às 17:44:36
 Documento N°: 064050A3367894 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/064050A3367894>





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

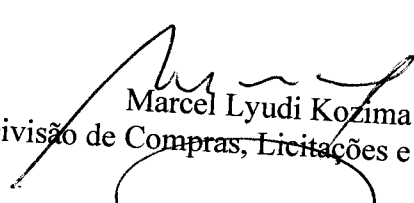
Birigui, em 09 de abril de 2024.

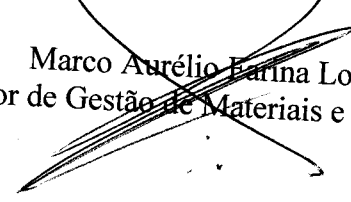
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à COTA Nº 21/2024/SNJ/PMB (fl. 249), vimos pelo presente encaminhar a manifestação do Secretário de Serviços Públicos através do Memorando 276/2024 (fls. 253-259) para deliberação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



000261

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 19/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico, referente à(s) Requisição(ões) de **Compras** nº 514, 515, 516, 518, 519, 522, 523, 524, 525, 526,/2024, cujo objeto consiste na aquisição de **Máquinas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria de Obras**, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

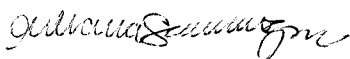
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 260, ressalvadas as correções das COTAS, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de abril de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575



VIVANE MARY SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

